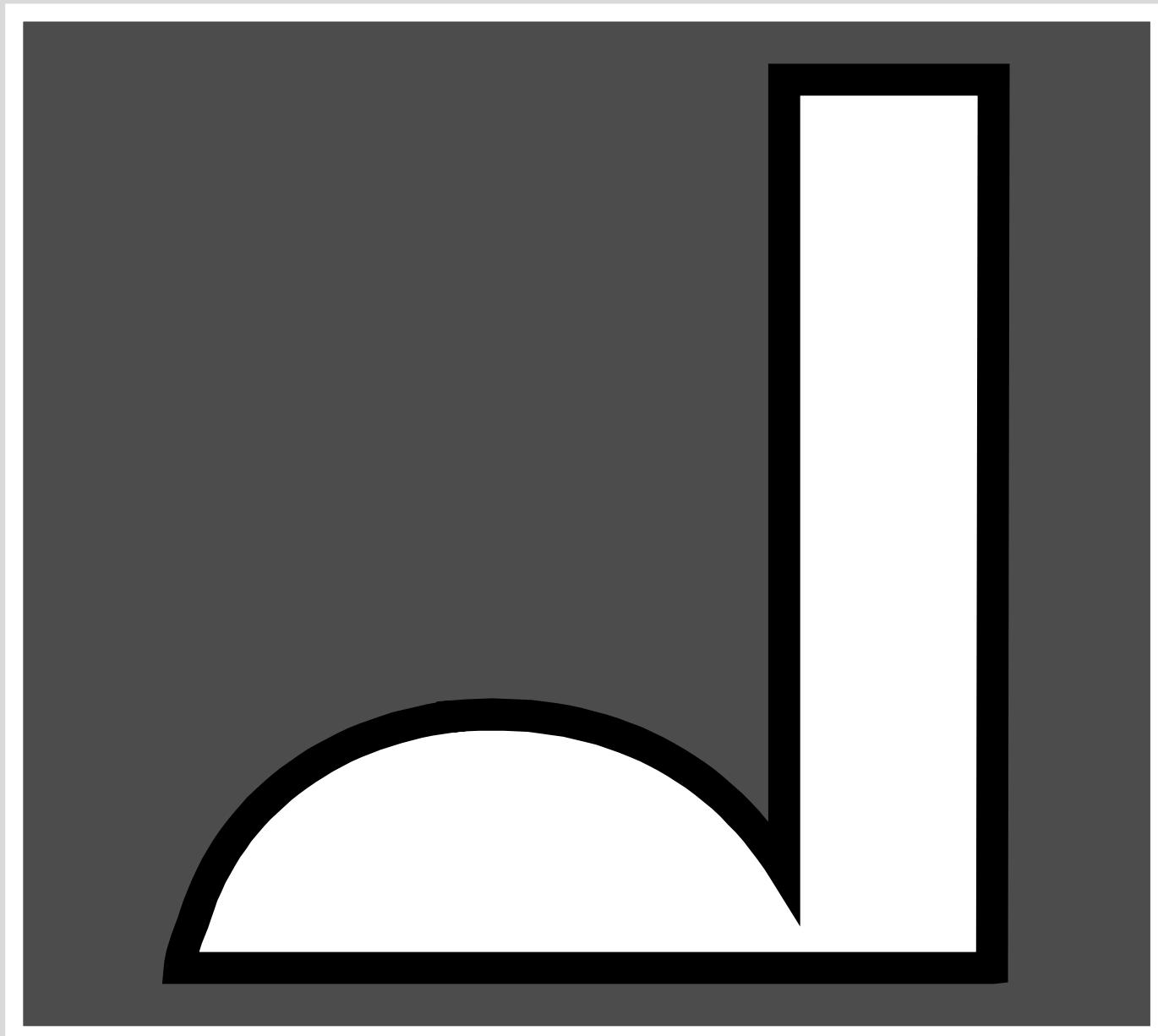




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - N° 106 - SÁBADO, 18 DE AGOSTO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE NO DIA 29 DO CORRENTE, QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIAÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS E PROJETOS DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL.

SUMÁRIO

SENADO FEDERAL

1 – ATA DA 95^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE AGOSTO DE 2001

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 192, de 2001 (nº 849/2001, na origem), de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolhido Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 17320

Nº 193, de 2001 (nº 850/2001, na origem), de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Ney do Prado Díez, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer o de Embaixador do Brasil junto à

Granada. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.	17329
Nº 194, de 2001 (nº 851/2001, na origem), de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Fausto Orlando Campello Coelho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Côte D'Ivoire. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.	17332
1.2.2 – Pareceres	
Nº 758, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2000 (nº 3.773/97, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e dá outras providências.	17341
Nº 759, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2001 (nº 558/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária a Voz de Quissamã a executar	

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro.	17341	101, de 2001 (nº 684/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba.	17351
Nº 760, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2001 (nº 547/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.	17342	Nº 768, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2001 (nº 690/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araçá FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mari, Estado da Paraíba.	17352
Nº 761, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2001 (nº 566/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sociocultural Hermes Fontes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boquim, Estado de Sergipe.	17344	Nº 769, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2001 (nº 533/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	17353
Nº 762, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2001 (nº 574/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	17345	Nº 770, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2001 (nº 589/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progressode Ijuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.	17355
Nº 763, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2001 (nº 592/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Amiga de Radiodifusão FlorâniaCarflor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte.	17346	Nº 771, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2001 (nº 649/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.	17356
Nº 764, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2001 (nº 630/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação A Serviço da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.	17347	Nº 772, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2001 (nº 671/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.	17357
Nº 765, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2001 (nº 660/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Central de Araraquara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.	17348	Nº 773, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2001 (nº 691/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.	17359
Nº 766, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2001 (nº 723/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.	17350	Nº 774, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2001 (nº 716/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radio-	
Nº 767, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº			

17360	difusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.	930/99, referente ao Plano de Auditorias para o primeiro semestre do exercício de 2000.	17372
17361	Nº 775, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2001 (nº 683/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural José Allamano, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.	Nº 782, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 10, de 2000 (nº 71/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia das Decisões nºs 20 e 21/2000, referentes a Auditorias realizadas no Fundo da Marinha Mercante e na Prefeitura Municipal de Salvador.	17372
17363	Nº 776, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2001 (nº 737/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Rádiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.	Nº 783, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 107, de 2000 (nº 3.454/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 465/2000, do Plenário daquela Instituição, referente à auditoria realizada no Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro – SESC/ARRJ.	17373
17364	Nº 777, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2001 (nº 746/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.	Nº 784, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 154, de 2000 (nº 5.287/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 265/2000, referente ao Relatório de Auditoria realizada no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná – UFPR.	17374
17366	Nº 778, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 23, de 1997 (nº 204/97, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 188, de 1997, referente à auditoria operacional realizada no Sistema de Telecomunicações Brasileiro.	Nº 785, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 191, de 2000 (nº 6.490/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 800/2000, referente à Auditoria realizada no Governo do Estado de Roraima.	17375
17370	Nº 779, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 35, de 1999 (nº 1.031/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 684, de 1999, referente ao Pedido de Reexame interposto pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.	Nº 786, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 10, de 2001 (nº 8.702/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 429/2000, referente à Auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (6ª Região/MG) e no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG.	17376
17371	Nº 780, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Ofício "S" nº 41, de 1999, do Presidente daquela Comissão (nº 103/98, na origem), que trata de consulta ao Tribunal de Contas da União, em atendimento a requerimento do Senador Júlio Campos, referente à licitude de negociação entre o Governo do Estado do Mato Grosso e a Telemat, para antecipação de pagamento de ICMS devido, bem como sobre a existência de decisão do TCU que se aplique, por analogia, à hipótese, e, ainda, quais os procedimentos que regulam a questão.	Nº 787, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 12, de 2001 (nº 8.766/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 466/2000, referente à auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral – meeting.	17377
	Nº 781, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 6, de 2000 (nº 1.579/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº	Nº 788, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 36, de 2001 (nº 162/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 59/2001, referente ao Relatório de Inspeção, realizado no Comando da 1ª Região Militar.	17377
		Nº 789, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 64, de 2001 (nº 1.236/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão	

17318	Sábado 18	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL	Agosto de 2001
nº 158/2001, referente à auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Fortaleza – CE.....	17378	2.158-34, 2.159-69, 2.162-71, 2.163-40, 2.165-35, 2.170-35, 2.171-43, 2.177-43, 2.178-35, 2.179-35, 2.182-17, 2.183-55, 2.185-34, 2.189-48, 2.190-33, 2.192-69, de 2001, respectivamente.....	17380
Nº 790, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 80, de 2001 (nº 1.836/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 245/2001, referente à Auditoria realizada no Projeto de Irrigação Luís Alves, localizado no Distrito de Luiz Alves, Município de São Miguel do Araguaia – GO – Implementado pelo Governo de Goiás.....	17379	Nº 513/2001, de 15 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação dos Deputados João Matos e Marçal Filho, como titulares, e dos Deputados Darcísio Perondi e Osvaldo Reis, como suplentes, para integrarem a referida Comissão.....	17383
1.2.3 – Comunicações da Presidência			
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente.....	17379	Nº 229/2001, de 17 do corrente, do Senador Carlos Patrocínio, referente ao seu desligamento do Partido da Frente Liberal – PFL, permanecendo sem partido até a presente data. À publicação.....	17384
Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 20 do corrente será destinado a homenagear a maçonaria brasileira pelo Dia do Maçom, de acordo com o Requerimento nº 363, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senadores; esclarecendo, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.....	17379	1.2.5 – Discursos do Expediente	
Término de prazo, ontem, com apresentação da Emenda nº 1-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 669, de 1999, de autoria do Senador Juvêncio da Fonseca, que altera dispositivo da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, para exame da emenda.....	17379	SENADOR PEDRO UBIRAJARA – Homenagem à maçonaria pelo transcurso, no próximo dia 20, do Dia do Maçom; destacando o trabalho social da entidade no Brasil e no Estado de Mato Grosso do Sul.....	17384
Recebimento do Aviso nº 136, de 2001 (nº 876/2001, na origem), de 25 de julho último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando Relatório de suas Atividades, referente ao Exercício de 2000. À Comissão de Fiscalização e Controle	17380	SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Considerações acerca da aprovação do novo Código Civil	17386
Recebimento do Aviso nº 137, de 2001 (nº 3.821/2001, na origem), de 25 de julho último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 180, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Projeto de Implantação de Sistema de Transmissão na Companhia Energética do Piauí – CEPISA, na área de licitação (TC nº 010.770/2000-7). À Comissão de Fiscalização e Controle.....	17380	SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Preocupação com a evasão de cientistas brasileiros para o exterior	17393
1.2.4 – Ofícios		SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Comentários ao estudo solicitado por S. Exª à Consultoria Legislativa do Senado, sobre a definição de quebra de Decoro Parlamentar	17395
Nºs 206 a 222/2001, de 16 do corrente, do Líder do PFL no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.150-41,	17380	SENADOR JOSÉ SARNEY – Transcrição da Declaração de uma Força Tarefa Independente, patrocinada pelo Conselho de Relações Exteriores e elaborada sob a coordenação do brasiliense Kenneth Maxwell	17400
		SENADOR LUIZ OTÁVIO – Análise da Medida Provisória nº 2.177-43, de 27 de julho de 2001, que altera a Lei dos Planos Privados de Assistência à Saúde – Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998	17412
1.2.6 – Ofício do Presidente Interino do Senado Federal			
		Nº 403, de 2001-CN, de 17 do corrente, de convocação de sessão conjunta a realizar-se no dia 29 do corrente, quarta-feira, às 14 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias e projetos de lei do Congresso Nacional	17414
1.2.7 – Discursos encaminhados à publicação			

Agosto de 2001

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 18 17319

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Homenagem pelo transcurso do centenário de nascimento do Senador Ruy Carneiro. 17414

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Registro de sua participação na I Feira da Juventude, realizada na cidade de Fortaleza – CE, durante o período de 13 a 16 do corrente, a convite do Sistema Verdes Mares de Comunicação e do Grupo Prática Empresarial. 17415

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDA

Nº 1, oferecida ao Projeto de Lei nº 30, de 2001-CN (Mensagem nº 502, de 2001-CN) (nº 818/2001, na origem), que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial no valor de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil

reais), em favor da Câmara dos Deputados, para os fins que especifica. 17418

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.542 a 1.547, de 2001. 17419

Nº 1.548, de 2001, referente à aposentadoria da servidora Maria Luiza Martins Lima. 17422

4 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 95^a Sessão Não Deliberativa em 17 de agosto de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Pedro Ubirajara

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Ubirajara, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE
MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 192, DE 2001
(Nº 849/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea a e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

Os méritos do Embaixador Carlos Alberto Ferreira Guimarães, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de agosto de 2001. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 00218/DP/ARC-MRE/APES

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea a e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum vitae do Ministro Carlos Alberto Ferreira Guimarães, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros. Respeitosamente, Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE

CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES

Nilópolis/RJ, 17 de dezembro de 1941. Filho de Waldemar Ferreira Guimarães e Marcelle Arnaud Guimarães.

ID: 2220

CPF: 03674380706

Curso de Sociologia, Escola de Sociologia e Política da PUC/RJ. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. I CAD, IRBr. "Certificate of Proficiency in English", Universidade de Cambridge.

II – História Recente

Colônia britânica, a Nigéria foi administrada de 1914 a 1954 por um Governador-Geral inglês, e dividida, parafins administrativos, em quatro províncias:

norte, leste, oeste e a colônia de Lagos. Em 1954, tomou-se uma federação de três regiões, que refletiam as diferenças políticas e culturais entre os três principais grupos étnicos do país. As regiões oeste e leste obtiveram status de autogoverno em 1957, e a região norte, em 1959. Em 1960, a Nigéria tornou-se independente e três anos depois, constituiu-se em república.

As tensões regionais e étnicas têm sido uma constante desde que a Nigéria tornou-se independente. A decisão da região leste de proclamar a "independência" da República de Biafra deflagrou uma guerra civil, entre 1967 e 1969. O final do conflito, que vitimou mais de um milhão de pessoas, não trouxe consigo estabilidade política, e durante as décadas de 1970 e 1980 a Nigéria passou por uma sucessão de golpes militares, interrompidos por um breve período de governo civil, de 1979 a 1983. A instabilidade decorreu não só das diferenças tribais e religiosas, mas também de controvérsias sobre a alocação dos recursos provenientes das receitas do petróleo, das reivindicações de autonomia por parte das regiões e do poder crescente das Forças Armadas.

Os militares governaram durante 28 dos 38 anos em que a Nigéria é independente. A longa permanência no poder se deve, em parte, ao fato de serem, no cenário político nigeriano, a única organização funcional de âmbito nacional. Entretanto, o grupo militar tem, freqüentemente, problemas de coesão, o que é ilustrado pelos seis golpes de estado bem sucedidos desde a independência do país.

O Governo do General Sani Abacha, que assumiu por golpe de Estado em 1993, foi das ditaduras mais brutais e arbitrárias pelas quais passou o país. Os cinco anos de sua Presidência foram caracterizados por extremo desrespeito aos direitos humanos, repressão à imprensa, corrupção, desgoverno – com sérias consequências na economia – e crescente isolamento diplomático do país. Personalidades políticas importantes, como o atual Presidente Obasanjo, foram presas. A condenação e execução do escritor Ken Saro Wiwa e outros oito representantes da minoria Ogoni provocou inúmeros protestos internacionais. A Nigéria foi suspensa do Commonwealth em novembro de 1995, seguindo-se várias sanções internacionais e a retirada, para consultas, de grande parte dos chefes de Missão Diplomática dos países ocidentais. Neste período, no relatório elaborado pela ONG

Transparency International, a Nigéria ocupava, juntamente com a Tanzânia, a quarta posição dentre os mais corruptos, em uma relação de 85 países (atualmente está em vigésimo-sétimo lugar).

III – Política Interna Recente

O General Sani Abacha faleceu subitamente em 8 de junho de 1998. No dia seguinte, o Conselho de Governo Provisório indicou para substituí-lo o Chefe do Estado Maior, Major-General Abdulsalam Abubakar, que assumiu o compromisso de realizar eleições presidenciais em fevereiro de 1999.

O General Abubakar recebeu apoio da comunidade internacional para promover mudanças e abrandar o autoritarismo da ditadura militar. Todos os últimos governos militares se propuseram a entregar o poder a civis. Nenhum o fez. Embora Abubakar tivesse tomado medidas para gerar maior confiança em relação a seus propósitos, ainda permaneceram detidos inúmeros políticos, incluindo supostos perpetradores de golpe contra Abacha e membros da etnia Ogoni que exigem autonomia para sua região do delta do Rio Niger.

Nas eleições presidenciais realizadas em 27 de fevereiro de 1999, saiu vitorioso o General aposentado Olusegun Obasanjo, com 63% dos votos. O Chefe Olu Falae, que obteve 37% da votação, denunciou irregularidades e fraude no pleito, iniciando processo na justiça. Efetivamente, na ocasião a maioria dos observadores internacionais concordou com a visão do candidato derrotado, observando, contudo, que as eventuais fraudes teriam sido perpetradas por ambos os lados.

Personalidade de grande projeção internacional, Obasanjo já foi candidato à Secretário-Geral da ONU, integrou a Comissão do "Commonwealth" contra o Apartheid e é membro permanente da Comissão da Unesco para a Paz e o Desarmamento. Embora seja de origem Iorubá, Obasanjo não compartilha do extremismo comum aos grupos políticos daquela etnia, nem tampouco do desejo de vingança contra a elite militar dos Haussa-Fulani.

Ao assumir a Presidência, a 29 de maio de 1999, Obasanjo prometeu uma luta sem tréguas contra a corrupção. Seus primeiros esforços se concentraram em membros das forças armadas que acumulavam cargos por indicação política desde o período de ditadura. O Presidente ainda goza de prestígio nos meios militares, mas, cauteloso, não orientou processos judiciais contra nenhum oficial. As leis anti-corrupção propostas pelo Executivo encontraram fortes resistências no Parlamento. Os dois Poderes

trocam acusações constantes sobre "excessos" na utilização do dinheiro público. O Parlamento denuncia o gasto pedido de US\$78 milhões num novo avião presidencial, bem como critica as grandes comitivas formadas para as viagens internacionais do Presidente. As denúncias de corrupção do Legislativo atingem até o Presidente do Senado, envolvendo sobretudo o superfaturamento de obras e serviços contratados, tais como iluminação do Parlamento e cobertura do estofamento de veículos utilizados pelos parlamentares.

O Panel Anti-Corrupção, criado pelo Presidente e chefiado pelo industrial Christopher Kolade, recomendou o cancelamento de contrato que envolve quase US\$1 bilhão, firmados nos últimos meses de governo do General Abubakar. Depois de analisados, alguns contratos foram cancelados e outros tiveram seus valores reescalados para níveis bem inferiores. No entanto, questões mais sensíveis, como as licenças de exploração de petróleo, não foram modificadas. As concessões petrolíferas foram obtidas, muitas vezes, por meio de subornos de empresas estrangeiras a altos burocratas.

Num esforço para dar maior transparência à Administração Pública, Obasanjo cancelou contratos obscuros de Telefonia Celular e demitiu o corpo dirigente da Estatal Telefônica Nitel. A Estatal Petrolífera NNPC publicou seu resultado contábil pela primeira vez. O que antes era tratado como se fosse o gredo do Estado encobria toda sorte de irregularidades. Apesar de ser o sexto produtor mundial de petróleo, a Nigéria passou por crises crônicas de falta de combustível, simbolizadas por longas filas para compra de gasolina e querosene. O Presidente também estabeleceu controle direto sobre a Companhia Elétrica, corrupta e ineficiente. Em março de 2000, o país inteiro ficou em blecaute por 24 horas depois que a rede elétrica entrou em colapso.

O maior problema nacional, entretanto, é a escalada de violência. Conflitos étnicos entre iorubás e haussas são cada vez mais comuns. No delta do rio Niger, região de extrema pobreza e subdesenvolvimento, apesar de riqueza em Petróleo, a etnia Ogoni entrou em conflito direto com as companhias petrolíferas, sobretudo a Shell, a quem acusa de descasto e pouco comprometimento com a população local. Atos de hostilidade e sabotagem – como o roubo do combustível nas tubulações (que ocasiona acidentes rotineiramente), seqüestros de funcionários, invasões com tomada de reféns em plataformas – se tornaram mais intensos nos últimos meses. Outro foco de instabilidade é o acirramento das rivalidades entre cristãos

muçulmanos, consequência direta do fato de 6 estados já terem adotado a lei islâmica – a Sharia – como código penal. A violência política está em estágio latente, com as reivindicações por autonomia regional e por uma redefinição federativa. A atividade política tem sido mais efervescente no sul, onde se pleiteia a substituição dos atuais 36 estados por seis regiões, tal como previsto na Constituição, não promulgada, de 1995. O Presidente Obasanjo, entretanto, não contempla a possibilidade de modificar a organização político-administrativa do país.

Há uma verdadeira explosão da criminalidade urbana, que não pode ser creditada exclusivamente aos conflitos étnicos, políticos e religiosos. As condições sócio-econômicas continuam muito deterioradas. Por iniciativa do Presidente, o salário mínimo subiu de US\$35,00 para US\$55,00. No entanto, atrasos na aprovação do orçamento nacional retardaram sua implementação. Enquanto isso, o desemprego e a inflação permaneceram com tendência de alta. Em agosto de 2000, os sindicatos convocaram os trabalhadores para uma greve geral – a qual aderiram inicialmente 10 dos 36 Estados – por um maior valor do salário mínimo: US\$75,00 para Lagos e Estados petrolíferos, US\$65,00 para outras unidades da federação. A população também se mostrou extremamente reatária às tentativas do governo de liberalizar o preço da gasolina, fortemente subsidiada, e reagiu energeticamente, obrigando o Executivo a recuar da proposta, ainda que afirme não abandoná-la.

Muitos organismos internacionais reconhecem os progressos obtidos pelo país na questão dos Direitos Humanos. Sobre tudo, no que tange à liberdade de expressão e ao fim das perseguições políticas.

No final de janeiro de 2001, o presidente Obasanjo realizou ampla reforma ministerial, com substituição de 15 Ministros de Estado e dezenas de funcionários de segundo e terceiro escalão. Em junho último, uma segunda reforma substituiu alguns dos mais antigos e íntimos colaboradores do presidente, dispensados, segundo a imprensa local, pelo fraco desempenho de suas gestões.

IV – Economia

Segundo dados relativos ao ano 2000, a Nigéria tem um PIB de US\$44 bilhões, e uma renda per capita da ordem de US\$386, uma das mais baixas do mundo (em 1980, no auge do boom do petróleo, a renda per capita alcançou US\$800).

A indústria nigeriana é responsável por 6% do PIB, a agricultura 31% e os serviços 23,1%. Com a recuperação dos preços internacionais do petróleo, o

PIB deve ter apresentado um crescimento estimado de 2,6% em 1999. A Nigéria possui uma população economicamente ativa de 40 milhões e uma alta taxa de desemprego. Em consequência da inação e da corrupção governamental, o desemprego se agravou e o consumo caiu, a despeito da queda da inflação (6,6% em 1999). Os salários mantiveram-se congelados até recentemente e, em Lagos, cidade de 10 milhões de habitantes, 91% da população encontra-se na fronteira da miséria, com uma renda anual inferior a US\$110, menos de US\$10 por mês.

A Nigéria é o sexto maior produtor mundial de petróleo, e nesse setor concentra-se a maior parcela do PIB. De acordo como o Governo, as reservas de petróleo do país são suficientes para mais trinta anos de produção. O petróleo nigeriano começou a ser explorado em 1958. A produção atingiu, em 1979, a cifra de 2,3 milhões de barris por dia (o dobro da produção brasileira). Nos anos 80, com a perda de mercado sofrida pela OPEP e a competição que principalmente a Nigéria enfrentou com a produção do Mar do Norte, a produção nigeriana caiu drasticamente: chegou, em 1987, a 1,2 milhões de barris diários, menos de um terço do nível verificado em 1980. Desde então, verificou-se recuperação do setor e, em 1997, a produção diária foi de 2 a 2,2 milhões de barris, o que assegurou ao país uma receita de exportação de US\$14,5 bilhões em petróleo.

As condições de produção são difíceis. As quatro refinarias estão em mal estado. A maior parte das companhias que operam na Nigéria planejavam aumentar substancialmente a produção, mas foram prejudicadas por estarem vinculadas em joint ventures com a empresa governamental Nigerian National Petroleum Corporation (NNPC) que, longe de preparada para a expansão, está pressionada por atrasados e compromissos anteriormente assumidos. Desde 1979, a NNPC vem operando acordos de participação de joint ventures com as principais companhias petrolíferas. No entanto, problemas financeiros vêm impedindo o cumprimento dos prazos e pagamento dos custos estipulados nestes acordos. A empresa sofre, ainda, com ataques esporádicos às instalações petrolíferas, em protesto contra a poluição gerada pela exploração do petróleo no delta do Rio Níger, bem como com atos de vandalismo para roubo de combustível. Diante desse cenário, as companhias petrolíferas estão demonstrando maior interesse na exploração de petróleo em alto mar. Os novos campos apresentam custos elevados de investimento, mas produzem petróleo de alta qualidade a partir da sínatura, em 1993, de contratos de risco, será pos-

sível desenvolvê-los sem a imposição de participação acionária governamental.

As reservas de gás nigerianas estão entre as maiores do mundo e localizam-se principalmente ao leste do delta do Níger. A maioria do gás obtido com a extração do petróleo é atualmente desperdiçada porque a demanda local é insuficiente para cobrir os gastos de separação, processamento e distribuição do produto. A política do Governo é de aumentar a infra-estrutura de utilização de gás. A companhia estatal nigeriana LNG está à frente de um projeto de US\$4 bilhões para a liquefação e exportação do gás natural.

A redução do déficit (em torno de 1,9% do PIB, de acordo com o orçamento aprovado para o ano 2000) deve-se primordialmente a medidas de austeridade, assim como as receitas petrolíferas superiores às expectativas. As expectativas de que o governo aumente os gastos públicos para aliviar tensões sociais, se confirmadas, de vêm aumentar o déficit. Instituições financeiras internacionais vêm recomendando, prioritariamente, medidas como maior transparência orçamentária, redução dos altos subsídios governamentais à gasolina e redução da corrupção, que afeta a renda governamental. O governo gasta em torno de US\$ 2 bilhões ao ano em subsídios para vender o barril de petróleo para consumo interno a US\$9,50, enquanto seu preço no mercado internacional atingia US\$28,00. A intenção de aumentar em 50% o preço do combustível, numa primeira etapa para eliminar o subsídio, gerou forte protesto popular, inclusive uma greve geral, que obrigou o governo a se contentar com um aumento de 10%.

Para cobrir o serviço da dívida, estima-se que a Nigéria tenha que desembolsar nos próximos anos cerca de US\$8 bilhões anuais. Os principais credores são membros do Clube de Paris, que têm insistido no cumprimento rigoroso do pagamento das obrigações financeiras. Em sua visita ao país em julho de 2000, o novo diretor do FMI, Horst Koehler, concluiu os acertos que permitiriam um overdraft de US\$1 bilhão, o que corresponde a 45% dos recursos colocados à disposição do país pelo Fundo. Menos importante que o valor das cifras, o acordo pode dar maior credibilidade ao governo Obasanjo em seu esforço para reescalonar a dívida externa junto a credores privados. A expectativa mais otimista é de um debt relief de 70% em relação aos cerca de US\$ 31 bilhões de dívida. No entanto, esta perspectiva é remota, pois a Nigéria não se enquadra no perfil dos Países Pobres Altamente Endividados, que são beneficiados por um amplo programa para redução de dívida, coordenado pelo Banco Mundial.

O Presidente Obasanjo tem procurado reverter o quadro de estagnação econômica, mediante a adoção de medidas como a unificação do regime cambial da moeda e retomada do processo de privatização. A Comissão de Privatização, presidida pelo Vice-Presidente Alhaji Atiku Abubakar, pretende privatizar cerca de 1000 empresas até o final de 2001.

Com relação ao setor externo, em 2000 a balança comercial atingiu a cifra de US\$ 32 bilhões, com exportações de US\$ 21,4 bilhões e importações de US\$ 10,6 bilhões. As exportações consistem de petróleo e derivados, algodão e cacau. As importações compreendem máquinas, equipamento de transporte, produtos químicos e bens de consumo. Os principais parceiros comerciais da Nigéria são os Estados Unidos, Espanha, Itália e França.

V – Política Externa

As relações da Nigéria com os países vizinhos têm sido, em geral, boas, embora tenha havido uma disputa territorial com o Cameroun, que foi levada à consideração da Corte Internacional de Justiça, sobre a península de Bakassi, região rica em petróleo. Mais recentemente, começaram disputas com a Guiné Equatorial em torno do Campo Petrolífero de Zafiro, explorado pela multinacional Mobil, que paga royalties ao governo da Guiné.

A Nigéria foi instrumental na criação, em 1975, da ECOWAS – Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental, entidade da qual ocupa a presidência pro tempore. A longo prazo, a Nigéria espera que, mediante a instalação de um mercado comum na África Ocidental, suas indústrias venham a se beneficiar do desenvolvimento do comércio intra-regional. Foi instrumental, igualmente, no estabelecimento do Grupo de Monitoramento da ECOWAS (a ECOMOG), enviado à Libéria em setembro de 1990 para por fim à situação de guerra civil naquele país, operação em que forneceu a maior quantidade de tropas (segundo o International Institute for Strategic Studies, 9.000 nigerianos estavam na Libéria em meados de 1997 e cerca de 3 mil em Serra Leoa). Em Serra Leoa, a Nigéria também liderou as tropas da ECOMOG incumbidas de reverter o golpe ocorrido em 25 de maio de 1997. O êxito inicial obtido em ambos países (condução de eleições na Libéria e acordo obtido dos governantes militares de Serra Leoa de restaurar a democracia) contribuíram para reforçar as aspirações nigerianas de liderança regional, bem como de um assento permanente no Conselho de Segurança, em caso de sua ampliação. No entanto, estas conquistas se revelaram ilusórias. Houve um re-

crudescimento da violência em Serra Leoa, com os rebeldes se beneficiando do contrabando de diamantes, inclusive com participação da Libéria, para financiar o conflito.

A intervenção em Serra Leoa nunca foi popular na Nigéria – em parte pela grave dimensão de seus problemas internos, em parte pelo baixo prestígio do Exército durante a ditadura militar, sobretudo enquanto se defendia a democracia em Serra Leoa. Uma das promessas de campanha de Obasanjo foi justamente o fim da intervenção no país vizinho. Ao passar o comando do ECOMOG para a ONU, em maio de 1999, o Presidente iniciou a retirada dos quase 10.000 soldados nigerianos do país. Entretanto, a renovada intensidade dos conflitos, bem como a ineficiência da força de paz da ONU (Unimsil, que reúne efetivos da Nigéria, Quênia, Gana, Índia, Guiné, Jordânia e Zâmbia) em controlar a situação, obrigou as tropas nigerianas a prolongarem sua permanência. Obasanjo tenta conciliar seu interesse na manutenção de uma estabilidade regional com a necessidade em reduzir gastos militares. Recentemente, a ECOWAS se dispôs a ceder mais 3.000 soldados para a força de paz da ONU, desde que a organização assumisse os custos de sua mobilização. Muitos analistas internacionais, entretanto, crêem que o insucesso deste grupo até o presente se deve ao despreparo para operações de paz dos efetivos utilizados, assim como a sua falta de treinamento em manobras conjuntas.

Durante o Governo do General Sani Abacha, a Nigéria foi paulatinamente marginalizada no cenário internacional, sobretudo pelos recordes negativos da questão de direitos humanos. Houve um estreitamento de suas relações com países-pátria como Líbia, Sudão, Iraque, Coréia do Norte e Irã. A transição democrática melhorou a visibilidade externa do país, inclusive com sua recondução a membro do Commonwealth. O Presidente Obasanjo tem gozado de uma crescente, ainda que cautelosa, credibilidade internacional. O novo governo realizou uma grande renovação no quadro diplomático, substituindo embaixadores ligados ao regime militar. Uma das recomendações do Presidente, amplamente divulgadas pela imprensa, aos novos chefes de missões é que estes “não deviam se envergonhar de seu país” e que não havia mais “a necessidade de encobrir dados sobre a realidade nacional”, sinalizando que a diplomacia nigeriana passaria a adotar um posicionamento mais transparente.

Em agosto de 2000, o Presidente Clinton realizou uma visita oficial à Nigéria. Em linhas gerais, a visita

assinalou o apoio de Washington ao regime de moçártico nigeriano e indicou que os EUA esperam contar com a Nigéria como aliado para promover a estabilidade na África Ocidental. Os dois presidentes discutiram longamente questões regionais como Serra Leoa, Libéria e Costa do Marfim. Em maio último, o presidente nigeriano esteve em Washington, tornando-se o primeiro Chefe-de-Estado africano a visitar os EUA na administração Bush. O ponto alto da visita foi o anúncio, pelo Presidente Bush, de que os EUA pretendem contribuir US\$200 milhões para o fundo global de combate a AIDS e outras doenças contagiosas.

Nos foros multilaterais, a Nigéria é membro ativo da OUA e da ONU, sendo candidata natural a ocupar um assento permanente no Conselho de Segurança, caso este venha a ser ampliado. Atualmente, a Nigéria exerce a presidência do G-77.

VI – Relações com o Brasil

O Brasil reconheceu a independência da Nigéria em 1960, tendo enviado Missão Especial aos festejos comemorativos. Em 1961, os dois países estabeleceram relações diplomáticas e, naquele mesmo ano, foi criada a Embaixada brasileira em Lagos. A Nigéria estabeleceu Embaixada residente no Brasil em 1966. O relacionamento bilateral tem sido marcado pela fluidez e cordialidade, consequência natural dos fortes laços culturais que unem os dois países. A Nigéria é um dos principais parceiros comerciais do Brasil no continente africano. É relevante observar que não houve interrupção das relações nem mesmo durante períodos de crise na Nigéria, como a intervenção militar de 1966 e a guerra de Biafra (o Brasil não reconheceu aquele movimento secessionista). Em anos recentes, as constantes violações de direitos humanos pelo governo militar nigeriano acarretaram um relativo enfriamento do relacionamento, sobretudo nas esferas políticas e de cooperação técnica.

Com a redemocratização, o relacionamento bilateral adquiriu renovado impulso, que já se fez notar com a visita do General Obasanjo a Brasília, em abril de 1999, ainda como Presidente eleito. Em novembro de 2000 também o Vice-Presidente nigeriano, General Abubakar, visitou oficialmente o Brasil por ocasião da realização da IV Sessão da Comissão Mista Brasil-Nigéria.

No início de maio de 2001, o Presidente Obasanjo telefonou ao Presidente Fernando Henrique Cardoso a fim de consultá-lo sobre a possibilidade de convidar o Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo, Dr. David Zylbersztajn a integrar um conselho consultivo encarregado de assessorar o Presidente

nigeriano em sua matéria de investimento. O Presidente do Brasil manifestou concordância com a iniciativa, por considerá-la importante do ponto de vista da intensificação das relações bilaterais.

VI-a) Visitas de autoridades nigerianas ao Brasil:

- janeiro de 1979: Vice-Presidente da Nigéria, General Shehu Musa Yar'Adua;
- abril de 1981: Vice-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas da Nigéria, Contra Almirante Abdullahi;
- abril de 1983: Chefe do Estado Maior da Armada nigeriana, Almirante Akin Aduwo;
- junho de 1988: Chanceler Ike Nwachukwu;
- novembro de 1996: Ministro das Comunicações da Nigéria, General Olanrewaju;
- abril de 1999: Presidente Eleito da Nigéria, Olusegun Obasanjo;
- maio de 1999: Missão Parlamentar, membros do Comitê de Privatização;
- novembro de 2000: Vice-Presidente da Nigéria, General Alhaji Atiku Abubakar.

VI-b) Visitas de autoridades brasileiras a Nigéria:

- novembro de 1972: Ministro de Estado, Embaixador Mario Gibson Barboza;
- março de 1981: Ministro de Estado, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro;
- novembro de 1983: Presidente da República, João Baptista Figueiredo;
- agosto de 1999: Ministro das Minas e Energia, Rodolfo Tourinho Neto.

VI-c) Relacionamento econômico-comercial

O comércio bilateral tem registrado cifras próximas de US\$1 bilhão. De janeiro a maio de 2001, o montante comercializado se aproximava de US\$500 milhões. A Nigéria continua a ser o parceiro número 1 do Brasil no continente africano e ainda não foi superada pela África do Sul. O Brasil é o quinto maior parceiro comercial da Nigéria, sendo superado apenas pelo Reino Unido, Estados Unidos, França e Alemanha.

Os principais produtos da pauta de exportação do Brasil para a Nigéria são açúcar refinado, açúcar cristal, veículos e papéis. As importações brasileiras oriundas da Nigéria compõem-se principalmente de petróleo e algodão não cardado.

A abertura de escritório da Petrobrás na Nigéria, em outubro último, poderá estimular a vinda de outras empresas brasileiras, como empreiteiras e prestado-

ras de serviços. Uma maior presença brasileira, por sua vez, tenderia a traduzir-se em incremento das vendas de produtos brasileiros. Está prevista, ainda no decorrer de 2001, a ida de importante missão empresarial brasileira a Nigéria.

EXPORTEÇÕES PARA A NIGÉRIA - X - US\$ MIL					
	1997	1998	1999	2000	2001*
Aeronaves	140.000	267.000	116.552	112.065	29.744
Veículos automóveis	13.896	16.900	25.557	35.915	18.365
Equip. e seus reguladores	6.950	18.600	11.412	10.266	5.459
Carros de luxo e utilitários	5.100	16.000	2.777	9.138	4.482
Automóveis (motor, chassis, radiadores, peças)	6.300	7.600	1.118	4.767	1.256
Partes de automóveis, plásticos e plásticos de vidro	6.100	4.100	4.012	2.951	1.099
Navios	370	4.100	6.222	1.504	1.000
Polypropileno e polietileno	3.800	4.600	1.100	1.100	1.000
Outras fibráceas	4.100	4.100	4.100	16.761	1.447
Produtos de madeira	1.370	2.300	2.791	2.669	1.075
Pneumáticos de borracha	1.067	3.100	1.759	1.759	1.000
*Período Janeiro a Junho de 2001. Fonte: SIEFI, Nigéria. Aloc. das fontes: Coop. DPC.					

Importações da Nigéria - X - US\$ MIL					
	1997	1998	1999	2000	2001*
Equipamentos de construção	2.290	3.100	2.140	7.443	1.328
Subtotal	198.912	51.525	181.082	213.613	61.912
Demais produtos	50.188	16.165	32.720	31.265	20.402
Total importado para a Nigéria (X) - US\$ mil	249.180	538.638	214.802	244.878	114.514
*Período Janeiro a Junho de 2001. Fonte: SIEFI, Nigéria. Aloc. das fontes: Coop. DPC.					

VI-d) Interesse da Petrobrás/Braspetro:

A Braspetro assinou dois contratos de risco, mediante concessão do Governo nigeriano, para a prospecção de petróleo no delta do sudeste, na rica província petrolífera de Biafra. As perspectivas são animadoras: segundo diretor da empresa brasileira, as áreas autorizadas aos consórcios dos quais a Braspetro faz parte seriam mais promissoras do que a Bacia de Campos. Os trabalhos deveriam ter começado em agosto de 98, mas, com a morte de Abacha, as concessões foram revistas e a prospecção foi adiada. Os dois contratos prevêem 60% para o sócio nigeriano, 20% para a Braspetro e 20% para os sócios transnacionais (Texaco e Total). Em agosto de 1999, a Petrobras enviou missão de alto nível à Nigéria, chefiada pelo Ministro das Minas e Energia Rodolpho Tourinho, como objetivo de assinar o acordo que permitiria à Braspetro e à Texaco explorar o petróleo do assim denominado bloco 216. No entanto, a desorganização e a falta de empenho das autoridades nigerianas frustraram a missão, pois o documento com a aprovação governamental não estava pronto, apesar das garantias em contrário fornecidas à Embaixada em Lagos. O Presidente Obasanjo, visivelmente consternado diante da delegação brasileira, prometeu empenho pessoal em agilizar as pendências burocráticas.

Em junho de 2000, a Petrobras participou da última licitação para blocos exploratórios em águas profundas na Nigéria, com interesse centrado nos blocos OPL 250 e OPL 324. A fim de reforçar o leito brasileiro, estiveram em visita à Nigéria, em outubro de 2000,

o ex-Ministro Pelé e o presidente da Petrobras, Philippe Reichstul. Após consultas entre as empresas interessadas, decidiu-se que a participação da Petrobras seria de 75% no bloco OPL 324, na condição de operador, e de 15% no bloco OPL 250, na condição de sócio não operador.

Por pressões dos concorrentes Chevron e Shell, o Governo nigeriano chegou a cogitar o afastamento da Petrobras da jointventure para o bloco OPL 250, oferecendo como contrapartida a operação do bloco OPL 320, sem interesse comercial para a companhia brasileira.

Diante da inesperada atitude nigeriana de mudança nos planos iniciais, o Governo brasileiro – aproveitando o momento favorável resultante das visitas de Pelé à

Nigéria e do Vice-Presidente Abu ba kar ao Brasil – realizou gestão em nível presidencial com vistas a manter alteradas as condições anteriormente acordadas, isto é, a operação do bloco OPL 324 e a participação de 15% no bloco OPL 250 por parte da Petrobras.

A referida intervenção de alto nível foi fator decisivo para o desenlace do processo de licitação, já que, conforme anunciado pelo Governo nigeriano em 19 de dezembro de 2000, a Petrobras teve confirmada sua participação, como operadora, no bloco 324, e, na condição de sócia, juntamente com a Chevron, a SNEPCO (Shell) e a Ocean Energy, no bloco 250.

VI-e) Relações políticas:

Em novembro de 1995, reagindo à notícia da execução do escritor Ken Saro-Wiwa e outros oito líderes da minoria Ogoni, o Senhor Presidente da República determinou a vinda ao Brasil, para consultas, do titular da Embaixada brasileira em Lagos. Passados três meses, e após consultas a diversos países africanos, europeus e americanos, o Governo brasileiro decidiu fazer regressar seu representante a Lagos, em fevereiro de 1996. Em retaliação, o Governo nigeriano determinou a retirada de seu Embaixador em Brasília. Somente com o Presidente Obasanjo foi designado um novo Embaixador para o posto, Thadeus Daniel Hart, que apresentou suas credenciais em fevereiro de 2000. O ponto de inflexão no relacionamento bilateral foi a visita de Obasanjo, ainda na qualidade de Presidente Eleito, a Brasília, em abril de 99, ocasião em que foi recebido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, a quem assegurou que as relações com o Brasil seriam prioridade.

O desgoverno da ditadura de Abacha facilitou o incremento da formação de quadrilhas de fraudado-

res e o aumento no tráfico de drogas. Tal situação levou a Varig a suspender o voo Rio de Janeiro/Lagos. A repercussão nas relações econômicas entre os dois países foi, inevitavelmente, negativa.

A despeito da crise interna e do isolamento externo aos quais a Nigéria ficou submetida durante a ditadura do General Abacha, as relações bilaterais, embora frias, permaneceram corretas. A cultura nigeriana foi sempre assunto de interesse por parte de centros afro-brasileiros; existe, inclusive, projeto em consideração para que professores nigerianos ensinem o idioma iorubá em universidades brasileiras. Recentemente, o Governo do Estado da Bahia concedeu espaço, na região histórica de Pelourinho, para que o Governo nigeriano instale uma "Casa da Cultura da Nigéria".

VI-f) Comissão Mista Brasil-Nigéria:

Já foram realizadas quatro reuniões da Comissão Mista, em 1981, 1985, 1989 e 2000, sendo que a última ocorreu em Brasília entre os dias 6 e 8 de novembro desse ano. A referida reunião da Comissão Mista teve como escopo abranger itens importantes da pauta bilateral tais como a dívida nigeriana para com o Brasil, o restabelecimento de ligação aérea direta entre os dois países, acordos comerciais e cooperação para extração de petróleo. Além disso, celebrou-se o Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre os dois países, já encaminhado para aprovação do Congresso Nacional, e estabeleceu-se que a V Sessão da Comissão Mista realizar-se-á na Nigéria, no quarto trimestre de 2002.

VI-g) Dívida nigeriana para com o Brasil:

As pendências financeiras entre o Brasil e a Nigéria arrastam-se há vários anos. O Governo nigeriano recusa-se a reconhecer os créditos oficiais brasileiros decorrentes de financiamentos à exportação realizados no âmbito do FINEX/PROEX. As diversas tentativas de entendimento entre os dois países foram sempre frustradas.

Por sugestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o Brasil levou o assunto ao conhecimento não só do Secretariado do Clube de Paris, mas também ao FMI, ao BID e ao Banco Africano de Desenvolvimento. No âmbito interno, aquela Secretaria chegou a sugerir medidas no sentido de restringir a assinatura de acordos de cooperação e concessão de novos créditos e financiamentos a Nigéria como forma de pressão.

A situação atual da dívida é de cerca de US\$35,21 milhões de principal em atraso, bem como

US\$122 milhões em juros de mora. As autoridades nigerianas recusaram-se a reconhecer documentos de depósitos de importadores nigerianos para exportadores brasileiros. Os recursos ficam detidos no Banco Central da Nigéria. Os EUA, que são um credor relativamente menor do país, têm interesse num esforço conjunto para redução da dívida total da Nigéria; os países europeus, entretanto, insistem que o país honre seus compromissos já assumidos. O Brasil tem procurado seguir as decisões de consenso do Clube de Paris. O eventual perdão da dívida poderia ser capitalizado politicamente para o Brasil, daí o interesse primordial ser no reconhecimento da dívida, independentemente da decisão da comunidade financeira internacional.

Em dezembro de 2000, durante a renegociação da dívida da Nigéria no âmbito do Clube de Paris, os créditos do Brasil, colocados em dívida pelo país africano, foram finalmente incluídos na renegociação, e deverão, conforme a praxe, ser reconhecidos no acordo bilateral a ser posteriormente firmado. Muito contribuiu, para essa mudança na posição nigeriana, a realização da IV Comissão Mista em Brasília, em novembro de 2000, durante a qual dedicou-se elevada importância à discussão da dívida da Nigéria para com o Brasil.

Em maio último, missão do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior (COMACE) visitou a Nigéria, onde manteve reunião de trabalho com técnicos do "Debt Management Office" daquele país. Segundo avaliação da Chefe da delegação brasileira, houve certa flexibilização da postura nigeriana. Pela primeira vez em muitos anos, as discussões foram registradas em ata, assinada por ambas as partes. Nos próximos meses, possivelmente em agosto ou setembro, missão nigeriana deverá vir ao Brasil para dar seguimento às negociações.

VI-h) Prisão de cidadãos nigerianos no Brasil:

Com alguma freqüência, vêm ocorrendo incidentes com cidadãos nigerianos nos aeroportos brasileiros, presos sob alegação de transportar drogas. Tal situação favoreceu, por outro lado, a ação arbitrária de alguns policiais brasileiros cidadãos de nacionalidade nigeriana que desembarcam no Brasil. A embaixada da Nigéria em Brasília em diversas ocasiões reclamou de maus-tratos impostos a cidadãos inocentes daquele país. O Itamaraty tem tomado providências no sentido de apurar as denúncias recebidas. Levantamento recente efetuado pelo Ministério da Justiça arrolou 119 nigerianos presos em penitenciárias brasileiras, a maior parte em função de porte de drogas.

VI-i) Fraude 419:

Recebe esta denominação por constar no art. 419 do Código Penal nigeriano. São fraudes praticadas por falsos empresários daquele país que oferecem, através de cartas, vantagens mirabolantes a negociantes estrangeiros. O número crescente dessas ações e a repercussão negativa sobre o comércio exterior nigeriano levaram à formação, em 1991, de uma Presidentia/Task Force on Trade Malpractise, e a um pedido de cooperação do Corpo Diplomático acreditado em Lagos/Abuja, no sentido de alertar a comunidade empresarial de seus países contra tais criminosos. No Brasil, as cartas deixaram de ser dirigidas apenas a negociantes das grandes cidades e são crescentemente endereçadas a pequenos negociantes de cidades pequenas que, em geral, desconhecem os esclarecimentos já veiculados na imprensa brasileira a respeito.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

VI-i) Quadro jurídico bilateral:

Acordo	Local de assinatura	Data de assinatura	Status
Memorando de Entendimentos sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Nigéria	Lagos	23/07/77	Em vigor
Acordo Brasil/Nigéria sobre Serviços Aéreos entre seus respectivos territórios e plen	Brasil	15/10/97	Em vigor
Acordo por conta de Nós, sobre Rádio e Televisão	Brasil	10/07/79	Em vigor
Acordo de Cooperação Económica, Comércio e Tecnologia	Nigéria	03/06/83	Em vigor
Acordo para a criação da Comissão Mista Brasil-Nigéria	Brasil	10/01/78	Em vigor
Acordo de Amizade, Cooperação e Cooperação	Brasil	10/01/79	Em vigor
Acordo para a Cooperação Cultural	Brasil	24/01/74	Despachado
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional	Brasil	08/11/00	Em fase de apreciação pelo Congresso Nacional
Acordo de Comércio	Lagos	—	Não vigora

Assinado por: AD em 25 de julho de 2001
NIGÉRIA/afafemg/abu/2001.doc

MENSAGEM Nº 193, DE 2001

(Nº 850/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprova do pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que de se faz, do Senhor Ney do Prado Dieguez, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil

sil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Granada.

Os méritos do Embaixador Ney do Prado Dieguez, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de agosto de 2001. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 219/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Ney do Prado Dieguez, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Granada.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum vitae do Embaixador Ney do Prado Dieguez, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros. Respeitadamente, Luiz Felipe de Seixas Corrêa – Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Ministro de Segunda Classe Ney do Prado Dieguez

Fortaleza/CE, 19 de janeiro de 1944. Filho de José de Castro Dieguez e Rosa Deolinda do Prado Dieguez.

CPF: 046.794.317—68

CI: 624.581 SSP/DF

Curso de Preparação de Oficiais da Reserva, CPOR, RJ.

Bacharel em Direito, UEG.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr.

III – Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial "Certificate of Proficiency in English", Universidade de Michigan.

XVII Curso de Altos Estudos, IRBr.

Terceiro Secretário, 26 de outubro de 1968.

Segundo Secretário, antigüidade, 8 de junho de 1972.

Primeiro Secretário, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Conselheiro, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de dezembro de 1996.

Assistente do Chefe da Divisão Jurídica, 1968/69.

Chefe, Substituto, da Divisão de Atos Internacionais, 1970.

Assistente do Chefe do Cerimonial, 1970. Chefe do Cerimonial do Governo do Distrito Federal, 1970.

Secretário do Conselho da Ordem do Mérito, Brasília, 1971/74.

Assessor do Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos, 1980/82.

Chefe, Substituto, da Divisão da Associação Latino-Americanana de Integração, 1982.

Chefe da Divisão da Associação Latino-Americanana de Integração, 1982/84.

Chefe da Divisão de Operações de Promoção Comercial-DOC/DPR, 1991/92.

Berna, Segundo Secretário, Chefe do Secom, 1974/76.

Ancara, Encarregado de Negócios, a.i., 1975.

Montevideu, Alalc, Segundo Secretário, 1976/78.

Montevideu, Alalc, Primeiro Secretário, 1978/80.

Dacar, Encarregado de Negócios, a.i., 1983.

Buenos Aires, Conselheiro, Chefe do Secom, 1984/87.

Riade, Conselheiro, 1988.

Riade, Encarregado de Negócios, a.i., 1988/89.

Budapeste, Conselheiro, 1993/96.

Budapeste, Ministro de Segunda Classe, 1996/97.

Frankfurt, Cônsul-Geral, 1997/2001.

I Seminário sobre Investimentos no Brasil, Salzburg, 1975 (membro).

XVI, XVII e XVIII Períodos de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1976/78 (membro).

I Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores da Alalc, Montevideu, 1980 (membro).

Reunião Ministerial para a Assinatura do Tratado que institui a Associação Latino-Americana de Integração (Aladi), Montevideu, 1980 (membro).

X Assembléia-Geral Ordinária da OEA, Washington, 1980.

XI Assembléia-Geral Ordinária da OEA, Castries, 1981.

IV Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência das partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1982 (delegado).

Rodadas Negociadoras do Acordo de Alcance Parcial nº 26, Montevideu, 1982 (delegado).

V Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência das partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1983 (delegado).

Reunião de Peritos Governamentais em Preferência Tarifária Regional da Associação Latino-Americana de Integração, Montevideu, 1983 (delegado).

XIV Assembléia-Geral Ordinária da OEA, Brasília, 1984 (Secretário-Executivo da Coordenadoria-Geral dos Trabalhos Preparatórios).

Reunião Ministerial sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais, Brasília, 1986.

II Reunião Técnica a Segunda Aplicação da Lista Comum do Protocolo nº 1 de Bens de Capital do Programa de Integração e Cooperação Econômica Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1988 (Chefe da Delegação).

Membro do "National Honour Society".

Membro honorário da Câmara de Comércio Argentino-Brasileira.

Ordem do Mérito Brasília, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem de San Carlos, Cavaleiro, Colômbia.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Paraguai.

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Eduardo Prisco Paraiso Ramos – Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

MENSAGEM AO CONGRESSO

GRANADA

(Cumulativa com a Embaixada em
Georgetown, Guiana)

1. Dados Básicos

Nome oficial: Granada

Chefe de Governo: Keith Claudius Mitchell

Chanceler: Elvin Nimrod

Organização do Estado: Monarquia parlamentarista

Capital: Saint George's

Área: 344 quilômetros quadrados

Idioma: inglês (oficial)

População (2000): 93.000

Renda per capita (2000): US\$3,900

PIB (2000): US\$385 milhões

Poder Legislativo: Congresso bicameral, composto pela Casa dos Representantes, com 15 membros eleitos por voto direto para mandato de 5 anos, e Senado, com 13 membros, dos quais 10 são nomeados pelo Governo e 3 pelo líder da oposição. A próxima eleição deverá ocorrer até janeiro de 2004.

2. História

Cristóvão Colombo aportou na ilha em 1498, época em que era ocupada pelos índios Caraíbas. Em 1650, os franceses apoderaram-se da ilha, batizando-a de St.

George's. Tropas britânicas ocuparam-na em 1762, tendo sido a escravidão abolida em 1833. Granada tornou-se independente em 1974, mantendo-se dentro da Comunidade Britânica.

Em 1979, uma coalizão de esquerda liderada por Maurice Bishop derrubou o Primeiro-Ministro Eric Gairy e instalou no país o Governo Revolucionário do Povo (GRP). O novo regime buscou estreitamento de relações com Cuba e com o bloco soviético, despertando apreensão nos EUA. Em 1983, em um golpe palaciano de radicais de esquerda (liderados pelo General Hudson Austin e pelo Vice-Primeiro-Ministro Bernard Coard), Bishop foi destituído e fuzilado. Tropas norte-americanas invadiram a ilha e depuseram o regime, retirando-se gradualmente até 1985. Coard e outros 14 envolvidos no fuzilamento de Bishop foram condenados à morte em 1986, mas a pena foi comutada para prisão perpétua.

3. Quadro Político Interno

As eleições realizadas sob ocupação norte-americana, em 1984, deram vitória ao "New National Party" (NNP), que indicou Herbert Blaize para chefiar o Governo. Novas eleições após a morte de Blaize, em 1989, conduziram Nicholas Breathwaite ao cargo de Primeiro-Ministro. Breathwaite não conseguiu combater o desemprego — que atingiu uma taxa de 40% em 1995 — e renunciou ao cargo em fevereiro do mesmo ano, sendo

substituído por George Brizan. Em junho, o NNP venceu as eleições e indicou Keith Mitchell para Primeiro-Ministro. Em 1997, o GULP juntou-se ao Congresso Nacional Democrático (NDC) e a outros partidos para anunciar uma frente de oposição a Mitchell, a quem vem acusando de crescente despotismo.

O NNP, liderado por Keith Mitchell, logrou a totalidade dos 15 assentos do Parlamento nas eleições realizadas em 18 de janeiro de 1999. Mitchell obteve, assim, mais um mandato como Primeiro-Ministro de Granada. As eleições foram convocadas devido à minoria de sete assentos a que o NNP se viu reduzido após a cisão do ex-Chanceler Raphael Fletcher com o Governo. O pleito foi acompanhado por equipe de observadores da OEA e apenas 54% dos 74 mil eleitores registrados compareceram às urnas.

Uma das prioridades do Governo de Mitchell, desde o começo de 2000, tem sido o programa educacional "Knowledge Enhancement for the Decade", que visa elevar as taxas de alfabetização de 95 para 99%, aumentar o número de matrículas, bem como o acesso dos estudantes à tecnologia. Merece destaque, igualmente, o programa de redução da pobreza e de desenvolvimento da área rural.

Em meados de 2000, conflito entre o Primeiro-Ministro Mitchell e Michael Baptiste, que havia perdido seu posto de Ministro da Agricultura nas eleições de novembro de 1999, resultou na redução do número de assentos sob controle do NNP no Parlamento. Desde então, Baptiste vem exercendo, oficialmente, a função de líder da oposição.

4. Economia

A economia granadina baseia-se na produção agrícola (noz moscada, cana e bananas, principalmente) e no turismo. A agricultura, na qual grande parte da população trabalha direta ou indiretamente, participa com mais da metade das exportações. Recentemente, a performance do setor deca-

iu. As exportações de banana declinaram significativamente em volume e qualidade. A exportação do produto foi temporariamente suspensa, após alegações, por parte de Santa Lúcia, de deterioração de sua qualidade. Algumas das ilhas caribenhas impuseram embargo temporário a bens agrícolas provenientes de Granada.

5. Relações bilaterais

As relações do Brasil com Granada têm-se caracterizado pela cordialidade e, mais recentemente, têm-se pautado pelo reconhecimento mútuo do potencial para seu estreitamento. Em seu conjunto, os países anglofonos que integram a sub-região caribenha representam, por uma lado, um mercado bastante atraente e, por outro, um colégio eleitoral importante em organismos internacionais. Tais considerações vêm conduzindo a uma análise pelo Itamaraty dos meios para adensar as relações do Brasil com os países da região, buscando estabelecer uma pauta com enfoque integrado para as atividades brasileiras na América Central e no Caribe. Dentro dessa orientação, o Brasil aderiu à Associação dos Estados Caribenhos (AEC), na qualidade de observador, e tem procurado intensificar o fluxo de visitas recíprocas.

O Governo de Granada manifestou recentemente interesse em contar com a cooperação de um técnico brasileiro de futebol para o período de um ano, a fim de treinar equipes locais.

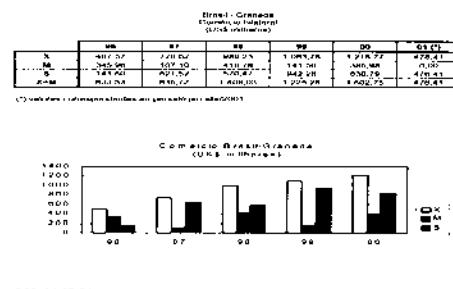
Ressalte-se ainda a nomeação, em 1998, de Samuel Vincent Orgias como primeiro Embaixador de Granada no Brasil, com status de não-residente. Durante apresentação de cópia de cartas credenciais ao Senhor Ministro de Estado, o emissário granadino assinalou que a decisão de seu governo fora tomada após cuidadosa reflexão sobre a crescente dinâmica que devem assumir as relações de cooperação entre Granada

e o Brasil e, numa perspectiva mais ampla, entre os 4 países que integram a organização dos estados do leste do Caribe (formada por Granada, Santa Lúcia, São Vicente e Dominica) e o Mercosul, em particular no mundo pós-guerra fria.

Na ocasião, manifestou a interlocutores do Itamaraty interesse em que se iniciassem entendimentos com vistas à cooperação nos campos educacional e agrícola. Paratanto, levantou a possibilidade da vin-

da de uma missão granadina ao Brasil para visitar instituições e universidades brasileiras.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)



MENSAGEM N° 194, DE 2001 (Nº 851/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 12 de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Fausto Orlando Campello Coelho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Côte D'Ivoire.

Os méritos do Embaixador Fausto Orlando Campello Coelho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de agosto de 2001. – Fernando Henrique Cardoso.

EM N° 00220/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro

bro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Fausto Orlando Campello Coelho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Côte D'Ivoire.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Fausto Orlando Campello Coelho, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente. – Celso Lafer, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Ministro de Primeira Classe Fausto Orlando Campello Coelho

Nascido em Caratinga/MG, 14 de setembro de 1939. Filho de Orlando Lopes Coelho e Dulce

Campello Coelho.

CPF: 03330222700

ID: 2253

Bacharel em Direito, IJF/MG CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Terceiro Secretário, 24 de novembro de 1967.

Segundo Secretário, antigüidade, 4 de agosto de 1971.

Primeiro Secretário, merecimento, 12 de junho de 1978.

Conselheiro, antigüidade, 17 de dezembro de 1986.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de junho de 1997.

Ministro de Primeira Classe, Quadro Especial, 29 de setembro de 1999.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Promoção Comercial, 1968.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1969/70.

Assistente do Chefe da Divisão do Patrimônio, 1977/81.

Chefe, substituto, da Divisão do Patrimônio, 1979/82.

Assistente do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1982/83.

Assessor do Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos, 1984/85.

Chefe, substituto, da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1984/87.

Assessor do Chefe do Departamento da Ásia e Oceania, 1989/90.

Gerente do Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais, 4-92/8-92

Diretor Adjunto do Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais, 8-92/10-92

Chefe da Divisão de Passaportes, 1994-2000

Vaticano, Terceiro Secretário, 1971.

Vaticano, Segundo Secretário, 1971/74.

Vaticano, Encarregado de Negócios, 1971.

São Salvador, Segundo Secretário, 1974/77.

São Salvador, Encarregado de Negócios, 1974/76.

Ancara, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1982.

Lusaca, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1987 e 1988.

Lusaca, Encarregado de Negócios, 1991.

Kinshasa, Encarregado de Negócios, 1992/93.

Teerã, Encarregado de Negócios, 1993/94.

Feira Internacional de Anuga, Colônia, República Federal da Alemanha, 1969 (diretor do Pavilhão do Brasil).

Feira Internacional de El Salvador, 1974 (diretor do Pavilhão do Brasil).

Secretaria de Unidades Residenciais (SEURI), DASP, 1978 a 1981 (representante do MRE.).

II Sessão da III Reunião Ordinária do Comitê Executivo e à II Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura do Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura, Kingston, 1983 (delegado).

IX Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), Caracas, 1983 (delegado).

XIII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Washington, 1983 (delegado).

III Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado da O.E.A., La Paz, 1984 (delegado).

II Reunião Ordinária do Comitê de Ação do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA) sobre Segurança Alimentar Regional, Buenos Aires, 1984 (delegado).

X Reunião Ordinária do Conselho Latino Americano do Sistema Econômico Latino Americano, Caracas, 1984 (delegado).

XIV Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da Organização dos Estados Americanos, Brasília, 1984 (delegado).

Designado para acompanhar as Missões Especiais de Chipre e Ucrânia às cerimônias de posse do Presidente da República, Brasília, 1985 e 1995.

V Reunião do Comitê Executivo do Instituto Inte-
ramericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)
da O.E.A., São José, 1985 (representante).

III Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura do IICA da O.E.A., Montevidéu, 1985 (delegado).

Representante do Itamaraty nas reuniões da Comissão Coordenadora da XIII Assembléia-Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH) da O.E.A., Rio de Janeiro, 1986.

Representante do Itamaraty nas Reuniões de Consulta da Assembléia-Geral do IPGH da O.E.A., Rio de Janeiro, 1986.

XIII Assembléia-Geral do IPGH da O.E.A., Brasília, 1986 (delegado).

Conferência intitulada "A O.E.A. e outros organismos interamericanos e os interesses do Brasil", proferida na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica: Rio de Janeiro, 1986.

VI Reunião Ordinária do Comitê Executivo do IICA da O.E.A., São José, 1986 (representante).

Delegado do Brasil à Primeira Etapa da XII Reunião Conselho Latino Americano do SELA, Caracas, 1986.

Delegado do Brasil à Reunião do CASAR, do SELA. Buenos Aires. 1986.

Participante da Reunião Preparatória e da Fase Ministerial do XII Conselho Latino Americano do SELA, Lima, 1986.

XVI Período Ordinário de Sessões da Assembleia-Geral da O.E.A., Guatemala, 1986 (delegado).

Conferências Intituladas "A Organização dos Estados Americanos", proferidas na Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 1986 e 1987.

Ordem de São Gregório Magno, Comendador-Cavaleiro Roma 1994

Oficial da Ordem do Mérito Forças Armadas,
Brasil. 1995.

Colaborador Emérito do Estado Maior das Forças Armadas, Brasil, 1998.

Medalha Comemorativa dos 55 anos de instalação da Justiça do Trabalho e 50 anos de sua integração no Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, Brasil, 1999.

Medalha Mérito Santos-Dumont – Comando da Aeronáutica, 2000.

Eduardo Prisco Paraiso Ramos, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.



I – Introdução

A Côte d'Ivoire situa-se na África Ocidental, confinando com a Libéria, Guiné, Mali, Burkina Faso, Gana e Oceano Atlântico. O país tem uma superfície de 322,463km² e uma população de 14,6 milhões de habitantes, com um PIB de US\$ 0 bilhões e renda per capita de US\$660 (estimativa em 2000). A principal cidade e centro econômico é Abidjan, com 3,5 milhões de habitantes. Desde março de 1983, a capital administrativa é Yamoussoukro, ainda que a maioria das embaixadas estrangeiras e órgãos governamentais continuem funcionando em Abidjan. Maior produtor mundial de cacau, o país também é grande exportador de café e madeiras tropicais.

A Côte d'Ivoire é uma República Parlamentarista, com um Presidente da República eleito pelo voto popular para mandato de cinco anos. A Constituição do país, promulgada em 1960 e emendada várias vezes desde então, estabelece um sistema de governo baseado em três poderes independentes, com executivo forte. O poder legislativo é exercido por uma Assembléia Nacional, formada por um Parlamento com 175 deputados eleitos por sufrágio universal para mandatos de cinco anos. Em meados de 1998, uma emenda constitucional aprovou a criação de um Senado, cuja composição ainda não foi definida. A instância máxima do poder judiciário é a Suprema Corte. Para causas envolvendo funcionários do Governo, a competência recae sobre a Alta Correia de Justiça.

tiça. A Côte d'Ivoire celebra a data nacional no dia da independência, 7 de agosto. A moeda do país é o Franco CFA.

II – História

O primeiro contato europeu com as tribos indígenas da atual Côte d'Ivoire remonta ao Século XVII, quando missionários franceses aportaram na chamada "Costa do Ouro", próxima de Gana. A natureza inóspita do terreno, coberto por densas florestas tropicais, bem como a hostilidade dos habitantes, contribuíram para retardar a ocupação européia, que se consolidou apenas a partir de 1840, quando a região tornou-se um protetorado francês.

A Côte d'Ivoire já era uma colônia francesa em 1893. Em 1904, o território passou a integrar a Federação Francesa da África Ocidental, tornando-se, por volta de 1940, a sua colônia mais próspera. Após a Segunda Guerra, Félix Houphouet-Boigny, rico comerciante de cacau e conhecido político da África francesa, formou o "Partido Democrático da Côte d'Ivoire" (PDCI) e liderou o movimento pela constituição de uma Federação Franco-Africana, com autonomia para as antigas colônias.

Em 1958, a Côte d'Ivoire passou à condição de território ultramarino da União Francesa, obtendo o direito de se fazer representar na Assembléia Nacional, em Paris. Além disso, os cidadãos ivoirianos obtiveram a cidadania francesa, bem como o direito de estabelecer uma Assembléia Legislativa. Cumpre registrar que Félix Houphouet-Boigny, futuro presidente do país, chegou a ocupar cargo de Ministro de Estado no próprio Governo francês. Em 1959, a Assembléia ivoiriana votou uma Constituição, largamente inspirada na carta magna francesa e Boigny foi eleito Primeiro-Ministro.

Ainda em 1959, o General Charles de Gaulle, em busca de mudança de política com relação à África, passou a rejeitar a ideia de uma Federação Franco-Africana, princípio básico da criação da Comunidade Francesa, e a estimular colônias e territórios franceses na África a proclamar a independência. No caso da Côte d'Ivoire, a independência foi declarada em 7 de agosto de 1960, sendo eleito Presidente da República o então Primeiro-Ministro, Félix Houphouet-Boigny.

III – Política Interna

Usufruindo de bom trânsito junto às autoridades francesas, Houphouet-Boigny revelou-se político habilidoso e administrador competente, tornando-se figura preponderante na consolidação da Côte d'Ivoire como um dos países mais prósperos e estáveis do continente africano. Seu governo foi caracterizado

pelo unipartidarismo, em torno do PDCI, pois na visão do Presidente as disputas políticas características do multipartidarismo serviriam apenas para exacerbar tensões étnicas, religiosas e regionais. Até meados da década de 80, a expansão econômica da Côte d'Ivoire fez com que a falta de liberdades democráticas fosse tolerada pela população do país.

A partir de 1983, a Côte d'Ivoire passou a sentir os efeitos da instabilidade do mercado mundial de commodities, com redução de preços sobretudo do cacau. A recessão econômica agravava nos anos subsequentes, com o aumento do desemprego e do custo de vida. O crescente descontentamento popular com a crise eclodiu em março de 1990, quando estudantes, professores e médicos entraram em greve, exigindo reformas econômicas e maiores liberdades democráticas. Numa primeira fase, a reação do Governo foi aumentar a repressão aos opositores do regime, além de reduzir o salário mínimo e baixar os preços dos produtos da cesta básica.

O passo seguinte foi dado no dia 30 de abril de 1990, quando o Governo anunciou oficialmente o estabelecimento do multipartidarismo no país, bem como a realização das primeiras eleições presidenciais desde a independência. Prosseguiram, no entanto, as greves, pilhagens e manifestações violentas, com militares e policiais armados semeando a violência em Abidjan. O fato era que, obtido o multipartidarismo, com o registro de mais de 40 partidos políticos, reivindicavam-se, ainda, aumentos salariais, mais empregos e melhores condições de vida. Os protestos voltavam-se, também, contra as denúncias de corrupção no governo, instigados pela propaganda oposicionista, agora mais livre.

As eleições presidenciais realizaram-se em 20 de outubro de 1990, tendo Houphouet-Boigny, candidato do PDCI, vencido o pleito com 81% dos votos. O candidato derrotado, Laurent Gbagbo, do partido de esquerda "Frente Patriótica Ivoiriana" (FPI), chegou a denunciar numerosas fraudes eleitorais, o que foi, contudo, negado pela Suprema Corte. Dando continuidade às transformações políticas, no dia 25 de novembro de 1990 realizaram-se as eleições legislativas, tendo o PDCI conquistado 165 dos 175 assentos da Assembléia.

Persistia, contudo, a insatisfação popular como regime, sobretudo com relação à capacidade do governo de contornar o quadro de declínio econômico do país. Durante 1991, ocorreram vários episódios de confronto entre estudantes e polícia, culminando, em fevereiro de 1992, com uma marcha de universitários pelo centro de Abidjan, apoiada pelo FPI de Laurent

Gbagbo. A passeata degenerou em quebra-quebra, com a destruição de vários estabelecimentos comerciais, resultando na prisão de centenas de manifestantes, inclusive o líder do FPI, condenado a dois anos de prisão.

III-a) A Era Pós- Houphouet-Boigny:

Com a morte do Presidente Houphouet-Boigny em dezembro de 1993, aos 87 anos de idade, assumiu o poder o líder da Assembléia Nacional, Konan Bédié, do partido governista PDCI. O novo mandatário conseguiu aprovação parlamentar para um código eleitoral que praticamente lhe assegurava a vitória nas eleições marcadas para 1995. Pela nova legislação, ficavam impedidos de candidatar-se pessoas que não fossem de origem 100% ivoiriana ou que não tivessem residido no país por período de 5 anos antes do pleito. Dessa forma, excluiu-se o único candidato com chances reais de desafiar Bédié, o ex-Primeiro-Ministro Alessane Ouattara, por não atender aos requisitos de residência e por ser de família oriunda de Burkina Faso (Ouattara ocupava um cargo executivo no FMI, em Washington). Laurent Gbagbo, por sua vez, retirou-se da campanha, alegando manipulação do processo eleitoral.

Concorrendo virtualmente sozinho, e capitalizando sobre a gradual recuperação econômica do país, iniciada com a desvalorização cambial de janeiro de 1994, o Presidente Bédié elegeu-se com 95% dos votos no pleito realizado em outubro de 1995. Um mês depois, realizaram-se as eleições legislativas, tendo o PDCI obtido 148 dos 175 assentos da Assembléia. Os partidos de oposição FPI e Rassemblement des Républicains (RDC), de Alessane Ouattara, ficaram com os demais assentos.

III-b) Evolução recente:

Em outubro de 1997, o Governo fez aprovar uma série de emendas constitucionais, fortalecendo ainda mais o poder executivo. Assim, o Presidente passou a ter a prerrogativa de adiar as eleições, sempre que "circunstâncias sérias" assim o justificassem. O mandato presidencial foi ampliado para 7 anos, renovável até que o Presidente atinja 75 anos de idade. O cargo de Primeiro-Ministro foi esvaziado, uma vez que o Presidente da República passou a exercer a função de Chefe de Governo. Além disso, seria criado um Senado, com um terço dos senadores designados pelo Presidente e o restante eleito por região administrativa. Como esperado, a oposição boicottou a votação das emendas na Assembléia.

Realizou-se, em 10-8-99, a grande rentrée de Alessane Ouattara no cenário político ivoiriano, como desafiador privilegiado à candidatura do Presidente

Konan Bédié nas eleições de outubro do ano 2000. Tendo concluído um mandato de 5 anos como Director-geral Adjunto do FMI, Alassane Ouattara foi confirmado como candidato presidencial num grande encontro de seus seguidores do partido oposicionista RDR (Rassemblement des Républicains) num estádio de Abidjan. No entanto, a equipe de Bédié acusava Ouattara de ser estrangeiro e de ter pai Burkinafabe, sendo assim inelegível para a presidência da Côte d'Ivoire. As rivalidades, porém tem raízes profundas no contexto local: Bédié, católico e de etnia dominante Baoulé, se contrapunha a um muçulmano, representativo das etnias do norte e que, além do mais, dispunha como trunfo da vivência modernizante dos círculos de Washington, onde deixou marca de excelente executivo.

No dia 24 de dezembro de 1999, um golpe militar derrubou o Presidente Bédié e instalou no poder uma junta militar, o Comité national du salut public (CNSP), que indicou o General Robert Guéï para a Presidência. A junta foi recebida com surpresa e reservas pela comunidade internacional, pois trataba-se da primeira mudança violenta de governo num país considerado um oasis de paz e relativa prosperidade, além de considerável importância econômica, numa região sabidamente problemática. No entanto, o CNSP acabou ganhando aceitação gradual, pela rapidez com que restaurou a ordem, pelo fim da tensão política entre Bédié e Ouattara e, sobretudo, pelo compromisso de fazer a transição segura para um governo constitucional.

O novo governo imediatamente marginalizou o PDCI das tomadas de decisão, preferindo trabalhar com os partidos de oposição a Bédié, o RDR e o FPI. O Governo Guéï inicialmente promoveu uma devassa na administração pública do país, apontando inúmeras irregularidades e acusando o antigo governo de corrupto, chegando até mesmo a solicitar o bloqueio de contas bancárias de Bédié na Suíça. Entre março e junho de 2000 ocorrem as primeiras manifestações militares de descontentamento, sobretudo do baixo oficialato e dos soldados, pelo não pagamento da recompensa devida pela participação no golpe e por soldos atrasados. Em fins de junho de 2000, ocorreu uma rebelião militar, com trocas de tiros e movimentações de tropas em Abidjan. Os rebeldes chegaram inclusive a estabelecer um toque de recolher na cidade, mas as forças leais ao governo retomaram o controle da situação. O General Guéï também passou a divergir com os grupos políticos com quem trabalhava – o RDR e o FPI –, que o acusavam de repetir os métodos truculentos de Bédié para se firmar no poder.

Após a aprovação, por referendo, da nova constituição, em 24 de julho de 2000, formalizaram-se as candidaturas para as eleições presidenciais. Inscreveram-se 19 candidatos, incluindo tradicionais políticos de oposição, como Ouattara, Gbagbo e Francis Wodie. Do exílio, o presidente deposto ainda tentava controlar o PDCI e se lançar candidato, mas acabou preterido pelo seu ex-ministro do Interior, Emile Constant Bombet. Para grande desconfiança interna e externa, o General Guéï se lançou como candidato independente, depois de frustradas negociações com o PDCI. A candidatura levantou suspeitas sobre a realisura do processo eleitoral, com sinais de preocupação expressos sobretudo pelos EUA e pela França.

III-c) Eleições presidenciais de 2000:

As eleições presidenciais, realizadas em 22 de outubro de 2000, foram precedidas por uma série de acontecimentos que agravaram a situação política do país, como o atentado contra a vida do General Guéï, levado a cabo na madrugada de 18 de setembro. Quanto ao processo eleitoral, a candidatura de Ouattara foi recusada pela Suprema Corte ivoiriana, com a justificativa de que haveria dúvidas sobre a nacionalidade de sua mãe, além da acusação de que Ouattara já teria, no passado, utilizado a nacionalidade burkinabé. Desta forma, o RDR, partido de Ouattara, resolveu boicotar as eleições, assim como o PDCI, cujos candidatos foram igualmente excluídos do pleito. Por conseguinte, o único candidato da oposição a permanecer na corrida presidencial e ameaçar o General Guéï foi Laurent Gbagbo, do FPI. Os resultados preliminares (cerca de 20% dos votos) indicavam, no dia 24 de outubro, uma provável vitória de Gbagbo, com 61% dos votos contra 26% para o General Guéï. Ante essa derrota anunciada, Guéï dissolveu a Comissão Nacional Eleitoral (CNE), responsável pela apuração do pleito, e proclamou-se "o primeiro presidente da Segunda República", gerando protestos dos partidários de Gbagbo e confrontos destes com as forças armadas.

No dia 25 de outubro, pressionado pela revolta popular e sem o apoio da liderança do exército, sobretudo o Capitão Henri Sama, Ministro das Comunicações e porta-voz do Governo, o General Guéï fugiu para destino desconhecido. Declarando-se vencedor das eleições de 22 de outubro, Gbagbo assumiu a presidência, com a promessa de promover a reconciliação nacional e respeitar os compromissos internacionais do país.

Os adeptos de Ouattara, entretanto, saíram às ruas em protesto, exigindo a realização de novas eleições e negando a legitimidade da ascensão de Gbag-

bo ao governo. O conflito entre militantes dos dois partidos políticos rivais (FPI e RDR) espalhou-se por todo o país, insuflado pela rivalidade étnica e religiosa, já que os "nortistas", adeptos de Ouattara, são muçulmanos e os "sulistas", partidários de Gbagbo, são cristãos. Após três dias de confrontos, registraram-se 85 mortes e a destruição de várias mesquitas, além de ataques à residência de Ouattara.

Em 27 de outubro, Laurent Gbagbo foi oficialmente investido na presidência da Côte d'Ivoire, restabelecendo a ordem constitucional no país mas não impedindo a continuação dos choques entre seus partidários e os de Ouattara. Ondas de violência varreram o território ivoiriano, causando mais de vinte mortes, o que exigiu do Governo medidas repressivas, como a decretação do estado de emergência e a imposição do toque de recolher em todo o país. As eleições parlamentares de 10 de dezembro último foram boicotadas pelo RDR de Ouattara, novamente excluído do pleito, causando grande abstenção de votos non nortados, majoritariamente muçulmano.

Na noite do dia 7 de janeiro de 2001, um grupo armado, formado por soldados dissidentes, tomou as estações de rádio e televisão estatais em Abidjan, numa tentativa de golpe de estado. O movimento logo foi sufocado por forças leais a Gbagbo, que decidiu restabelecer o toque de recolher até que a crise fosse superada. Na ocasião, houve suspeitas por parte do Governo ivoiriano de que elementos ligados ao partido RDR, de Ouattara, auxiliados por nacionais de países vizinhos, fossem os responsáveis pelo golpe mal-sucedido. Instaurou-se um clima de tensão na Côte d'Ivoire, aprofundado por ataques da população ivoiriana a cidadãos nigerianos e liberianos, supostamente envolvidos no frustrado putsch contra Gbagbo.

Atualmente, o país continua passando por período difícil e delicado: de seu refúgio no interior profundo da Côte d'Ivoire, o General Guéï aguarda por uma revanche em momento oportuno, contando para isso com o crescente desgaste do atual mandatário; na França, encontra-se exilado o principal e mais charismático líder político do país, Alassane Outtara, igualmente esperando por momento propício para retornar.

A questão que ora se coloca, portanto, é saber quanto tempo o governo de Laurent Gbagbo poderá resistir sem o fundamental apoio externo, já que tanto a União Europeia quanto os Estados Unidos se mostram reticentes na retomada de seus programas de ajuda financeira à Côte d'Ivoire, sem que antes seja concedida a normalização dos direitos políticos de Ouattara e outros políticos da oposição, implacavelmente perseguidos pelo regime.

IV – Economia

Desde a independência e até o início da década de 80, a economia ivoiriana apresentou excelente desempenho, com crescimento anual médio do PIB de 7,7%. Tendo como base as exportações de cacau, café e madeiras tropicais, em conjunto responsáveis por 30% do PIB, o desenvolvimento econômico do país revelou-se, contudo, de natureza frágil, pois dependia inteiramente da evolução dos preços dessas commodities, em que da a partir do final dos anos 70.

Assim, ao longo da década de 80, o país mergulhou num período de recessão sem precedentes, com seus corolários de desemprego, pauperização e aumento do endividamento interno e externo. No início da década de 90, a adoção de uma política de austeridade fiscal, com corte de despesas governamentais e privatização do setor estatal, lançou as bases para a recuperação econômica do país. Ao assumir o poder, o Presidente Bédié desencadeou intenso programa de marketing, tanto interno como externo, destinado a vender uma nova imagem da Côte d'Ivoire, na qual o país era apresentado como o "Elefante da África", em imagem emprestada aos tigres asiáticos. Nessa visão, algo otimista, no espaço de uma geração à Côte d'Ivoire estaria integrando o rol das nações recém-industrializadas.

Em dezembro de 1994, a moeda ivoiriana sofreu desvalorização de 100%, o que logo se traduziu em importante estímulo ao setor externo da economia. Contrastando com uma redução de 1,1% em 1993, e crescimento de apenas 1,5% em 1994, o PIB registrou em 1995, 1996 e 1997, crescimento médio anual de 6,5%, atingindo a cifra de US\$9,4 bilhões em 1998. Além dos produtos tradicionais de exportação, a Côte d'Ivoire dispõe de importantes reservas de petróleo, estimadas em 100 milhões de barris.

Além de uma conjuntura de preços favoráveis nos mercados internacionais de commodities, o relatório sucedido da política econômica do governo Bédié renovou a confiança da comunidade internacional com relação à Côte d'Ivoire, com aumento significativo do fluxo de ajuda financeira externa, que passou de US\$750 milhões, em 1992, para US\$1,6 bilhões em 1994. Desde então (e até o golpe militar de dezembro de 1999), o país vinha recebendo uma média anual de US\$1 bilhão em ajuda externa.

Em maio de 1998, na sequência da assinatura de um acordo de ajuste estrutural (ESAF) com o FMI, no montante de US\$385 milhões, o grupo consultivo da Côte d'Ivoire, integrado por agências multilaterais e principais países doadores, comprometeu-se a liberar recursos adicionais de US\$4 bilhões, destinados sobretudo ao combate da miséria no país. Na avalia-

ção do representante do Banco Mundial, não obstante o agravamento da miséria no país e um certo descontrole governamental em matéria de gastos públicos, a economia ivoiriana atravessava período dos mais favoráveis.

A taxa de inflação anual mantém-se estável, passando de 14% em 1995, para 3% em 1996, 4% em 1997, 4,7% em 1998, 0,8% em 1999 e 2,5% em 2000. A dívida externa, da ordem de US\$16 bilhões, até passado recente não constituía problema sério, na medida em que a Côte d'Ivoire vinha obtendo termos de pagamento bastante favoráveis. Em abril de 1998, por ocasião de negociações no âmbito do Clube de Paris, foram reescalados US\$1,4 bilhão, relativos ao serviço da dívida no período de 1998/2001. Além disso, as instituições de crédito multilaterais têm dispensado tratamento preferencial ao país, considerado como um HIPC (Highly Indebted Poor Country).

Um dos principais hanfunds da Côte d'Ivoire no que diz respeito às suas pretensões de transformar-se em um "tigre" africano é o aumento da pobreza no país em relação à sua potencialidade econômica. Segundo relatório do Banco Mundial, um terço da população do país vive de recursos abaixo do mínimo indispensável para sua sobrevivência (20% em situação de extrema pobreza e 10% em estado de miséria absoluta). Tal situação se agrava nos centros urbanos e traz consequências extremamente nefastas aos setores de saúde (alta mortalidade infantil e desnutrição) e educação (índice de analfabetismo de 50%), além de provocar aumento da criminalidade.

Com relação ao comércio exterior, ao longo dos últimos cinco anos a balança comercial ivoiriana tem apresentado superávit. Em 2000, o volume de trocas em ambos os sentidos atingiu a cifra de US\$6,234 bilhões, com exportações de US\$3,783 bilhões e importações de US\$2,451 bilhões. A pauta de exportações, com respectivos percentuais sobre o total, consiste de: cacau (37,2%), petróleo (9%), café (9,2%) e madeiras tropicais (7%). Os principais destinos dessas exportações são a Alemanha (19%), França (14%), Holanda (14%) e Itália (5%). Da pauta de importações constam insumos industriais (30%), bens de consumo (26%), bens de capital (24%) e combustíveis (18%), provenientes da França (24%), Nigéria (18%), EUA (6%) e Alemanha (6%).

V – Política Externa

Logo após a independência, a Côte d'Ivoire, enfatizou o adensamento de suas relações com os países ocidentais, sendo Paris seu interlocutor privilegiado. Permanecendo, por assim dizer, sob o manto protetor

da ex-metrópole, que ainda hoje mantém cerca de 1000 soldados nas imediações de Abidjan, a Côte d'Ivoire sempre alinhava-se com as posições francesas com relação ao continente africano. Efetivamente, a França é o maior doador de ajuda financeira à Côte d'Ivoire (média anual de US\$500 milhões em ajuda bilateral), além de ser o principal fornecedor comercial do país.

Condicionada pelos interesses econômicos do país, a política externa ivoiriana vem desenvolvendo novas parcerias internacionais, sobretudo com os EUA, Canadá, África do Sul, Europa Ocidental e China.

Empresas desses países têm aumentado sua presença na Côte d'Ivoire, atuando nos setores de agribusiness (as norte-americanas Cargill e Chiquita Bananas), comunicações (France Telecom), energia (Shell, Elf-Aquitaine) e mineração (a canadense Falconbridge).

Em sua política de abertura, a Côte d'Ivoire atualmente integra cerca de uma centena de organismos internacionais. Em Abidjan, encontram-se representados oitenta países e organismos internacionais, além do Banco Mundial, da FAO e do PNUD, que mantêm naquela cidade seus escritórios de representação para a África Ocidental. Na condição de maior produtor mundial de cacau, a Côte d'Ivoire é membro ativo da Oica (Organização das Nações Unidas para a Cacau e o Chocolate), tendo se dirigido, em junho de 1998, a "58ª Sessão do Conselho" da entidade.

No âmbito regional, o país contribuiu de maneira positiva para a solução de conflitos internos em Angola, Chade e Libéria. Com relação ao primeiro, a diplomacia ivoiriana sediou, em 1993, as negociações de paz entre o MPLA e a União Soviética. No que se refere ao Chade, durante o período da guerra civil e confrontos com a Líbia, Abidjan nunca deixou de dar apoio a osesforços da OUA e do Comitê Ad-Hoc encarregado de encontrar uma solução pacífica para aquele conflito. Durante a guerra civil na Libéria, os quatro acordos de Yamoussoukro testemunham os esforços e iniciativas de paz levadas a cabo pela Côte d'Ivoire que, contudo, não contribuiu com tropas para a força de paz da Ecomog. No auge da guerra civil liberiana, o país abrigou cerca de 350 mil refugiados.

Mais recentemente, o então Chanceler Amara Essy desempenhou papel dos mais construtivos na solução da crise na Guiné-Bissau, encorajando a atuação do grupo mediador CEDEAO-CPLP. Figura das mais respeitadas no cenário internacional, o Embaixador Amara Essy foi eleito, no dia 10 de julho, para o cargo de Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana - OUA, devendo presidir o processo de transição de doze meses entre esse organismo e a União Africana, nova entidade que substituirá a OUA.

Além do papel mediador nos conflitos regionais, a Chancelaria ivoiriana tem sido muito atuante na articulação da integração econômica regional, sobretudo no âmbito da UEMOA¹. No plano bilateral, por ocasião de visita oficial do Presidente de Gana, Jerry Rawlings, a Abidjan, em 1997, foram assinados uma série de acordos de cooperação nos setores comercial, militar, policial e aduaneiro. No mesmo ano, o Presidente Bedié efetuou visita à Guiné-Conakry, tendo assinado acordos comerciais e de cooperação nos setores da pesca, mineração, agricultura e investimentos.

No tocante à política comercial, cumpre destacar o recente sucesso da diplomacia ivoiriana, em outubro de 1997, na reunião do Parlamento europeu destinada a tratar da questão da substituição da maneteira de cacau por outras gorduras vegetais na composição do chocolate. Na ocasião, a delegação ivoiriana, porta-voz dos demais produtores, obteve a rejeição da medida que considerava tal produto, manufaturado com outras gorduras vegetais, como sendo "chocolate".

Em conclusão, apesar da fidelidade ivoiriana à França, a diplomacia da Côte d'Ivoire tenderá a privilegiar, cada vez mais, questões diretamente ligadas a seus interesses imediatos, tanto na esfera econômica como também em questões ligadas à segurança e à estabilidade regional.

VI – Relações com o Brasil

O Brasil reconheceu a independência da Côte d'Ivoire em 13 de agosto de 1960, estabelecendo Embaixada em Abidjan em abril de 1969. Em março de 1971, a Côte d'Ivoire abriu Embaixada residente em Brasília. Reflexo da crise econômica que se abateu sobre aquele país, a partir de meados da década de 80, caberia registrar a suspensão, a partir de 1987, dos vôos semanais que a Varig mantinha entre o Rio de Janeiro e Abidjan, bem como o fechamento dos escritórios de empresas brasileiras atuantes na Côte d'Ivoire, como a Cotia e o Grupo Pão de Açúcar. Além disso, a Agência do Banco do Brasil em Abidjan foi transformada em Escritório de Representação. A crise econômica, e sobretudo a desvalorização cambial de 1994, também teve efeitos negativos sobre a cooperação cultural entre os dois países.

¹Union Economique et Monétaire Ouest-Africaine (UEMOA), formada pela Côte d'Ivoire, Benin, Niger, Burkina Faso, Mali, Senegal e Togo, tendo por objetivos a eliminação progressiva de todas as barreiras à circulação de pessoas e mercadorias entre os membros, mediante a unificação das regras financeiras, contábeis e jurídicas bem como a eliminação das barreiras às transferências de bens e dos controles de entradas e saída nas fronteiras.

VI-a) Visitas bilaterais:

O relacionamento bilateral tem sido relativamente denso, com visitas à Abidjan dos Chanceleres Mano Gibson Barboza, em outubro de 1972, Antônio Francisco Azeredo da Silveira, em junho de 1975, e Ramiro Saraiva Guerreiro, em março de 1983. Pela parte ivoiriana, visitaram o Brasil os Ministros dos Negócios Estrangeiros, Arsene Assoua Usher, em novembro de 1973, e Simeon Ake, em maio de 1987.

Mais recentemente, cumpre registrar as visitas ao Brasil das seguintes autoridades ivoirianas: Ministro de Estado do Ensino Técnico e da Formação Profissional, Senhor Kome na Roland Zapka, em maio de 1997, com o objetivo de conhecer o modelo brasileiro de formação profissional na área de ensino técnico; Alto Comissário do Desenvolvimento Integrado da Região Oeste da Côte d'Ivoire, Senhor Tchere Seka, em novembro de 1997, com a finalidade de conhecer a experiência brasileira nas áreas de mineração, desenvolvimento rural, criação de gado, habitações populares e planejamento urbano e agrícola em regiões semi-montanhosas.

VI-b) Candidaturas:

Nota-se maior atividade nas relações diplomáticas multilaterais. De modo geral, a Chancelaria ivoiriana acolhe favoravelmente as candidaturas brasileiras nos diversos organismos internacionais, tendo emprestado valioso apoio às eleições do Embaixador José Maurício Bustani para a Diretoria-Geral do Comitê de Controle de Armas Químicas e do Professor Eduardo Portela para a Presidência da 29ª Sessão da Conferência Geral da Unesco. No âmbito da OICACAU, Brasil e Côte d'Ivoire mantêm relacionamento profícuo, não obstante às vezes defenderem posições divergentes no âmbito da organização.²

VI-c) Comissão Mista:

Até a presente data, foram realizadas quatro reuniões da Comissão Mista Brasil-Côte d'Ivoire, tendo a última delas ocorrido em Brasília, em maio de 1987, ocasião em que o Ministro Simeon Ake chefiou a delegação ivoiriana. Foram identificados vários possíveis projetos de cooperação, nas áreas de reflorestamento, tecnologia de açúcar e do álcool, aproveitamento do coco e dendê, produção de celulose e setor de energia elétrica. Tais projetos, contudo, não tiveram evolução.

²O atual Acordo Internacional do Cacau, de 1993, expira em setembro de 1999. Na última reunião da OICACAU, em junho de 1998, decidiu-se pela criação de um grupo de trabalho para discutir o futuro do AICacau-93. As opções na mesa eram a extinção, renegociação ou simples extensão do referido acordo. Optou-se pela prorrogação do atual instrumento até 2000. Quanto à negociação de um novo acordo, um grupo de países, liderados pela Côte d'Ivoire, defende a prorrogação simples do AICacau-93, enquanto que um segundo grupo, incluindo Brasil, Camarões e Equador, favorece a prorrogação parcial do acordo sem inclusão de cláusulas econômicas.

VI-d) Cooperado Técnica:

Não há, no momento, registro de atividades na área de cooperação técnica. A crise econômica ivoiriana, sobretudo a desvalorização cambial de 1994, teve efeitos negativos sobre a cooperação cultural entre os dois países, na medida em que os candidatos ivoirianos ao Programa de Estudante Convênio (PEC) passaram a não ter condições financeiras de arcar com os custos de um programa de estudos no Brasil.

VI-e) Dívida Externa:

Até junho de 1998, a dívida da Côte d'Ivoire com o Brasil, no âmbito do Clube de Paris, era de US\$27,7 milhões, relativos a financiamentos do PROEX. Delegação ivoiriana veio ao Brasil, em setembro de 1998, para nova negociação sobre os termos de pagamento da Agreed Minute assinada em 24 de abril de 1998, tendo sido aventada a possibilidade de se efetuar um "local currency debt swap", i.e., troca da dívida ivoiriana por papéis da dívida brasileira.

VI-f) O Intercâmbio Comercial:

O intercâmbio comercial entre os dois países é relativamente denso, apresentando déficit contra o Brasil:

EXPORTAÇÕES PARA A CÔTE D'IVOIRE - X-1996 1997 1998 1999 2000 2001*
US\$ MIL
Ativos
1 23.011 3.909 8.626 6.120 3.843 0
Sais de áudio/plásticos
4 2.619 3.644 5.131 3.795 3.678 1.031
Despachos e polietileno
1 1.746 3.999 1.483 3.117 3.118 2.474
Nitridos e óxidos
1 234 1.691 1.992 1.622 2.432 495
Produtos de borracha
1 43 471 331 1.275 - -
Peças
1 458 3.232 2.043 2.589 681 291
Alimentos e acessórios para veículos
1 915 1.250 349 534 - -
Chaves e mouses para veículos de carga
1 104 837 747 1.516 - -
Produtos de ferro e aço (cacos, laminação e fios)
1 0 1.731 450 1.516 - -
Fitoadmestóicos e outros bens de escritório, etc.
1 215 300 125 180 - -
SUBTOTAL
31.214 20.731 22.074 2.589 14.463 4.293
Demais produtos
1 14.615 4.937 9.598 1.537 7.671 2.430
TOTAL EXPORTADO (X)
47.447 25.674 32.662 25.543 21.433 6.723

IMPORTAÇÕES DA CÔTE D'IVOIRE - M-1996 1997 1998 1999 2000 2001*
US\$ MIL
Algodão
4.106 1.139 14.526 19.486 23.611 1.953
Cacau em amêndoas ou pasta
0 2.505 1.528 4.558 37.224 15.120
Coco seco e fibra
1.058 965 73 4.663 0 0
Cerâmica de barro
0 0 0 46 2.454 0
SUBTOTAL
5.164 14.112 16.627 36.851 65.289 17.073
Demais produtos
369 20 0 1 0 41
TOTAL IMPORTADO (M)
5.533 14.132 16.627 46.854 65.299 17.114
Carregos de retorno (X-M)
32.900 45.496 48.589 92.371 84.919 22.681
Saldo da balança comercial (X-M)
41.994 1.5942 15.453 1.131 -14.677 4.795

* Período Janeiro-maio 2001.

Fonte: SECEX/Sistema ALICE, fornecidos pela DIL.

VI-g) Quadro Jurídico bilateral:

O quadro jurídico bilateral, cuja atualização deverá oportunamente ser objeto de análise pelas duas Chancelarias, compreende os seguintes acordos e declarações conjuntas, emitidas por ocasião de reuniões da Comissão Mista:

Acordo	Local	Entrada em vigor	Status
Acordo sobre dispensa de visto em passageiros diplomáticos	Abidjan	27/12/92	Em vigor
Acordo de Cooperação Técnica e Científica	Abidjan	06/11/93	Em vigor
Acordo Comercial	Abidjan	06/11/93	Em vigor
Acordo Cultural e Educacional	Abidjan	06/11/93	Em vigor
Declaração Conjunta	Abidjan	30/10/73	Em vigor
Declaração Conjunta	Brasília	16/6/173	Em vigor
Declaração Conjunta	Abidjan	24/04/75	Em vigor
Protocolo de Entendimentos por ocasião da visita do Ministro da Agricultura da Côte d'Ivoire	Brasília	15/08/79	Em vigor
Tratado de Amizade e Cooperação	Brasília	11/04/86	Em vigor
Protocolo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica	Brasília	05/12/87	Em vigor
Comunicado Final	Abidjan	20/03/83	Em vigor

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PARECERES

PARECER Nº 758, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei da Câmara nº 69 de 2000 nº 3.773/97, na casa de origem, que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Relator: Senador Waldeck Ornelas

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2000 (PLC 69/00), de autoria dos Deputados Walter Pinheiro, Luciano Zica, Miguel Rossetto e Fernando Ferro, foi analisado e aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com relatório do Deputado Paulo Rocha, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, cujo relator foi o Deputado Eduardo Paes.

Seguindo o devido processo legislativo, o projeto foi remetido para posicionamento desta Casa em 25 de outubro de 2000, cabendo à Comissão de Assuntos Sociais analisar a matéria.

A proposição em foco abre a possibilidade de que os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS sejam utilizados para complementar o pagamento de moradia própria adquirida por intermédio de financiamento concedido por entidade fechada de previdência complementar, independentemente do imóvel ser financiável nas condições vigentes para o Sistema Financeiro de Habitação – SFH.

No prazo regulamentar, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise da Proposição

No que concerne à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nada há a opor.

Com relação ao mérito, também não há obstáculo à aprovação. Pelo contrário, apenas vantagens podem ser vislumbradas.

Atualmente, apenas financiamentos habitacionais concedidos no âmbito do SFH ou operações financeiras nas condições vigentes para esse sistema podem ser objeto de utilização de recursos do FGTS.

Com isso, milhares de trabalhadores habilitados a adquirir moradia em outras condições não têm acesso aos recursos acumulados em suas contas

vinculadas, dentre eles aqueles participantes de fundos de pensão.

A proposta de permitir que esses últimos possam fazer uso dos recursos, além de justa, não teria a descapitalizar o Fundo de Garantia, na medida em que representam apenas parcela dos trabalhadores hoje excluídos de tal acesso.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação total do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2000.

Assinaram o Parecer, na Reunião do dia 15 de agosto de 2001, os (as) Senhores (as) Senadores (as): – Romeu Tuma, Presidente – Waldeck Ornelas, Relator – Marina Silva – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Sebastião Rocha – Emilia Fernandes – Moreira Mendes – Geraldo Althoff – Gilvam Borges – Osmar Dias – Maria do Carmo Alves – Nabor Júniior – Lúcio Alcântara – Luiz Pontes – Lindberg Cury.

PARECER Nº 759, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2001 (nº 558/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de Quissamã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Nilo Teixeira Campos

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2001 (nº 558, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de Quissamã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 118, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 221, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária A Voz de Quissamã:

Presidente – Marcelo Silva Braga

Vice-Presidente – Marli de Almeida Manhães

Secretária – Selma de Barros Almeida

Tesoureiro – Edson Moura dos Santos

Diretor Administrativo,

Financeiro e Operacional – Luiz Carlos de Almeida
Manhães

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Júlio Semeghini.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 3, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária A Voz de Quissamã atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Nilo Teixeira Campos, Relator – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Romero Jucá – Juvêncio da Fonseca – Marluce Pinto – Pedro Ubirajara – Romeu Tuma – Emilia Fernandes – Ney Suassuna – Casildo Maldaner – Geraldo Cândido – Álvaro Dias – Luiz Pontes – Osmar Dias – Geraldo Althoff.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 760, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2001 (nº 547/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.

Relator: Senadora Maria do Carmo Alves

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2001 (nº 547, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.997, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 196, de 26 de novembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro:

- ? Presidente – David Alves de Menezes
- ? Vice-Presidente – Augusto Vicente de Lima
- ? Secretário – José Alves de Menezes
- ? 2º Secretário – José Ilson Bóia
- ? Tesoureiro – Manoel Alves de Menezes
- ? 2º Tesoureiro – Damião da Silva Melo

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Marcelo Barbieri, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela enti-

dade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Maria do Carmo Alves, Relator – Juvêncio da Fonseca – Pedro Ubirajara – Marluce Pinto – Nilo Teixeira Campos – Luiz Pontes – Geraldo Althoff – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – Osmar Dias – Álvaro Dias – Geraldo Cândido – Emilia Fernandes – Gerson Camata.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 761, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2001 (nº 566/2000 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boquim, Estado de Sergipe.

Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2001 (nº 566, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boquim, Estado de Sergipe.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 143, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8, de 10 de janeiro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes:

Presidente – José Hélio de Oliveira

Tesoureiro – Geraldo Menezes dos Santos

Secretário-Geral – Vanilton Alves dos Santos

O referido projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Magno Malta, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 23, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opina-se pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7-8-01. – Presidente: Ricardo Santos, – Relator: Maria do Carmo Alves, – Juvêncio da Fonseca – Pedro Ubirajara – Marluce Pinto – Nilo Teixeira Campos – Luiz Pontes – Geraldo Althoff – Gerson Camata – Álvaro Dias – Emilia Fernandes – Geraldo Cândido – Eduardo Suplicy – Osmar Dias – Romeu Tuma.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 762, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2001 (nº 574/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2001 (nº 574, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

são sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 248, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 167, de 18 de outubro de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 33, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originariamente da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 33, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 167, de 18 de outubro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 29 de setembro de 1995, a permissão da Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., outorgada originariamente à Diário da Manhã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Casildo Maldaner, Relator (ad hoc) – Maria do Carmo Alves – Nilo Teixeira Campos – Pedro Ubirajara – Osmar Dias – Ney Suassuna – Romeo Jucá – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Geraldo Cândido (Abstenção) – Luiz Pontes – Álvaro Dias – Emília Fernandes – Geraldo Althoff.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII _ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 763, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2001 (nº 592, 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Amiga de Radiodifusão Florânia Carflor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2001 (nº 592, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Amiga de Radiodifusão Florânia Carflor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.144, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 104, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Comunidade Amiga de Radiodifusão Florânia Carflor:

? Presidente – José Dantas Cortez
? Vice-Presidente – José Ribamar Tavares de Medeiros
? Tesoureiro – Franci Canindé da Silva
? Secretária – Maria de Fátima Bezerra

O referido projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Agnaldo Muniz, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 42, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Comunidade Amiga de Radiodifusão Florânia Carflor atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Maria do Carmo Alves – Pedro Ubirajara – Romeu Tuma – Luiz Pontes – Gerson Camata – Geraldo Cândido – Geraldo Althoff – Eduardo Suplicy – Osmar Dias – Emilia Fernandes – Álvaro Dias.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, dependerá de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 764, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2001 (nº 630/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2001 (nº 630, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 590, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 86, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação a Serviço da Esperança:

? Presidente – José Maurício da Silva Neto

? Vice-Presidente – Cláudio Mariano

? 1º Secretário – Edilson Claudino

? 2º Secretário – Francisco Stuani Neto

? 1º Tesoureiro – Mauro Morceli

? 2º Tesoureiro – Ida Maria Khun Facioli

? Diretor Eclesiástico – Pe. Mauro Laércio Magro

? Diretor de Esportes – Tiago Gimenes Stuani

? Diretor de Comunicação – Jorge Luiz Rodrigues Martins

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Carlos Martinez.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 81, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação a Serviço da Esperança atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7-8-01. – Presidente Ricardo Santos, Relator Romeu Tuma – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Emilia Fernandes – Romero Jucá – Casildo Maldaner – José Fogaça – Pedro Ubirajara – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Ney Suassuna – Geraldo Cândido – Osmar Dias – Luiz Pontes – Geraldo Althoff - Álvaro Dias

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, dependerá de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 765, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2001 (nº 660/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Central de Araraquara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2001 (nº 660, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato

que autoriza a Associação Comunitária Central de Araraquara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 619, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 88, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Central de Araraquara:

? Presidente – Ivan Roberto Dameto Peroni
 ? Secretário Geral - Daniel do Carmo
 ? 1º Secretário – Marcelo Augusto Pires
 ? 2º Secretário – Marcelo Cassemiro
 ? 1ª Tesoureira – Maria Elizabeth de Souza Assis
 ? 2ª Tesoureira – Paula Donnini Mancini
 ? Diretor de Esportes - Mário Sérgio Pedrolongo

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Augusto Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2001, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Central de Araraquara atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Emilia Fernandes – Romero Jucá – Casildo Maldaner – Ney Suassuna – Pedro Ubirajara – Marluce Pinto – Nilo Teixeira Campos – Álvaro Dias – Geraldo Cândido – Osmar Dias – Geraldo Althoff – Luiz Pontes.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 766, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2001 (nº 723/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2001 (nº 723, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal:

- Presidente – Bertrand de Assis Chaves
- Vice-Presidente – Maria do Socorro Ferreira Martins
- 1ª Secretária – Lucila Carvalho Nogueira de Queiroga
- 2ª Secretária – Mona Lisa Barbosa de Sá Leite
- 1ª Tesoureira – Naire de Sousa Assis
- 2º Tesoureiro – Admilson Leite de Almeida Júnior

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gilberto Kassab.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Maria do Carmo Alves – Pedro Ubirajara – Luiz Pontes – Geraldo Althoff – Emilia Fernandes – Geraldo Cândido – Álvaro Dias – Osmar Dias – Gerson Camata – Romeu Tuma – Eduardo Suplicy.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII _ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 767, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2001 (nº 684/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2001 (nº 684, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.160, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 94, de

30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel:

? Presidente – Maria José da Silva Melo
? Vice-Presidente – Hilário Ribeiro de Sousa
? Primeira Secretária – Hosanete Estevam da Silva
? Segunda Secretária – Maria Solange Casusa
? Tesoureiro – Paulo Leite Ferreira

O referido projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Priante, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel atende a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos

XII _ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 767, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2001 (nº 684/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2001 (nº 684, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.160, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 94, de

30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel:

? Presidente – Maria José da Silva Melo
? Vice-Presidente – Hilário Ribeiro de Sousa
? Primeira Secretária – Hosanete Estevam da Silva
? Segunda Secretária – Maria Solange Casusa
? Tesoureiro – Paulo Leite Ferreira

O referido projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Priante, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel atende a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos

pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Nilo Teixeira Campos – Pedro Ubirajara – Marluce Pinto – Maria do Carmo Alves – Juvêncio da Fonseca – Luiz Pontes – Geraldo Althoff – Gerson Camata – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – Osmar Dias – Álvaro Dias – Geraldo Cândido – Emilia Fernandes.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 768, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2001 (nº 690/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araçá FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mari, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2001 (nº 690, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araçá FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mari, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 568, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 99, de 22 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Rádio Comunitária Araçá FM:

? Presidente – Fábio Mozar Morinho da Costa

? Vice-Presidente – João Batista Filho

? Primeiro Secretário – João Batista Alves da Silva

? Segundo Secretário – Wagner Oliveira Ribeiro

? Primeiro Tesoureiro – Ricardo Alves dos Santos

? Segundo Tesoureiro – João Antônio da Silva

? Diretor de Operações – Edileide Xavier de Oliveira

? Vice-Diretor de Operações – Manoel Fernandes da Silva

? Diretor de Comunicação Social – Severino Ramos do Nascimento

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da

Câmara dos Deputados, que se guiou para receber a votação de seu relator, Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vai para em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Comunitária Araçá FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela renovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001 – Ricardo Santos, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Maria do Carmo Alves – Pedro Ubirajara – Alvaro Dias – Gerson Camata – Luiz Pontes – Osmar Dias – Eduardo Suplicy – Geraldo Althoff – Emilia Fernandes – Romeu Tuma.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depõe de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 769, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2001 (nº 533/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2001 (nº 533, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda. para explorar o serviço de radio-

Câmara dos Deputados, que se guiou para receber a votação de seu relator, Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vai para em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Comunitária Araçá FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela renovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001 – Ricardo Santos, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Maria do Carmo Alves – Pedro Ubirajara – Alvaro Dias – Gerson Camata – Luiz Pontes – Osmar Dias – Eduardo Suplicy – Geraldo Althoff – Emilia Fernandes – Romeu Tuma.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, dependerá de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 769, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2001 (nº 533/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2001 (nº 533, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda. para explorar o serviço de radio-

difusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 677, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 43, de 13 de abril de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda.:

Nome do Sócio/Cotista	Cotas de Participação
? Ione Pacheco Sirotsky	104.000
? Jayme Sirotsky	78.000
? Fernando Ernesto de Souza Corrêa	18.000
Total de Cotas	200.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rede Gaúcha-Zero Hora de Comunicações Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos ter-

mos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 116, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 116, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 43, de 13 de abril de 1999, que renova por dez anos, a partir de 19 de março de 1995, a permissão da Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., outorgada originariamente à Rede Gaúcha-Zero Hora de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – José Fogaça, Relator – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Maria do Carmo Alves – Pedro Ubirajara – Romero Jucá – Casildo Maldaner – Ney Suassuna – Geraldo Cândido (abstenção) – Álvaro Dias – Emilia Fernandes – Osmar Dias – Luiz Pontes – Eduardo Suplicy (abstenção) – Gerson Camata – Geraldo Althoff.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII _ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 770, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2001 (nº 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Ijuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2001 (nº 589, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que reno-

va a concessão da Rádio Progresso de Ijuí Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 241, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de fevereiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, seguindo o parecer favorável de seu relator, Deputado Leo Alcântara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 117, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Progresso de Ijuí Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. _ Presidente, Ricardo Santos – Relator, José Fogaça – Nilo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII _ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 770, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2001 (nº 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Ijuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2001 (nº 589, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que reno-

va a concessão da Rádio Progresso de Ijuí Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 241, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de fevereiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, seguindo o parecer favorável de seu relator, Deputado Leo Alcântara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 117, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Progresso de Ijuí Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. _ Presidente, Ricardo Santos – Relator, José Fogaça – Nilo

Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Maria do Carmo Alves – Pedro Ubirajara – Hugo Napoleão – Romeu Tuma – Romero Jucá – Ney Suassuna – Casildo Maldaner – Geraldo Cândido (abstenção) – Álvaro Dias – Emilia Fernandes – Luiz Pontes – Osmar Dias – Geraldo Althoff – Eduardo Suplicy (abstenção) – Gerson Camata.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 771, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2001 (nº 649/2000, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2001 (nº 649, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 202, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 165, de 18 de outubro de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
? Fernando Ernesto de Souza Corrêa	1.080.000
? Jayme Sirotsky	4.680.000
? Ione Pacheco Sirotsky	6.240.000
Total De Cotas	12.000.000

O referido projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rede Gaúcha – Zero Hora de Comunicações Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS no 122, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 18 de outubro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda., outorgada originariamente à Rede Gaúcho – Zero Hora de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Presidente, Ricardo Santos – Relator, José Fogaça – Ney Suassuna – Hugo Napoleão – Emilia Fernandes – Romero Jucá – Casildo Maldaner – Romeu Tuma –

Pedro Ubirajara – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido (abstenção) – Álvaro Dias – Luiz Pontes – Osmar Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, dependerá de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 772, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2001 (nº 671/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Lagoa

FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2001 (nº 671, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 451, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 51, de 2 de março de 2000, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a Composição acionária da Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda.:

Nome do Sócio/Cotista	Cotas de Participação
? Otávio Dumit Gadret	3.980
? Fernanda Alvarez Gadret	3.320
Total de Cotas	7.300

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, seguindo o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhylino.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 124, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. _ Ricardo Santos Presidente – José Fogaça Relator – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Ney Suassuna – Casildo Maldaner – Pedro Ubirajara – Juvêncio da Fonseca – Marluce Pinto – Nilo Teixeira Campos – Romeu Tuma – Romero Jucá – Alvaro Dias – Emilia Fernandes – Geraldo Cândido (abstenção) – Osmar Dias – Luiz Pontes – Geraldo Althoff.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

art. 49. É da Competência Exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 773, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2001 (nº 691/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Pedro Ubirajara

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2001 (nº 691, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 588, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 69, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul:

? Presidente – Rita de Cássia Rosim

? Vice-Presidente – Maria Cristina Roque Felix

? 1º Tesoureiro – Clauri Gava

? 2º Tesoureiro – Elza Regina Letizio

? Secretário Executivo – Carlos Alberto de Jesus Pierri

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Wilson.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 141, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, fica do caso caracterizado que a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Pedro Ubirajara, Relator – Pedro Ubirajara – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Luiz Pontes – Romeu Tuma – Geraldo Cândido – Lúdio Coelho – Álvaro Dias – Geraldo Althoff – Emilia Fernandes – Eduardo Suplicy – Osmar Dias – Gerson Camata.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 774, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2001 (nº 716/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Relatora ad hoc: Senadora Emilia Fernandes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2001 (nº 716, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 946, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 175, de 16 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Novo Milênio:

? Presidente – José Maria Veloso Ferreira

? Vice-Presidente – Francisco Iram Freire

? Secretária – Orminda Melgueiro

? Tesoureira – Maria Ruth Pereira Brasil

? Patrimônio – Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Sérgio Barcellos.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado, jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Rádio comunitária, em princípio, se constitui um veículo democrático que oportuniza a comunicação, o intercâmbio, a ampliação do direito de voz por parte das comunidades mais distantes da comunicação central do país. Apesar de ser de conhecimento de todos que, mesmo com essa função social definida, muitas dessas rádios são manipuladas por grupos ou pessoas com interesses distantes do bem estar da população que deveria ser atingida por este serviço, o Partido dos Trabalhadores, no momento, optou por apoiar todas essas iniciativas, mantendo voto pela abstenção no caso de permissão para instalação ou renovação da exploração do serviço de radiodifusão comercial.

O Partido entende, ainda, que no bojo das discussões de rádios comunitárias deveria ser aprofundada a discussão sobre o não funcionamento do Conselho Nacional de Comunicação Social.

É o relatório.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 150, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Novo Milênio atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. _ Ricardo Santos Presidente, _ Emilia Fernandes, Relatora (ad Hoc) _ Maria do Carmo Alves _ Hugo Napoleão _ Luiz Pontes _ Romero Jucá _ Casildo Maldaner _ José Fogaça _ Pedro Ubirajara _ Nilo Teixeira Campos _ Marluce Pinto _ Romeu Tuma _ Ney Suassuna _ Álvaro Dias _ Geraldo Cândido _ Osmar Dias _ Geraldo Althoff _ Marina Silva.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dossis-temas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depõe de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 775, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2001 (nº 683/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural José Allamano, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.676, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 289, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural José Allamano para executar, pelo

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Rádio comunitária, em princípio, se constitui um veículo democrático que oportuniza a comunicação, o intercâmbio, a ampliação do direito de voz por parte das comunidades mais distantes da comunicação central do país. Apesar de ser de conhecimento de todos que, mesmo com essa função social definida, muitas dessas rádios são manipuladas por grupos ou pessoas com interesses distantes do bem estar da população que deveria ser atingida por este serviço, o Partido dos Trabalhadores, no momento, optou por apoiar todas essas iniciativas, mantendo voto pela abstenção no caso de permissão para instalação ou renovação da exploração do serviço de radiodifusão comercial.

O Partido entende, ainda, que no bojo das discussões de rádios comunitárias deveria ser aprofundada a discussão sobre o não funcionamento do Conselho Nacional de Comunicação Social.

É o relatório.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 150, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Novo Milênio atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. _ Ricardo Santos Presidente, _ Emilia Fernandes, Relatora (ad Hoc) _ Maria do Carmo Alves _ Hugo Napoleão _ Luiz Pontes _ Romero Jucá _ Casildo Maldaner _ José Fogaça _ Pedro Ubirajara _ Nilo Teixeira Campos _ Marluce Pinto _ Romeu Tuma _ Ney Suassuna _ Álvaro Dias _ Geraldo Cândido _ Osmar Dias _ Geraldo Althoff _ Marina Silva.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dossis-temas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 775, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2001 (nº 683/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural José Allamano, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.676, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 289, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural José Allamano para executar, pelo

prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de rádio difusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Babá, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Educativa Cultural José Allamano:

? Presidente – Pe. Vítor Pasa
? Diretor Administrativo – Audir da Costa Lima
? Diretor Operacional – Lenir Rodrigues Santos Veras

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à ex-

ploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Romero Jucá, Relator – Nilo Teixeira Campos – Pedro Ubirajara – Marluce Pinto – Maria do Carmo Alves – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Álvaro Dias – Emilia Fernandes – Geraldo Cândido (abstenção) – Osmar Dias – Ro-meu Tuma – Eduardo Suplicy (abstenção) – Gerson Camata – Luiz Pontes – Geraldo Althoff.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro

de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 776, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2001 (nº 737/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo. Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2001 (nº 737, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 400, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de março de 1999, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Maria Suely Perini Rosas	3.000
Leda Marta Perini Rosas	3.000
Total de Cotas	6.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Emilia Fernandes – Romeu Jucá – Casildo Maldaner – Pedro Ubirajara – Juvêncio da Fonseca – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Ney Suassuna – José Fogaça – Álvaro Dias – Geraldo Cândido (Abstenção) – Geraldo Althoff – Osmar Dias – Luiz Pontes.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 777, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2001 (nº 746/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciar, o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2001 (nº 746, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Fronteira Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 137, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 25 de janeiro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Fronteira Ltda.:

Nome do Sócio/Cotista	Cotas de Participação
João Carlos Saraiva	232
Izabel da Silva Soares	62
Débora de Mattos Saraiva	10
Total de Cotas	304

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Pinheiro.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 173, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora Fronteira Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – José Fogaça, Relator – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Emilia Fernandes – Romero Jucá – Casildo Maldaner – Romeu Tuma – Pedro Ubirajara – Nilo Teixeira Campos – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Luiz Pontes – Geraldo Cândido (Abstenção) – Álva do Dias – Osmar Dias – Geraldo Althoff.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar osatos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 778, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 23, de 1997 (nº 204, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 188/1997, referente à auditoria operacional realizada no Sistema de Telecomunicações Brasileiro.

Relator: Senador LUIZ OTÁVIO

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 204-SGS-TCU, de 18 de abril de 1997, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU, encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 188/1997, adotada pelo Plenário daquela Corte, bem como relatório e voto que a fundamentam (TC nº 010.632/96-4), referente à auditoria operacional realizada no Sistema de Telecomunicações Brasileiro.

A documentação em análise foi recebida, em 23 de abril de 1997, no Senado Federal, onde foi protocolizada como Diversos nº 23, de 1997, sendo encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle em 10-3-1999. Em 19-5-2000, a matéria foi devolvida pelo relator, Senador Carlos Wilson, com minuta de parecer devidamente assinada, estando em condições de ser incluída em pauta. Em 18-4-2001, a matéria foi redistribuída em razão do relator, Senador Carlos Wilson, não mais pertencendo aos quadros da Comissão, sendo encaminhada ao Senador Luiz Otávio, em 30-1-2001.

I.2 – Análise da Matéria

De forma genérica, o conhecimento do conteúdo do processado tornou-se extemporâneo, em virtude da superveniente edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16-7-97).

Entretanto, vale comentar algumas das principais observações e preocupações do Tribunal de Contas, bem como algumas de suas decisões.

O relatório contém essencialmente as seguintes análises:

a) análise do desempenho do Sistema Telebrás, nos aspectos relativos à qualidade dos serviços prestados, ao nível de satisfação dos usuários, à questão tarifária, inclusive no contexto mundial, à análise econômico-financeira, ao atendimento da demanda, à implantação da reforma do setor de telecomunicações, em comparação com o ocorrido em outros países;

b) análise da reforma do setor no que tange ao marco regulatório, incluindo o Edital de Concessão, bem como o Projeto de Lei Geral de Telecomunicações, que trata do modelo de privatização concebido para o referido setor;

c) auditorias operacionais regionais realizadas pelas equipes das Secretarias de Controle Externo; as entidades auditadas foram o Ministério das Comunicações, a Telebrás, a Telebrasília, a Embra tel, a Telesp, a Telesc, a Telecará e a Teleacre.

Quanto à análise do desempenho, o TCU, ao analisar o período de 1990 a 1995, chegou às seguintes conclusões:

a) a STB vinha, periodicamente, reduzindo os empréstimos contraídos com terceiros em relação ao capital próprio investido. Tal situação aponta no sentido de que a empresa possui, aparentemente, solidez. Do ponto de vista do lucro, o TCU reconhece que poderia ser vantajoso para a empresa trabalhar com uma parcela maior de capital de terceiros, desde que o retorno com a aplicação desse capital fosse maior que os encargos pagos pela obtenção do mesmo;

b) a conta “Imobilizado” consumia a maior parcela das aplicações de recursos e financia seu Ativo Circulante com capitais de terceiro, o que parece adequado na visão do TCU;

c) a empresa possui Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante menos Passivo Circulante) próximo de zero, indicando que a mesma não possui folga financeira. Segundo o TCU é admissível que a Telebrás, que se encontra em processo de expansão de sua planta telefônica, possa ter o CCL nesse patamar, desde que os retornos dos investimentos sejam suficientes para atender a demanda das dívidas de longo prazo contraídas;

d) a Telebrás não possuía boa liquidez, apesar da sensível melhora em 1995, em relação a 1990, com aumento de 88% em sua liquidez corrente, exis-

tindo uma tendência de folga financeira, a partir de 1996;

e) O Sistema Telebrás possuía reduzido endividamento e sua rentabilidade tenderia a melhorar em 1996 em função dos reajustes de tarifas ocorridos a partir de 1995.

Segundo o TCU, o setor de telecomunicações foi dos menos prejudicados com a redução dos investimentos públicos, nas décadas de 1980 e 1990. Os investimentos no setor atingiram seu ápice em 1976, com o nível de 1,08% do PIB. Em 1995 os investimentos foram da ordem de 0,65% do PIB. O Programa de Recuperação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações e do Sistema Postal — PASTE, do Ministério das Comunicações estimou montante de R\$75 bilhões para ser investido no período de 1995 a 2003, com recursos públicos e privados.

Sobre a plataforma de telecomunicações, pelo relatório, constata-se que os terminais convencionais instalados cresceram 10,6% em 1995, tendo atingido níveis baixos de crescimento em 1981 (5,7%), 1985 (4,5%), 1986 (4,9%), 1990 (5%), 1991 (5,15%), 1993 e 1994 (6,6%). A densidade telefônica no Brasil é de pouco mais de 10 terminais instalados por 100 habitantes. Segundo o TCU, o Governo, ao não-autorizar reajustes tarifários condizentes com a inflação, impediu que o Sistema Telebrás crescesse a taxas mais elevadas. Assim, apesar do crescimento da densidade telefônica, a posição brasileira ainda é bem inferior a de vários outros países.

Quanto às tarifas, o relatório apontou para uma imensa defasagem tarifária, de tal forma que, em fevereiro de 1996, a assinatura básica residencial, o pulso local e o minuto do interurbano corresponderiam, respectivamente, a 22,9%, 28,2% e 8,6% dos valores praticados em dezembro de 1975. Se fosse tomado para comparação o mês de dezembro de 1995, antes, portanto, do último reajuste tarifário, esses percentuais seriam de 3,9%, 16% e 7,4% dos valores praticados em 1975.

Ainda com relação às tarifas, o relatório do TCU avalia que, em comparação com outros países, o Brasil possuía, em 1995, o valor mais elevado de ingresso, enquanto para uso do canal (valor pago por minuto pelo assinante) o Brasil praticava os valores mais baixos. Quando se calcula uma cesta de tarifas (habilitação, valor anual da assinatura e uma média de 2.160 de uso de canal, ou seja, seis minutos por dia), o Brasil apresentava uma das cestas de valor mais baixo. Entretanto, comparando-se esse custo com a renda da população, o impacto desses gastos na renda é

mais significativo aqui do que na maioria dos países analisados.

O relatório torna-se impreciso no que se refere à análise do modelo de privatização adotado no Brasil, principalmente, porque à época da análise, o modelo ainda não estava totalmente elaborado. Porém, algumas de suas observações merecem serem comentadas.

Segundo o TCU, a decisão para a reforma do setor e consequente privatização não se resume apenas na necessidade de aumento dos investimentos e, sim, na mudança de forma de atuação do Estado, que passa a ter outra forma de relacionamento, passando a agir como agente regulador e fiscalizador junto à iniciativa privada. Nesse sentido, o TCU sugere que o Paste conte com metas mais ambiciosas. Porém, não se depreende do relatório se o Paste já levava em conta a privatização do setor.

A "Lei Mínima", Lei nº 9.295/96, juntamente com o Decreto nº 2.056/96 de ram respaldo legal à exploração do Sistema Móvel de Celular, permitindo a abertura do edital e concorrência para a outorga da concessão para exploração em regime de competição. O TCU analisou a minuta do Edital de Licitação, em atenção ao Programa de Auditoria aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, Fernando Gonçalves.

Segundo o TCU, o Ministério das Comunicações informou que a definição das 10 áreas de concessão, que constavam da referida Minuta, obedeceu a premissas tais como a continuidade geográfica; a atratividade econômica; a maior diversidade possível de prestadoras de serviços, sem prejuízo da justa competição e da atratividade do negócio; o fato de que a relação entre a potencialidade econômica da área mais atrativa não deveria ser excessivamente maior que a potencialidade econômica da área menos atrativa, etc. O TCU considerou bastante razoáveis os indicadores utilizados (renda per capita, população, número de telefones fixos e área) na definição das áreas.

O TCU revelou preocupação quanto o prazo de renovação da concessão, estipulado em 15 anos, sendo necessário o pagamento de um novo valor pelo direito de exploração dos serviços e pelo uso de rádio freqüências associadas. Segundo o TCU, o fato de não haver critérios previamente definidos para a fixação desse valor acarreta incertezas junto às empresas e sugere que a prévia fixação seria benéfica ao processo, em termos de segurança e transparência, inclusive para fins de controle e acompanhamento pelo próprio Tribunal de Contas. Porém, o TCU não

fez contar em suas decisões nenhuma item que satisfaça essa preocupação.

Outra preocupação do TCU era quanto ao tempo em que seria aprovada a Lei Geral das Telecomunicações, pois, no caso das estatais não terem se adequado ao novo cenário em igualdade de condições com as concorrentes, poderão elas vir a sofrer expressiva desvalorização patrimonial, o que faria com que o Governo não conseguisse um bom preço de venda por empresas durante a privatização. Essa preocupação parece que foi desfeita, felizmente, com aprovação da LGT (Lei nº 9.472, de 16-7-97), três meses após o relatório ter sido concluído e encaminhado ao Congresso Nacional. Apesar dessa preocupação, o TCU não incluiu no rol de suas decisões nenhum item sobre esse assunto.

O TCU não considerou adequado o uso dos indicadores da definição de área na fixação do valor mínimo de outorga. Considera, por exemplo, que a questão da proporção de demanda já atendida em cada área não está sendo considerada na definição do preço mínimo e atribui os problemas suscitados à maior preocupação com a velocidade a ser impressa ao processo de reestruturação do setor do que a realização de uma abordagem abrangente e sistêmica do mesmo, o que demandaria maior prazo. Assim como nos demais casos, citados acima, não existe nenhuma decisão do TCU que aborde esse tema.

De acordo com o TCU, o fato de uma proponente, mesmo tendo sido habilitada e logrando sua proposta em 1º lugar dentre as classificadas, poder ser desclassificada, conforme constada na Minuta de Edital, é ilegal.

Quanto às tarifas, o TCU acredita que seria mais oportuno e justo que a questão sobre o repasse dos ganhos de produtividade às tarifas fosse tratada não

como mera possibilidade, conforme a Minuta, mas, antes como obrigação. Atualmente, após a aprovação da LGT, o aparato regulatório procurou evitar a prática de ações anticompetitivas por parte das incumbentes, criou e definiu o papel da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e os princípios do novo modelo tarifário. Deve-se registrar que os vencedores das licitações dos operadores das Bandas A e B assumiram compromissos tarifários e metas de expansão dos serviços. A LGT estabeleceu para a Anatel papel de complementaridade na aplicação da Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 8.884/94), em conjunto com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no setor de telecomunicações.

O TCU manifestou-se contrário que as regras para transferência fossem estabelecidas em portaria, acreditando que o decreto seria o instrumento apropriado. No entanto, não constou de suas decisões nada a esse respeito. Atualmente, por força da LGT, a Anatel tem atribuição de definir as condições e julgar as infrações a esse respeito.

A preocupação por parte do TCU quanto à universalização dos serviços, após a privatização, pode ser, atualmente, sanada, no caso da telefonia fixa, por meio de uma avaliação do desempenho do atual Plano Geral de Metas para Universalização (PGMU), que define as obrigações das concessionárias para a expansão da oferta de acessos individuais em serviço e de acessos coletivos, além de fixar objetivos específicos de atendimento à demanda de zonas rurais, deficientes físicos, hospitais e escolas. As metas são fixadas nos contratos devem ser cumpridas anualmente e seu prazo final é 31-12-2005, quando vencem os contratos de concessão. Sugere-se que o TCU avalie, juntamente com a ANA o cumprimento dessas metas.

No que se refere às Auditorias Regionais, as decisões no âmbito da Teleacre e da Teleceará se referem mais a sugestões muitas vezes dentro do aspecto organizacional, econômico e estrutural (sistema de custos, sistema de contabilidade, sistema de controle interno, etc.):

a) à Teleacre o TCU indicou que examine a possibilidade de realizar estudos sobre a atual situação na área de redes; realizar estudos de demanda e de tráfego das centrais; estabelecer ações visando o atendimento telefônico às localidades rurais; implantar com urgência seu sistema de contabilização e apropriação de custos; adotar medidas no tocante à reestruturação e mudança de cultura organizacional, dentro do novo contexto qualitativo das Telecomunicações; realizar estudos, quando da implantação do seu sistema de custos, para a racionalização dos custos e identificação de novas receitas; pleitear junto à Telebrás aumento no seu limite de investimento, pautado nas reais condições de implementação da empresa; informatizar sua estrutura organizacional; implantar sistema de controles internos nos seus diversos setores, de modo a agilizar suas ações; solicitar junto à "Holding" pessoal técnico qualificado, na área de rede externa, comutação, energia/transmissão e implantação, pois conta apenas com o total de 15 técnicos e 7 engenheiros (lotados na Administração) para atender a todo o Estado;

b) à Teleceará, o TCU decidiu que examine a possibilidade de adoção de medidas para sanear os seguintes fatos:

– inexistência de dados quantitativos e qualitativos que expressem com exatidão a real demanda por serviços de telefonia, notadamente da telefonia móvel celular no interior e da telefonia fixa para todo o Estado do Ceará;

– expressivo volume de recursos em inadimplência, bem como constantes da chamada Lista Negra, momente na telefonia celular e na locação;

– elevadas taxas de congestionamento no Sistema Móvel Celular da Capital;

– deficiência na comunicação existente entre os Departamentos da Diretoria de Engenharia, e as Divisões do Departamento de Planejamento Operacional, particularmente a Divisão de Tráfego, acarretando a elaboração de relatórios de tráfego que não retratam a realidade;

Quanto à Telesc, o TCU determinou à essa empresa:

a) que envie a este Tribunal os preços unitários dos equipamentos, tanto os praticados por ocasião do contrato principal quanto os dos aditivos assinados com inexigibilidade de licitação, relativamente aos contratos com as empresas Ericsson (Contrato nº 37/95), Equitel (Contrato nº 86/95) e Sesa (Contrato nº 310/94), bem com as respectivas das dos contratos/aditivos;

b) que examine a possibilidade de implementar uma base de dados que possibilite a completa análise da demanda e da situação de tráfego por localidade, bem como dos custos dos serviços oferecidos, com o objetivo de que a empresa disponha de relatórios técnicos suficientes para embasar os seus investimentos futuros;

No âmbito da Telesc, o TCU decidiu também de terminar à Secretaria de Controle Interno do Ministério das Comunicações que:

a) efetue, nas prestações de contas da Telesc referentes aos exercícios de 1996 e 1997, uma avaliação minuciosa quanto à efetiva atuação do setor de Auditoria Interna da Telesc, em especial quanto à:

– quantidade e, principalmente, à qualidade dos trabalhos;

– quantidade e materialidade das falhas encontradas, em contraste com aquelas apontadas normalmente pela CISET/MC e por este Tribunal;

– atuação do setor no sentido de que a Telesc implemente as determinações dos órgãos de controle;

– existência, no setor, de bases de dados que permitam avaliar a eficácia, eficiência e economicidade de todos os atos de gestão da empresa, ou, existindo tal base de dados, ao conhecimento, pelo setor, quanto à localização de tais dados; e

b) verifique o cumprimento das determinações e recomendações ora formuladas pelo Tribunal à Telebrás e as suas subsidiárias auditadas.

No que se refere às Auditorias Regionais, não consta desse processo se as determinações do TCU foram cumpridas pelos órgãos envolvidos.

Considerando que o modelo do setor de telecomunicações já está em funcionamento, que o aparato legal já foi formulado, que o setor passou por profundas transformações no período recente, que o processo de privatização já foi praticamente concluído, caberia um estudo do TCU comparando a situação anterior com a do momento atual. O estudo também poderia verificar se as empresas estão cumprindo metas estabelecidas nos contratos, como base nos Planos governamentais para o setor, como, por exemplo, o Plano Geral de Metas para a Universalização (PGMU) e Plano Geral de Metas e Qualidade (PGMQ), criado pela Resolução nº 30 da Anatel.

II – Voto do Relator

Ante o exposto, opinamos por que a Comissão de Fiscalização e Controle:

– tome conhecimento do teor da Decisão nº 188/2001, do Tribunal de Contas da União, sobre Auditoria Operacional no Sistema de Telecomunicações Brasileiro; e

– delibere pela solicitação ao TCU:

a) de estudo comparativo entre o Sistema de Telecomunicações anterior e o atual, principalmente na ótica do consumidor (número de terminais, acesso ao produto, qualidade do serviço, etc.);

b) verificação sobre o cumprimento das metas contidas nos contratos de concessão, que tomam como base o Plano Geral de Metas para a Universalização (PGMU) e o Plano Geral de Metas Qualidade (PGMQ).

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator – Antônio Carlos Júnior – Freitas Neto – Wellington Roberto – Juvêncio da Fonseca – Valmir Amaral – Geraldo Althoff – Eduardo Suplicy.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

LEI Nº 9.295, DE 19 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências.

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, da 1995.

**DECRETO Nº 2.056,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996**

Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Celular.

PARECER Nº 779, DE 2001

Da Comissão de Controle, sobre o Aviso nº 35, de 1999 (nº 1.031/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 684/99, referente ao Pedido de Reexame interposto pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Relator: Ad Hoc: Senador Valmir Amaral

I – Relatório**I.1 – Histórico**

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 35-SGS-TCU, de 7 de outubro de 1999, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao SENADO FEDERAL cópia da Decisão nº 684/99, referente ao Pedido de Reexame interposto pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, concernente à Decisão nº 446/98.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

O aviso foi recebido no Senado, em 7 de outubro de 1999, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 14 de outubro de 1999.

I.2 – Análise da Matéria

O pedido de reexame foi interposto, visando dar cumprimento parcial à Decisão nº 446/98, exarada a partir de relatório de auditoria operacional realizada pela 7ª Secretaria de Controle Externo - 7ª SECEX, na SUSEP. Entre as determinações expedidas a esta entidade constava a alínea e do item 8.1, in verbis:

“e) suspenda a prática de conceder empréstimo sem base legal, em especial às massas liquidandas sob sua administração, cuja situação econômico-financeira não permita o adimplemento futuro da obrigação assumida.”

O Tribunal, após análise do Recurso, prolatou a Decisão nº 684/99, acolhendo o pleito interposto pela SUSEP, nos seguintes termos:

“8.1 - conhecer do pedido de reexame interposto pelo recorrente em epígrafe contra a Decisão nº 446/98-Plenário, com fulcro no artigo 48 da Lei nº 8.443/92, c/c o parágrafo único do artigo 32 e artigo 33, ambos da mesma lei, para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando sem efeito a determinação do constante da alínea e do item 8.1 do referido decisum;

8.2 - para fins de ciência, determinar a remessa de cópia da presente decisão, bem do relatório e voto que a fundamentam:

a) ao recorrente;

b) aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.”

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos porque seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e porque se delibre pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Presidente, Ney Suassuna – Relator (ad hoc) – Valmir

Amaral – Luiz Otávio – Geraldo Althoff – Wellington Roberto – Alberto Silva – Juvêncio da Fonseca – Freitas Neto – Antônio Carlos Júnior – Eduardo Suplicy.

PARECER Nº 780, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Ofício "S" nº 41, de 1999, do Presidente desta Comissão, nº 103/98, na origem), que trata de consulta ao Tribunal de Contas da União, em atendimento a requerimento do Senador Júlio Campos, referente à licitude de negociação entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Telemat, para antecipação de pagamento de ICMS devido, bem como sobre a existência de decisão do TCU que se aplique, por analogia, à hipótese, e, ainda, quais os procedimentos que regulam a questão.

Relator "Ad Hoc": Senador Alberto Silva

I – Relatório

O processado anexo contém dois expedientes que versam sobre o mesmo assunto.

No primeiro (cópia do Ofício nº 103, de 2-4-98), fls. 1/2, esta Comissão de Fiscalização e Controle, em atendimento a pedido do Senador Júlio Campos, informa ao Tribunal de Contas da União que "O Governo de Mato Grosso, tendo formalizado o acordo com a Telemat, teria antecipado o pagamento do ICMS, a ser descontado em parcelas, dos pagamentos devidos desse imposto. Estaria, ainda, negociando novo acordo com o citado organismo, com vistas a viabilizar outra antecipação".

Com base nessa informação, ao Tribunal de Contas sobre os seguintes aspectos:

"1 _ É lícito que o Governo de Mato Grosso formalize antecipação de ICMS para recebimento de recursos financeiros, os quais acresceriam o endividamento do Estado sem os competentes pareceres do Banco Central do Brasil e da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e sem a aprovação plenária do Senado Federal para cada uma desses casos?

2 _ A recente decisão desse Tribunal, em resposta à indicação formulada no Ofício nº 17/98, de 11-2-98, pelo Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, sobre a concessão de créditos por instituições financeiras oficiais federais, especialmente pelo BNDES, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de antecipar receitas provenientes do processo de privatização de suas empresas

também se aplica, por analogia, aos procedimentos acima relatados, adotados pelo Governo de Mato Grosso e cria jurisprudência sobre a matéria?"

Sobre esse primeiro expediente, consta do documento de fls. 5, que o Tribunal de Contas não tomou conhecimento da consulta, por versar esta sobre caso concreto, isto é, se refere especificamente a acordo formalizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso com a Telemat, e por não ser da competência do TCU o exame da forma pela qual os Estados arrecadam seus impostos.

No segundo expediente (cópia da Carta de 3-8-98), fls. 4, os Senadores Júlio Campos, Carlos Bezerra e Jonas Pinheiro encaminham ao Tribunal de Contas da União, para instauração de procedimento especial de fiscalização, cópia endereçada ao Ministro da Fazenda, relatando a realização de operações de crédito irregulares pelo Governo de Mato Grosso.

A respeito dessa carta, o Tribunal, conforme Despacho fls. 9/12, adotou as seguintes providências:

a) solicitar ao Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Mato Grosso informações relativas ao tratamento dispensado à correspondência firmada pelos Senhores Senadores, no que se refere aos procedimentos de apuração porventura adotados;

b) solicitar ao Banco Central do Brasil informação sobre a existência, naquele âmbito, de pedidos de recursos de alguma instituição financeira, em favor do Estado de Mato Grosso, que envolva adiantamento de receita orçamentária;

c) determinar o encaminhamento de cópia de tal Despacho a algumas autoridades, dentre elas o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal. E é exatamente em cumprimento a essa determinação que o titular da Secretaria de Controle Externo do TCU, no Estado de Mato Grosso, se dirige ao Senado Federal, pelo Ofício nº 189, de 7-4-99, (fls. 8), encaminhando, para conhecimento, o teor do despacho supramencionado.

II – Parecer

De tudo quanto foi exposto, verifica-se que, na hipótese vertente, não há nenhuma providência a ser tomada no âmbito do Senado Federal, até porque a matéria veio a esta Casa Legislativa apenas para conhecimento, como bem esclarecido no ofício acima referenciado.

Assim sendo, o parecer é no sentido de que se tome conhecimento da comunicação e, a seguir, proceda-se ao seu arquivamento.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Alberto Silva (ad hoc), Relator – Luiz Otávio – Geraldo Althoff – Wellington Roberto – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Freitas Neto – Antônio Carlos Júnior – Eduardo Suplicy.

PARECER Nº 781, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 6, de 2000 (nº 1.579/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 930/99, referente ao Plano de Auditorias para o primeiro semestre do exercício de 2000.

Relator ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 1.579-SGS-TCU, de 16 de dezembro de 1999, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao SENADO FEDERAL cópia da Decisão nº 930/99, referente ao Plano de Auditorias do 1º semestre do exercício de 2000.

O documento sob apreciação foi encaminhado pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

O aviso foi recebido no Senado, em 1º de fevereiro de 2000, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 23 de fevereiro de 2000.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e porque se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Presidente; Ney Suassuna; Relator (ad hoc); Juvêncio da Fonseca; Luiz Otávio; Geraldo Althoff; Wellington Roberto; Alberto Silva, Valmir Amaral, Freitas Neto, Antonio Carlos Júnior.

PARECER Nº 782, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização, Controle sobre o Aviso nº 10, de 2000 (nº 71/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia das Decisões nºs 20 e 21/2000, referentes a auditorias realizadas no Fundo de Marinha Mercante e na Prefeitura Municipal de Salvador.

Relator: Senador Antônio Carlos Júnior

I – Relatório

I.1. Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 71-SGS-TCU, de 27 de janeiro de 2000, mediante o qual o TCU – Tribunal de Contas da União encaminha ao Senado Federal cópia das Decisões nºs 20 e 21/2000, aprovadas pelo Plenário daquela Instituição, referentes a Auditorias realizadas no Fundo de Marinha Mercante e na Prefeitura Municipal de Salvador.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A Auditoria na Coordenação-Geraldo Fundo de Marinha Mercante foi realizada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX/RJ, no período de 24 a 29-11-96, em cumprimento à Decisão nº 624/96-TCU, que determinou, por ocasião da instrução das contas ordinárias da Unidade referentes a 1995, o contrato resultante da TP nº 1/95 – prestação de serviços de vigilância ostensiva.

A Auditoria na Prefeitura Municipal de Salvador foi realizada pela SECEX/BA, com o objetivo de examinar o projeto denominado “Transporte Moderno de Salvador”, em cumprimento à Decisão nº 397/95-Plenário.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal em 1º de fevereiro de 2000, onde foi protocolado como Aviso nº 10, de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 23 de fevereiro de 2000.

I.2. Análise da Matéria

Decisão nº 20/2000

A Auditoria na Coordenação-Geraldo Fundo de Marinha Mercante constatou que as alegações apresentadas pelo responsável pela TP nº 1/95, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva, eliminam as irregularidades apontadas, visto que:

a) o Termo Aditivo do Contrato nº 2/96 não importou qualquer majoração dos vabres pagos;

b) a alteração do número de vigilantes contratados tem respaldo legal, tendo-se mantido constante o total de horastrabalhadas;

c) as informações demandadas pelo edital de licitação fornecem os subsídios necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a Entidade; e

d) a falta do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários configura apenas falha formal.

O Ministério Público, depois de analisar os pontos levantados pela Unidade Técnica, discordou da segunda conclusão, considerando que a inconformidade do Contrato nº 2/96 com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 1/96 e da proposta a que se vincula configura um des cumprimento do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser aplicada a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92.

O relator da matéria considerou, no entanto, que a inexistência de dolo, má-fé e dano ao erário afastavam a hipótese de aplicação de multa. Portanto, acompanhou o parecer da Unidade Técnica, no que foi seguido pelo Plenário da Corte de Contas.

Decisão nº 21/2000

A Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Salvador, a propósito do Projeto "Transporte Moderno de Salvador", constatou que:

a) foram aplicados recursos repassados por meio dos convênios Portaria nº 93/1385/GM/MBES e Portaria nº 393/93-7-MIR no pagamento de serviços executados com base em contrato com prazo de vigência esgotado; e

b) foi apropriada parcela dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados no convênio Portaria nº 393/93-7-MIR em contrapartida da Prefeitura na execução das obras conveniadas.

Sobre a defesa do responsável pela execução do projeto, a Analista da SECEX/BA concluiu que a irregularidade descrita na alínea (a) pode ser considerada meramente formal, sem prejuízo ao Erário, e que a irregularidade descrita na alínea (b) não configurou apropriação de recursos federais pela Prefeitura a título de contrapartida.

O Ministro-Relator da matéria considerou que a celebração do Termo Aditivo ao contrato original não teve respaldo legal, por quanto esse contrato já havia expirado sua vigência máxima, de cinco anos, não havendo, pois, prazo a prorrogar. O procedimento correto teria sido a formalização de novo contrato à época, precedido do competente processo licitatório. No entanto, por considerar que a obra já estava con-

cluída e que o responsável pela celebração dos contratos não foi instado a se pronunciar nos autos, entendeu desaconselhável perseguir o intuito de apena esse administrador. Propôs, assim, o acatamento das justificativas apresentadas pela ex-prefeita de Salvador, Sra. Lídice da Mata e Souza, e o arquivamento dos autos, procedimentos que foram aprovados pelo Plenário.

II – Voto do Relator

Dante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Presidente, Ney Suassuna; Relator, Antônio Carlos Júnior – Geraldo Althoff – Freitas Neto – Wellington Roberto – Eduardo Suplicy – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio.

PARECER Nº 783, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 107, de 2000 (nº 3.454/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 465/2000, do Plenário daquela Instituição, referente à auditoria realizada no Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro – SESC/ARRJ.

Relator ad hoc: Senador Freitas Neto

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 3.454-SGS-TCU, de 9-6-2000, mediante o qual o TCU – Tribunal de Contas da União encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 465/2000, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à auditoria realizada no Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro – abrangendo o período de janeiro a maio de 1999, nas áreas de contratos, convênios, acordos, ajustes e licitações, conforme Plano de Auditoria aprovado para o primeiro semestre daquele ano.

b) a alteração do número de vigilantes contratados tem respaldo legal, tendo-se mantido constante o total de horastrabalhadas;

c) as informações demandadas pelo edital de licitação fornecem os subsídios necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a Entidade; e

d) a falta do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários configura apenas falha formal.

O Ministério Público, depois de analisar os pontos levantados pela Unidade Técnica, discordou da segunda conclusão, considerando que a inconformidade do Contrato nº 2/96 com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 1/96 e da proposta a que se vincula configura um des cumprimento do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser aplicada a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92.

O relator da matéria considerou, no entanto, que a inexistência de dolo, má-fé e dano ao erário afastavam a hipótese de aplicação de multa. Portanto, acompanhou o parecer da Unidade Técnica, no que foi seguido pelo Plenário da Corte de Contas.

Decisão nº 21/2000

A Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Salvador, a propósito do Projeto "Transporte Moderno de Salvador", constatou que:

a) foram aplicados recursos repassados por meio dos convênios Portaria nº 93/1385/GM/MBES e Portaria nº 393/93-7-MIR no pagamento de serviços executados com base em contrato com prazo de vigência esgotado; e

b) foi apropriada parcela dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados no convênio Portaria nº 393/93-7-MIR em contrapartida da Prefeitura na execução das obras conveniadas.

Sobre a defesa do responsável pela execução do projeto, a Analista da SECEX/BA concluiu que a irregularidade descrita na alínea (a) pode ser considerada meramente formal, sem prejuízo ao Erário, e que a irregularidade descrita na alínea (b) não configurou apropriação de recursos federais pela Prefeitura a título de contrapartida.

O Ministro-Relator da matéria considerou que a celebração do Termo Aditivo ao contrato original não teve respaldo legal, por quanto esse contrato já havia expirado sua vigência máxima, de cinco anos, não havendo, pois, prazo a prorrogar. O procedimento correto teria sido a formalização de novo contrato à época, precedido do competente processo licitatório. No entanto, por considerar que a obra já estava con-

cluída e que o responsável pela celebração dos contratos não foi instado a se pronunciar nos autos, entendeu desaconselhável perseguir o intuito de apena esse administrador. Propôs, assim, o acatamento das justificativas apresentadas pela ex-prefeita de Salvador, Sra. Lídice da Mata e Souza, e o arquivamento dos autos, procedimentos que foram aprovados pelo Plenário.

II – Voto do Relator

Dante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Presidente, Ney Suassuna; Relator, Antônio Carlos Júnior – Geraldo Althoff – Freitas Neto – Wellington Roberto – Eduardo Suplicy – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio.

PARECER Nº 783, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 107, de 2000 (nº 3.454/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 465/2000, do Plenário daquela Instituição, referente à auditoria realizada no Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro – SESC/ARRJ.

Relator ad hoc: Senador Freitas Neto

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 3.454-SGS-TCU, de 9-6-2000, mediante o qual o TCU – Tribunal de Contas da União encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 465/2000, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à auditoria realizada no Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro – abrangendo o período de janeiro a maio de 1999, nas áreas de contratos, convênios, acordos, ajustes e licitações, conforme Plano de Auditoria aprovado para o primeiro semestre daquele ano.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de encaminhamento de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela SECEX/RJ – Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro –, em 1999, que detectou as seguintes impropriedades, dentre outras:

a) parcelamento de despesas, evitando a modalidade de quada da licitação na compra de hipoclorito de sódio, material odontológico e móveis;

b) ausência das características e elementos identificadores dos convênios vigentes;

c) ausência dos requisitos essenciais e das características jurídicas próprias para o pacto comercial firmado entre o SESC/ARRJ e a Fundação Padre Leonel Franca, em 7-4-1999.

O Aviso foi recebido no Senado, em 19 de junho de 2000, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 9-8-2000.

I.2 – Análise da Matéria

Em razão das improbidades detectadas pela auditoria, o Tribunal decidiu fixar o prazo de 15 dias para que os gestores do SESC/ARRJ adotassem as providências necessárias ao fiel cumprimento da lei, relativamente à:

a) rescisão do contrato com a empresa Brasfor-te Vigilância e Segurança Ltda., firmado sem o devido processo licitatório;

b) anulação do contrato firmado com a sociedade civil Barreto e Vilhena Advogados Associados, em virtude de contrariar o princípio da legalidade;

c) anulação do contrato firmado com a empresa Planejamento de Engenharia Ltda., tendo em vista que a referida empresa vem desempenhando, nos processos licitatórios internos, tarefas afetas à Comissão de Licitação e a outras áreas administrativas da entidade.

Também resolveu determinar à entidade que:

a) abstenha-se de parcelar despesas;

b) elabore norma interna específica para a formalização de convênios, acordos e ajustes;

c) adote imediatas providências objetivando a regularização dos convênios firmados com a Fundação Padre Leonel Franca e com o SENAC/ARRJ e com a Fundação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que a matéria que não exige nenhuma providência adicional des-

ta Comissão do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos porque seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e porque se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Presidente, Ney Suassuna; Relator (ad hoc), Freitas Neto – Luiz Otávio – Geraldo Althoff – Wellington Roberto – Alberto Silva – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Antônio Carlos Júnior.

PARECER Nº 784, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 154, de 2000 (nº 5.287-SGS-TCU, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 265/2000, referente ao Relatório de Auditoria realizada no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná — UFPR.

I – Relatório

? Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 5.287-SGS-TCU, de 23 de agosto de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União — TCU, encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 265/2000, referente ao Relatório de Auditoria realizada no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo adotado ultimamente por aquela Instituição de encaminhamento de todos os seus julgamentos a esta Casa.

O Aviso foi recebido no Senado em 1º de setembro de 2000 e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 5 de setembro de 2000.

? Análise da Matéria

A auditoria registra a ocorrência de irregularidades na área de licitações. Foi realizado processo licitatório com a finalidade de contratar empresa de prestação de serviços de manutenção predial, sendo que o objeto foi adjudicado à empresa que cotou o menor preço do certame.

Após a realização de audiência dos responsáveis, restou evidenciado que não cabia a desclassificação da empresa que cotou o menor preço e, portanto, foram rejeitadas as alegações de defesa. Desse modo, os Ministros do Tribunal acordaram aplicar ao Sr. Antônio Carlos Ligocki Campos, Diretor-Geral

do Hospital de Clínicas da UFPR, a multa prevista no art. 58, inciso III, da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

O Tribunal, por intermédio da Primeira Câmara, diante razões expostas pelo Relator, prolatou a Decisão nº 265/2000, cujos excertos mais importantes são a seguir transcritos:

"8.1 - rejeitar as justificativas apresentadas pelos responsáveis, Srs. Antônio Carlos Ligocki Campos e Mitsuru Miyaki, tendo em vista que não lograram elidir as falhas e/ou irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;

8.2 - determinar ao Hospital de Clínicas:

8.2.1 - a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção predial a que se refere o Processo nº 23075.39351/97-57, tão logo o contrato e possíveis termos aditivos relacionados tenham seu prazo de vigência expirados;

8.2.2 - o cumprimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94 e a Lei nº 9.648/98, quando da aquisição de bens e serviços."

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e porque se delibre pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Presidente, Ney Suassuna – Relator (ad hoc), Freitas Neto – Luiz Otávio – Geraldo Althoff – Wellington Roberto – Alberto Silva – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Antônio Carlos Júnior.

PARECER Nº 785, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 191, de 2000 (nº 6.490/2000, na origem do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 800/2000, referente à Auditoria realizada no Governo do Estado de Roraima.

Relator: ad hoc Geraldo Althoff

I - Relatório

• Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 6.490-SGS-TCU, de 29 de setembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União

- TCU, encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 800/2000, adotada pelo Plenário daquele Instituto, referente à Auditoria realizada no Projeto de Irrigação Passarão, em Boa Vista, executado pelo Governo do Estado de Roraima.

A Decisão em comento foi encaminhada pelo TCU ao Senado Federal, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquele Instituto, de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

• Decisão do TCU

O Tribunal Pleno do TCU, reunido em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, adotou a Decisão nº 800/2000, que, resumidamente, transcrevemos a seguir:

"1) que se diligencie ao Departamento de Projetos e Obras Hídricas do Ministério da Integração Nacional para solicitar informações atualizadas sobre a análise da prestação de contas, tendo em vista que o contrato celebrado pelo ente executor tem objeto distinto do avençado no convênio; que o projeto técnico também está sendo alterado sem a prévia autorização do concedente; que há indícios de irregularidades na aplicação dos recursos repassados, já que parte dos serviços atestados e pagos em setembro/1999 não foi realizada;

2) que se promova a audiência prévia do diretor de obras, responsável pelo atesto nas medidas, e do Governador do Estado de Roraima, ordenador da despesa, para que apresentem justificativas para o atesto e pagamento dos fornecimentos e serviços, sem que os mesmos tenham sido executados;

3) que se informe ao Ministério da Integração Nacional e à Secretaria Federal de Controle Interno sobre as ocorrências detectadas, com a ressalva de que ainda não houve a manifestação definitiva sobre o assunto;

4) que seja dada ciência da liberação adotada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional."

Deve ser esaltado que, cumprindo determinação de recentes leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias anuais têm contemplado dispositivos que vedam a execução orçamentária das dotações consignadas nos subtítulos relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo TCU, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166 da Constituição.

O subtítulo “20.607.0379.1836.0057 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM – PROJETO PASSARÃO NO ESTADO DE RORAIMA” consta da Lei Nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (Lei Orçamentária para 2001), como obra com indício de irregularidade grave.

Não consta dos autos deste processo se foram prestadas, pelos Órgãos/Entidades mencionadas, informações a respeito das providências adotadas para cumprir as determinações do TCU.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e tendo em vista tratar-se matéria situada no âmbito das competências do TCU, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e que o processo seja remetido para arquivo.

Sala da Comissão, de 8 de agosto de 2001. – Presidente, Ney Suassuna; Relator (ad hoc), Geraldo Althoff – Luiz Otávio – Freitas Neto – Wellington Roberto – Alberto Silva – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Antônio Carlos Júnior.

PARECER Nº 786, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 10, de 2001 (nº 8.702/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 429/2000, referente à auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (6ª Região/MG) e no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG.

Relator: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

I. 1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 8.702-SGS-TCU, de 6 de dezembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União - TCU - encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 429/2000, adotada pelo Plenário daquele Órgão, referente à Auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (6ª Região/MG) e no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, sobre a obra de Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste - BR 482/MG.

A Decisão em comento foi encaminhada pelo TCU ao Senado Federal, seguindo o procedimento, que vem sendo ultimamente adotado por aquele Órgão.

tuição, de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

1.2. Decisão do TCU

O Tribunal Pleno do TCU, reunido em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, adotou a Decisão nº 429/2000, que, resumidamente,

transcrevemos a seguir:

“a) conversão dos autos em Tomada de Contas Especial, para fins de citação dos responsáveis pelo pagamento de serviços de pavimentação, previstos e não realizados, no âmbito do Contrato nº 22.065/98;

b) citação, como responsável solidária, a EGESA Engenharia S.A., na pessoa de seus diretores;

c) audiência dos responsáveis, no âmbito do DER/MG, nos termos da Lei nº 8.443/92, para que apresentem as justificativas para terem encaminhado ao DNER, a título de prestação de contas, documentos incompatíveis com o que foi realizado e pago no Contrato nº 22.065/98 e, também audiência sobre as razões para o encaminhamento, ao DNER, de “termo de aceitação da obra”, omissa quanto ao estágio de atingimento das metas pactuadas;

d) comunicação das irregularidades identificadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, ao Ministro dos Transportes, à Secretaria Federal de Controle Interno e à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização do Congresso Nacional.”

Deve ser esaltado que, cumprindo determinação de recentes leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias anuais têm contemplado dispositivos que vedam a execução orçamentária das dotações consignadas nos subtítulos relativos a obras e serviços cuja gestão possua irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo TCU, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166 da Constituição.

O subtítulo “26.782.0230.5704.0024 – CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR 482/MG - CONSELHEIRO LAFAIETE (BR-040) - PIRANGA - FERVEDOURO” consta da Lei Nº 10.17, de 5 de janeiro de 2001 (Lei Orçamentária para 2001), como obra com indício de irregularidade grave, cometida no âmbito do mencionado Contrato 22.065/98.

Não consta dos autos deste processo se foram prestadas, pelas Entidades mencionadas, informações a respeito das providências adotadas para cumprir as determinações do TCU.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e tendo em vista tratar-se matéria situada no âmbito das competências do TCU, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e que o processo seja remetido para arquivamento.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator – Antônio Carlos Júnior – Freitas Neto – Wellington Roberto – Juvêncio da Fonseca – Valmir Amaral – Geraldo Althoff – Alberto Silva.

PARECER Nº 787, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 12, de 2001 (nº 8.766/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 466/2000, referente à auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral – meeting

Relator: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

I. 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 8.766-SGS-TCU, de 7 de novembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 466/2000, adotada na Sessão Extraordinária da Segunda Câmara, referente à auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral – meeting

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria teve o objetivo de verificar as obras de construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

A documentação em análise foi recebida em 30 de janeiro de 2001, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 12, de 2001, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 16 de fevereiro de 2001.

I.2. Análise da Matéria

O levantamento de auditoria no Tribunal Regional Eleitoral permitiu identificar os seguintes indícios de falhas e impropriedades: a) a quantidade de empregados registrados era incompatível com a quantidade de trabalhadores na obra de construção do edifício-sede; b) a inexistência de termo aditivo para demonstrar as alterações que ocorreram quanto à quantidade de muro e aumento do tamanho da cantina; e c) a sub-empreitada sem formalização e sem a comprovação de que os trabalhadores foram contratados legalmente.

Os indícios de falhas e impropriedades apontadas foram saneados após as determinações efetuadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União decidiu arquivar os autos para posterior juntada às contas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2000.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivamento.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Juvêncio da Fonseca, Relator – Antônio Carlos Júnior – Freitas Neto – Wellington Roberto – Luiz Otávio – Valmir Amaral, Geraldo Althoff – Alberto Silva.

PARECER Nº 788, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 36, de 2001 (nº 162-SGS-TCU, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 59/2001, referente ao Relatório de Inspeção, realizada no Comando da 1ª Região Militar.

Relator: Senador Geraldo Althoff

I – Relatório

I. 1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 162-SGS-TCU, de 14 de fevereiro de 2001, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU, encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 59/2001, referente ao Relatório de Inspeção, realizada no Comando da 1ª Região Militar.

Não consta dos autos deste processo se foram prestadas, pelas Entidades mencionadas, informações a respeito das providências adotadas para cumprir as determinações do TCU.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e tendo em vista tratar-se matéria situada no âmbito das competências do TCU, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e que o processo seja remetido para arquivamento.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator – Antônio Carlos Júnior – Freitas Neto – Wellington Roberto – Juvêncio da Fonseca – Valmir Amaral – Geraldo Althoff – Alberto Silva.

PARECER Nº 787, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 12, de 2001 (nº 8.766/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 466/2000, referente à auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral – meeting

Relator: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

I. 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 8.766-SGS-TCU, de 7 de novembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 466/2000, adotada na Sessão Extraordinária da Segunda Câmara, referente à auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral – meeting

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria teve o objetivo de verificar as obras de construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

A documentação em análise foi recebida em 30 de janeiro de 2001, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 12, de 2001, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 16 de fevereiro de 2001.

I.2. Análise da Matéria

O levantamento de auditoria no Tribunal Regional Eleitoral permitiu identificar os seguintes indícios de falhas e impropriedades: a) a quantidade de empregados registrados era incompatível com a quantidade de trabalhadores na obra de construção do edifício-sede; b) a inexistência de termo aditivo para demonstrar as alterações que ocorreram quanto à quantidade de muro e aumento do tamanho da cantina; e c) a sub-empreitada sem formalização e sem a comprovação de que os trabalhadores foram contratados legalmente.

Os indícios de falhas e impropriedades apontadas foram saneados após as determinações efetuadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União decidiu arquivar os autos para posterior juntação às contas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2000.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivamento.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Juvêncio da Fonseca, Relator – Antônio Carlos Júnior – Freitas Neto – Wellington Roberto – Luiz Otávio – Valmir Amaral, Geraldo Althoff – Alberto Silva.

PARECER Nº 788, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 36, de 2001 (nº 162-SGS-TCU, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 59/2001, referente ao Relatório de Inspeção, realizada no Comando da 1ª Região Militar.

Relator: Senador Geraldo Althoff

I – Relatório

I. 1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 162-SGS-TCU, de 14 de fevereiro de 2001, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU, encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 59/2001, referente ao Relatório de Inspeção, realizada no Comando da 1ª Região Militar.

O documento sob apreciação foi encaminhado pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A inspeção foi realizada pela 3ª, SECEX _ 3ª Secretaria de Controle Externo, visando elucidar denúncia de irregularidades ocorridas na Seção de Inativos e Pensionistas do Comando da 1ª Região Militar, relacionada a desvios de recursos financeiros oriundos de pensionistas civis ou militares já falecidos, sem sucessores, direcionados a suprir contas—correntes para esse fim.

O aviso foi recebido no Senado Federal, em 22 de fevereiro de 2001, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle _ CFC, em 5 de março de 2001.

I.2 – Análise da Matéria

Em razão da inspeção realizada e das irregularidades verificadas, o Tribunal decidiu:

“8.1 – ao Comando da 1ª Região Militar que, na concessão e pagamento de diárias, seja efetivamente cumprido o disposto no art. 6º do Decreto nº 343/91, alterado pelo Decreto nº 1.656, de 3-10-95, no inciso II do art. 22 do Decreto nº 825/93, no caput do art. 13 do Decreto nº 722/93 e no que tange aos processos de pagamento de diárias e de indenizações de transporte sejam devidamente autuados, protocolados e numerados;

8.2 – que seja comunicado ao denunciante, indicado no TC-007.896/1999-9 (juntado a estes autos), o inteiro teor da Decisão ora exarada, bem como, do relatório e do voto que a fundamentam;

8.3 – a juntada do presente processo à Tomada de Contas Especial, protocolada como TC – 013.153/2000-7, para exame em conjunto e em confronto.”

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e por que se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, . – Ney Suassuna, Presidente – Geraldo Althoff, Relator – Antônio Carlos Júnior – Freitas Neto – Wellington Roberto – Eduardo Suplicy – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Alberto Silva.

PARECER Nº 789, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 64, de 2001 (nº 1.236-SGS-TCU, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 158/2001, referente à auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE.

Relator: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 1.236-SGS-TCU, de 28 de março de 2001, mediante o qual o Tribunal de Contas da União - TCU - encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 158/2001, adotada na Sessão Ordinária do Plenário, referente à auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria teve o objetivo de conhecer os procedimentos na área de convênios, especialmente o nº 1.770/94, firmado com o Fundo Nacional de Saúde – FNS, abrangendo o período de 1º de janeiro de 1996 a 27 de fevereiro de 1997.

A documentação em análise foi recebida em 18 de abril de 2001, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 64, de 2001, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 24 de abril de 2001.

I.2. Análise da Matéria

Ao realizar auditoria na Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE na área de convênios, foram detectadas falhas na execução do Convênio nº 1.770/94, firmado em 25 de fevereiro de 1994, com o Fundo Nacional da Saúde, por meio do qual foram repassados recursos no total de R\$12.187.255,22, tendo por objeto a execução do Programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes de Risco Nutricional — PADEGRIN.

Foram realizadas audiências com os responsáveis e com os representantes legais das empresas fornecedoras, sendo que o TCU decidiu acolher as razões de justificativas dos Srs. Juraci Vieira de Magalhães, Petrônio de Vasconcelos Leitão, Regina Célia Alencar Ribeiro, Antônio Elbano Cambraia, José Humberto Bezerra Lima, Raimunda Edilva Lima Pinho

e dos representantes legais das empresas Nacional Comércio e Empreendimentos Ltda., Nutriu Nutrimentos Industriais Ltda. e Tropical Trading Importação e Exportação Ltda., por terem elidido as irregularidades a eles atribuídas.

O TCU determinou, ainda, à Prefeitura Municipal de Fortaleza que, nas contratações de obras, bens e serviços, observe as cláusulas constantes nos editais de licitação e nos contratos firmados com as empresas, assim como o disposto no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Presidente: Ney Suassuna; Relator: Juvêncio da Fonseca – Antônio Carlos Júnior – Freitas Neto – Wellington Roberto – Luiz Otávio – Valmir Amaral – Geraldo Althoff – Alberto Silva.

PARECER Nº 790, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 80, de 2001 (nº 1.836/2001), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 245/2001, referente à Auditoria realizada no Projeto de Irrigação Luís Alves, localizado no Distrito de Luiz Alves, Município de São Miguel do Araguaia-GO – Implementado pelo Governo de Goiás.

Relator ad hoc: Senador Luiz Otávio

1 – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 1.836, de 28 de março de 2001, por meio do qual o Tribunal de Contas da União - TCU - encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 245/2001, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à Auditoria realizada no Projeto de Irrigação Luís Alves, localizado no Distrito de Luiz Alves, Município de São Miguel do Araguaia-GO – Implementado pelo Governo de Goiás.

I.2. Decisão do TCU

O Tribunal Pleno do TCU, reunido em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, ado-

tou a Decisão nº 245/2001, que, resumidamente, traz as seguintes recomendações:

a) à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, para o exercício da supervisão e fiscalização, bem como a regular manutenção documental, dos contratos relativos ao projeto de irrigação já mencionado;

b) ao Ibama, para o exame da possibilidade de adequar o seu escritório no Distrito de Luiz Alves às reais necessidades de fiscalização;

Além disso, a decisão sob exame determina seja dada ciência ao Ministro de Estado do Meio Ambiente de que o cronograma de implantação do Projeto de Irrigação Luís Alves tem sofrido liberações não regulares de recursos financeiros.

Por fim, decidiu o Plenário daquela Corte de Contas sobre o arquivamento do processo.

Registrarmos que não constam da documentação enviada pelo Tribunal de Contas da União informações sobre o atendimento das recomendações presentes na Decisão nº 245/2001.

II – Voto do Relator

Após conhecimento desta Comissão, e tendo em vista que a decisão adotada tem conformidade com as competências do Tribunal de Contas da União, opinamos pela remessa do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator (ad hoc) – Geraldo Althoff – Freitas Neto – Wellington Roberto – Eduardo Suplicy – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Antônio Carlos Júnior – Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2000, que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Témo de Serviço e dá outras providências, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará pendente a medida durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 20 do corrente será dedicado a homenagear a Maçonaria brasileira pelo Dia do Maçom, de acordo com o Regimento nº 363, de 2001, de minha autoria e de outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 669, de 1999, de autoria do Senador Juvêncio da Fonseca, que altera dispositivo da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

À matéria foi apresentada uma emenda.

O Projeto de Lei do Senado nº 669, de 1999, retorna às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, para exame da emenda.

É a seguinte a emenda recebida:

Emenda (de plenário), oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 669, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

EMENDA Nº 1 _ PLEN

Suprime-se o inciso II do Art. 1º.

Justificação

A intenção da emenda apresentada é corrigir conflitos futuros entre a proposição ora em análise e o que já estabelece a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos), que em seu Art. 35, em particular no inciso V, define como competência do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH: "analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos..." (destacamos).

Aspecto fundamental diz respeito à ineficácia da proposta, em razão de sua inexistência, particularmente diante das dificuldades de fiscalização decorrentes das dimensões continentais do País e da determinação da atividade "piscicultura em geral", com a justificativa de "proteção ao meio ambiente".

Ora, se a Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 é considerada pelos especialistas da área de recursos hídricos, se não a mais importante, certamente aquela que é a legislação base para a análise dos principais aspectos relativos aos Recursos Hídricos no País, nos parece um contra-senso que o legislativo aprove uma norma que venha a ferir dispositivo já previsto na lei.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2001. – Senador José Eduardo Dutra.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu o Tribunal de Contas da União os seguintes avisos:

– nº 136, de 2001 (nº 876/2001, na origem), de 25 de julho passado, encaminhando Relatório de suas Atividades, referente ao Exercício de 2000; e

– nº 137, de 2001 (nº 3.821/2001, na origem), de 25 de julho passado, encaminhando cópia do Acórdão nº 180, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Projeto de Implantação de sistema de Transmissão na Companhia Energética do Piauí – CEPISA, na área de licitação (TC nº 010.770/2000-7).

Os expedientes vão à Comissão de fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Ubirajara.

São lidos os seguintes

OF. Nº 206/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.150-41, de 27 de julho de 2001, que "Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES

Antonio Carlos Júnior
Bello Parga

SUPLENTES

Francelino Pereira
Freitas Neto

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 207/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.158-34, de 27 de julho de 2001, que "Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Pú-

blico _ PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES Mozarildo Cavalcanti
Waldeck Ornelas
Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

SUPLENTES José Coelho
Maria do Carmo Alves

OF. Nº 208/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.159-69, de 27 de julho de 2001, que "Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES Francelino Pereira
Campos
Bernardo Cabral
Atenciosamente, Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

SUPLENTES Eduardo Siqueira
Hugo Napoleão

OF. Nº 209/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.162-71, de 26 de julho de 2001, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional _ NTN, destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES Bello Parga
Paulo Souto
Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

SUPLENTES Freitas Neto
Francelino Pereira

OF. Nº 210/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.163-40, de 26 de julho de 2001, que "Acréscima dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente", ficando assim constituída:

TITULARES Waldeck Ornelas
José Agripino
Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

SUPLENTES Geraldo Althoff
Romeu Tuma

OF. Nº 211/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.165-35, de 26 de julho de 2001, que "Instui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES Jonas Pinheiro
Romeu Tuma
Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

SUPLENTES Francelino Pereira
Freitas Neto

OF. Nº 212/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.170-35, de 26 de julho de 2001, que "Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES Bello Parga
Mozarildo Cavalcanti
Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

SUPLENTES José Agripino
Waldeck Ornelas

OF. Nº 213/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.171-43, de 26 de julho de 2001, que "Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências. (Prevenção e repressão ao tráfico ilícito

de substâncias entorpecentes e drogas _ revisão de aposentadoria)", ficando assim constituída:

TITULARES **SUPLENTES**
 Romeu Tuma Hugo Napoleão
 José Coelho Moreira Mendes
 Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 214/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.177-43, de 27 de julho de 2001, que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES **SUPLENTES**
 Lindberg Cury Jonas Pinheiro
 José Agripino Bello Parga

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 215/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.178-35, de 26 de julho de 2001, que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos estados e municípios, voltadas para atendimento educacional, e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES **SUPLENTES**
 Moreira Mendes Jonas Pinheiro
 Hugo Napoleão Maria do Carmo Alves

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 216/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.179-35, de 27 de julho de 2001, que "Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES **SUPLENTES**
 Bello Parga Moreira Mendes
 Freitas Neto Jonas Pinheiro

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 217/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.182-17, de 26 de julho de 2001, que "Instui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de delação denominada pregão, para aqui sição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES **SUPLENTES**
 Romeu Tuma Paulo Souto
 José Agripino Maria do Carmo Alves

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 218/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.183-55, de 27 de julho de 2001, que "Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e dá outras providências. (Regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à Reforma Agrária) (Estatuto da Terra)", ficando assim constituída:

TITULARES **SUPLENTES**
 Bernardo Cabral Antonio Carlos Júnior
 Waldeck Ornelas José Agripino

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 219/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.185-34, de 27 de julho de 2001, que "Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos municípios", ficando assim constituída:

TITULARES	SUPLENTES
Freitas Neto	Bernardo Cabral
Francelino Pereira	Bello Parga

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 220/01 _ GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.189-48, de 26 de julho de 2001, que "Altera a legislação do Imposto de Renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão,

em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências", ficando assim constituída:

TITULARES	SUPLENTES
Freitas Neto	José Agripino
Hugo Napoleão	Eduardo Siqueira
Campos	

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 221/01 - GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.190-33, de 26 de julho de 2001, que "Alte-

ra dispositivos das Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências", ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Geraldo Althoff	Maria do Carmo Alves
Paulo Souto	Jonas Pinheiro

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 222/01 - GLPFL

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.192-69, de 26 de julho de 2001, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências", ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Jonas Pinheiro	Maria do Carmo Alves
Bello Parga	Moreira Mendes

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Ubirajara.

É lido o seguinte

OF/GAB/I/Nº 513

Brasília, 15 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados João Matos e Marçal Filho passam a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e, na qualidade de Suplente, os Deputados Darcísio Perondi e Osvaldo Reis, em vagas existentes.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência designa os Senhores Deputados João

Matos e Marçal Filho, como titulares, e os Senhores Deputados Darcísio Perondi e Osvaldo Reis, como suplentes, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Ubirajara.

É lido o seguinte

Ofício nº 229/2001

Brasília, 17 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desse comunicar a Vossa Excelência que, no dia 30 de julho do corrente, efetuei o meu desligamento do Partido da Frente Liberal – PFL, permanecendo sem partido até a presente data.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O ofício lido vai à publicação.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Ubirajara, por permuta como Senador Maguito Vilela.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO UBIRAJARA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, antecipo-me à convocação de V. Ex^a para, no dia 20, homenagear a Maçonaria. Em virtude de não poder estar presente nessa sessão, solicito a V. Ex^a e aos meus pares essa permissão.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs Senadores, na próxima segunda-feira, 20 de agosto, estaremos comemorando o Dia do Maçom. Neste momento, não poderia deixar de dizer algumas palavras em homenagem à respeitável instituição e aos homens que a compõem, que têm inscrito seus nomes em momentos de crucial importância em nossa história.

Originando-se diretamente das corporações de mestres da Idade Média, a Maçonaria sempre manteve, ao longo de seu desenvolvimento histórico, algumas características essenciais daquelas organizações. Vale lembrar que as corporações de mestres, além de seus interesses estritamente profissionais, ocupando-se de garantir a continuidade do saber por meio da relação entre seus membros, dedicavam-se também a outras atividades esenciais para a vida do homem em sociedade – atividades religiosas, caritati-

vas e culturais. Revestiam-se também de um claro caráter iniciático, que se transmitiu, igualmente, ao longo dos anos, para a Maçonaria, inspirando sua estrutura e seus rituais.

No Brasil, o movimento maçom tem seu início em 1797, com a instituição da Loja Cavaleiros da Luz em Salvador, na Bahia. Muitas outras lojas foram abertas nos anos seguintes. Já em 1822, em 17 de junho, três meses apenas, portanto, antes da Declaração da Independência, elas se unificaram sob a liderança do Grande Oriente Brasileiro, que teve como um de seus primeiros dirigentes José Bonifácio de Andrade e Silva, o Patriarca da Independência.

Seja como instituição, seja por meio da ação de seus membros, a Maçonaria esteve, desde os seus inícios, comprometida com os rumos da sociedade brasileira, defendendo as teses e bandeiras que representavam, em cada momento histórico, os interesses mais relevantes de todo o povo brasileiro. É conhecida sua participação, por exemplo, no movimento pela Independência, na Abolição da Escravatura, na instauração da República. A atuação de eminentes membros da Maçonaria é hoje reconhecida como fundamental para garantir o sucesso dessas importantes conquistas da Nação brasileira.

Em períodos mais recentes de nossa história, Sr. Presidente, não podem ser esquecidos os esforços desenvolvidos pelos maçons, ao lado de todo o nosso povo, em defesa das mais importantes lutas travadas em defesa do progresso do Brasil e de suas instituições democráticas. Refiro-me aqui, por exemplo, às lutas em defesa da anistia para os presos políticos e em favor da democratização, travadas todas as vezes em que formos infelicitados por governos ditatoriais e obscurantistas.

Tais lutas estão plenamente de acordo com os princípios básicos que regem a Maçonaria: liberdade, igualdade e fraternidade. Liberdade para os homens e os grupos sociais, para que possam desenvolver suas potencialidades. Igualdade de direitos e deveres entre os homens e os grupos, sem distinção de religião, raça ou nacionalidade. Fraternidade entre todos os homens, filhos do mesmo Criador, e fraternidade, também, entre todas as nações.

Esses elevados princípios é que têm favorecido a atração, para o seio da Maçonaria, de tantos homens ilustres, em todos os tempos e em todas as nações. Filósofos e escritores como Voltaire, Goethe e Victor Hugo. Músicos como Beethoven e Mozart. Militares como Napoleão e Garibaldi. Os mais importantes promotores da liberdade nas Américas foram, em sua quase totalidade, maçons: George Washington,

nos Estados Unidos; San Martin, na Argentina; Bolívar, no norte da América do Sul; José Martí, em Cuba; e, no Brasil, o já citado José Bonifácio e o próprio Imperador Dom Pedro I.

É a obediência e a lealdade a esses princípios que nos faz ter a certeza de que a Maçonaria brasileira tem um largo caminho à sua frente e que saberá palmilhá-lo, como o fez até agora, ombro a ombro com o povo, construindo junto com ele um futuro pleno de solidariedade e justiça.

Ao finalizar este breve pronunciamento, quero, Sr. Presidente, referir-me com particular carinho à irmandade maçônica de meu Estado de Mato Grosso do Sul, cujas atividades ganham destaque através de suas instituições:

a) Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso do Sul – na pessoa do Grão-Mestre João Batista de Carvalho;

b) Grande Oriente do Estado de Mato Grosso do Sul, filiado ao Grande Oriente do Brasil – na pessoa do Eminente Grão Mestre Estadual Ossamu Kato;

c) Grande Oriente de Mato Grosso do Sul, membro da Confederação Maçônica do Brasil, na pessoa do Soberano Grão-Mestre Willian Atallah.

Corpos Filosóficos:

Soberano Grande Inspetor Litúrgico da Região de Mato Grosso do Sul – Muxequê Chinzarian.

Há, no Estado de Mato Grosso do Sul, aproximadamente quatro mil maçons pertencentes às Três Potências regulares.

A Maçonaria atua na área educacional através da FUNLEC – Fundação Lowton de Educação e Cultura, que possui principalmente os seguintes objetivos:

I – Criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de educação básica, superior e profissional, nos termos dos princípios consignados nas legislações respectivas;

II – Criar, instalar e manter centros de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços à comunidade.

Atualmente, a FUNLEC possui onze escolas em Estado de Mato Grosso do Sul, sendo cinco delas em Campo Grande, com um total de 6.452 alunos.

Os cursos superiores da FUNLEC são oferecidos pelo Instituto de Ensino Superior, sediado em Campo Grande, capital do Estado, com faculdades

de Pedagogia, Secretariado Executivo Bilíngüe, Biblioteconomia e Educação Física.

Está em tramitação no MEC – Ministério da Educação e Cultura – a criação de um Instituto de Ensino Superior na cidade de Bonito, com faculdades de Administração, com ênfase em Administração Rural, Turismo e Ecologia.

Há projeto de se criar um Instituto de Ensino Superior também em Três Lagoas e Aparecida do Taboado.

Com relação ao trabalho com os jovens, a Ordem de Molay é uma organização para jovens do sexo masculino com idade entre 12 e 21 anos que visa preparar o seu caráter, com base nas "7 virtudes cardinais": Amor filial, Reverência pelas coisas sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo. Em Mato Grosso do Sul existem 13 Capítulos, sendo 4 em Campo Grande. Essa Ordem, fundada em 1983, já iniciou em nosso Estado cerca de 2.100 jovens. Em todo o Brasil, já foram iniciados, aproximadamente, 45.000.

A Ordem das Filhas de Jó foi desenvolvida com a finalidade de formar o caráter moral, intelectual e espiritual das jovens com idade variando entre 11 e 20 anos incompletos. Em Mato Grosso do Sul, existe apenas um Bethel, localizado em Campo Grande. Foi fundado em 18 de novembro de 2000, sob o patrocínio do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso do Sul. Hoje é constituído por 50 garotas.

Apresento minhas especiais congratulações aos ilustres grão-mestres do meu Estado, Mato Grosso do Sul, prestando as minhas sinceras homenagens a todos os maçons sul-mato-grossenses, que têm sabido manter-se fiéis à gloriosa tradição histórica da Maçonaria, a seus rituais e a seus propósitos.

Aproveito especialmente para homenagear a Maçonaria pelo Dia do Maçom, que ocorrerá no próximo dia 20, e, em termos pessoais, enviar à minha Loja, Marechal Theodoronº2, cujo irmão, Murilo Luciano de Sousa, por meio dos seus trabalhos maçônicos, naturalmente saberá transmitir a este alegre que foi dito por minha pessoa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, muito obrigado, e que Deus nos abençoe.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti. S.

Ex^a dispõe de até vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs^as e Srs. Senadores, quero ter o privilégio, nesta sexta-feira, de comemorar a aprovação, ocorrida anteontem, pela Câmara dos Deputados, do novo projeto do Código Civil.

A minha Faculdade de Direito, em Belo Horizonte, na Praça Affonso Arinos, era uma escola política e se agigantou no conceito nacional, sobretudo ao tomar a decisão informal, mas de forma inofismável, de combater a ditadura Vargas, buscando a redemocratização do País, após de um longo período de despotismo.

O sentimento de Minas, a cultura mineira e a nossa Belo Horizonte, ainda pequena, mas de grandes homens, todos nos unimos para combater a ditadura e o despotismo do Governo Vargas e, ao mesmo tempo, estudar profunda e consistentemente os códigos Civil, Penal e Processual, que formam uma catedral do Direito no País, constituído hoje por 170 milhões de brasileiros – apenas em Minas Gerais, somos 18 milhões de habitantes, em aproximadamente 900 municípios.

No contexto da vida jurídica do País, esses códigos representaram e representam motivo de orgulho muito grande para os mineiros, pela perspectiva de uma contribuição para a democracia, para ajudar a evolução das instituições e torná-lo o Brasil uma Nação respeitada. De fato, hoje estamos merecendo o olhar do mundo inteiro.

O Código Civil sempre foi e continua sendo matéria polêmica, mas também sempre teve o mérito de, até os dias de hoje, com pequenas modificações, assegurar uma vida ordenada para a sociedade brasileira, dirimindo polêmicas e ensejando oportunidades a juristas, advogados, professores, consultores e especialistas de debater a matéria de forma consistente e profundamente.

O meu velho e sempre novo professor de Direito Civil da Universidade de Minas Gerais, da minha Faculdade, o Professor Franzem de Lima, lecionava essa matéria, naquele templo do Direito brasileiro, e ressaltava permanentemente que o nosso Código Civil tinha a dimensão e a robustez de uma catedral. Uma catedral que viveu 26 anos – e ainda vive. Porém, com a evolução da sociedade brasileira, ele poderá representar um novo avanço histórico ao agasalhar, dentro do Direito, perspectivas para uma sociedade mais justa e mais igualitária. Como todos nós aspiramos. Ao mesmo tempo, faz de sapeca e antí-

ga diferenciação ou superioridade do homem diante da mulher, como se ela fosse uma parceira deserdada, sem merecer respeito na vida social, política, cultural e econômica do País. Hoje, com o novo Código Civil, com as leis já existentes, com as sentenças e interpretações já proferidas pela magistratura brasileira, as diferenças são mínimas, se é que ainda existem. A mulher alcançou posição de igualdade com os homens pelo seu esforço e o reconhecimento de todos.

O Código tramitou nesta Casa por 26 anos. Ainda tramita, mas adquiriu certa velocidade, primeiramente aqui, no Senado, pelo nosso esforço e o trabalho do grande ex-Senador Josaphat Marinho, glória baiana, glória brasileira, amigo de nós todos, que honrou esta Casa, discordando inclusive do seu partido e de seus companheiros e amigos. E soube marcar sua presença nestas tribunas, merecendo o respeito e a consideração dos brasileiros.

O Professor baiano examinou exaustivamente o projeto do Código Civil, debateu todos os seus itens e, em conversas conosco, manifestava preocupação no sentido de aprimorá-lo. Encontrou, é natural, dificuldades para modificar textos, expressões e palavras que, já cristalizadas por muitos anos no Brasil, portanto de difícil substituição. No entanto, o ex-Senador Josaphat Marinho ultrapassou essas barreiras e renovou o contexto do Código, numa contribuição significativa do Senado da República, no sentido de oferecer ao País um documento à altura, que possa efetivamente se constituir num monumento e que honre a legislatura do País, que é o Código Civil Brasileiro.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me, V. Ex^a, um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Com prazer, concedo um aparte ao Presidente da Casa, democrata como sempre, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Monumento, diz V. Ex^a; monumento, de fato, ele é. O Código Civil talvez seja a principal lei balizadora dos costumes de nosso País e do mundo. O Código Civil, por muitas décadas, serviu aos brasileiros, ainda que o avanço no tempo – e V. Ex^a se refere a ele – tenha tornado alguns de seus dispositivos arcaicos, atrasados, defasados e distantes daquela idade. Daí a necessidade de se ter feito um novo Código, e não apenas uma reforma, ainda que não se perdesse a memória histórica do velho e grande servidor da sociedade brasileira: o velho Código.

O que diz V. Ex^a vem em homenagem também ao Senado da República, quem drugged nessa matéria. Foi o Senado que tomou a iniciativa de votar em primeiro lugar esse novo monumento, que é o Código Civil. E já ouço, a partir de hoje, algumas críticas ao texto atualizado. Reconheço que os avanços da sociedade mundial eram imprevisíveis, mas esse Código não pode estar nascendo já atrasado, não pode estar nascendo perdido no tempo e no espaço. Todos nós nos recordamos do que foi a intenção, o talento e a genialidade de Napoleão Bonaparte quando criou o Código Civil na França, a partir do qual tantos e tantos outros foram erguidos nas nações diferentes do mundo livre e do mundo democrático. O Senado tem drugged não apenas nessa matéria mas em tantas outras. Quando hoje se fala no pacote ético, louve-se o Senado, porque foi aqui que ele de fato começou. Foi aqui que votamos em primeiro lugar e há muito tempo a suspensão das imunidades parlamentares para crimes comuns. E não o fizemos de maneira anárquica, de maneira demagógica, pura e simplesmente suspendendo aquilo que a democracia no mundo consagrou como sendo um instrumento dela própria, que é a imunidade parlamentar. Aqui, tomamos o cuidado de fazer com que por quatro meses pudesse a Casa parlamentar examinar o pedido de licença para processar Deputado ou Senador e deliberar sobre esse pedido, dizendo sim ou não, porque haverá momentos em que o pedido será injusto. Mas, naquilo em que ele for justo, deve a Casa conceder; e, naquilo em que a Casa não se manifestar, o pedido estará automaticamente concedido. Também tomamos outras iniciativas revolucionárias em matéria de costumes éticos e políticos, aqui no Senado, e que agora estão sendo examinados pela Câmara dos Deputados. Quero, com isso, louvar o discurso de V. Ex^a, que é de fato oportuno, na medida em que fala do Código Civil e dessas matérias que o Senado tomou a iniciativa de elaborar. O Senado cumpre rigorosamente o seu papel. Hoje, na Presidência da Casa, ouço muitas vezes perguntas segundo as quais o nosso trabalho está sendo prejudicado, está sendo lento, está sendo desidioso, está sendo leniente em razão de crises políticas, o que não é verdadeiro. Este plenário funciona todos os dias e funciona produzindo. E não apenas o plenário do Senado, as comissões técnicas se reúnem, elaboram, discutem, votam os seus pareceres e mandam ao plenário leis que são boas. Até poderão ser perfeitas, elas nunca o são, mas são boas e são feitas com o espírito de responsabilidade. E V. Ex^a, Senador Francelino Pereira, um dos políticos de longa duração neste País, cuja expe-

riência constitui um cabedal que devemos preservar em honra da vida pública brasileira, tem tido participação saliente na votação desses projetos nas Comissões técnicas e aqui também, no plenário do Senado Federal. Temos, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, cerca de novecentos e quarenta e sete projetos com pareceres aguardando votação e a Comissão se reúne e vota freqüentemente. No plenário, não nos demoramos, não nos perdemos em discussões intermináveis e estéreis no encaminhamento desses projetos. Temos votado aquilo que convém à sociedade brasileira e o fazemos todos os dias. Tem V. Ex^a, portanto, o meu apoio, os meus cumprimentos e as minhas homenagens pelo tema que levanta, na manhã de hoje, em relação ao Código Civil e ao Senado da República.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Agradeço a V. Ex^a, Presidente Edison Lobão, essa brilhante manifestação, sobretudo pela consistência e veemência com que a faz. Estas decorrem da sua convicção, como Presidente da Casa, de que está cumprindo o seu de ver e contribuindo para que a imagem desta instituição não sofra nenhuma fricção, nenhum julgamento indevido da sociedade brasileira.

Felictito-o pela contribuição dada a este pronunciamento, de forma improvisada de minha parte, exatamente porque quando a matéria é consistente, profunda e dinâmica, ela merece o pronunciamento espontâneo e natural, o mais rapidamente possível.

Acrescento, ainda em relação ao seu aparte, que, de uns meses para cá, tenho conversado diariamente com V. Ex^a, com o Senador Bernardo Cabral e com o Líder Hugo Napoleão. Esta Casa tem sido a pioneira na aprovação de projetos significativos relacionados com o consenso ético da sociedade brasileira. É claro que a Câmara também faz parte desse trabalho. Como ocorre, agora, no caso dos projetos do pacote ético – é esta a denominação que se está usando. São matérias já votadas pelo Senado, demonstrando a sua preocupação com a democracia e, igualmente, com propósito consensual, para não perder essa espécie de polinização que pauta nossa atividade legislativa. Tiveram essas matérias, nesta Casa, o apoio de todos e, agora, em tram-se na Câmara, que precisa, efetivamente, se debruçar sobre elas e decidir, de formaativa. Para que elas tenham – e assim ocorrerá, a mesma qualidade e o zelo com que foram tratadas no Senado da República.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um outro aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Pois não, Senador.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Se na dor Francelino Pereira, quero abordar um outro tipo de lei – porque, aqui, muitas vezes, temos receios infundados de tratá-la –, que é a Lei de Imprensa. No Senado Federal, votamos uma Lei de Imprensa que também pode até não ser a melhor mas que, pelo menos, é próxima disso, e que se encontra na Câmara aguardando pronunciamento. Essa Lei diz respeito à contenção da liberdade de imprensa? Não. Essa Lei procura pressionar, premir, obstruir, obstaculizar o trabalho dos jornalistas? Não, absolutamente não. Tenho conversado com editores e donos de jornais e revistas e eles próprios se ressentem da ausência de uma legislação dessa natureza, tanto que estão estabelecendo códigos de ética internos, nos seus jornais, para disciplinar o funcionamento de suas empresas. Então, é necessário e indispensável que o Congresso Nacional se apreste também na formulação de uma lei dessa natureza, para que não haja categoria de brasileiros diferentes das demais. Todos nós somos submetidos às leis, e é bom que todos os estamentos sociais o sejam, mas insisto em dizer que uma Lei de Imprensa as sim, sóbria e responsável, não é contra o jornalista ou contra os jornais, muito menos contra a liberdade de imprensa, até porque, como democratas – e todos nós, aqui, o somos –, no instante em que não tivermos uma imprensa livre e funcionando, não teremos liberdade dese, por consequência, não teremos democracia. Precisamos ter uma imprensa forte e livre, mas forte, livre e responsável. A Lei de Imprensa está, portanto, na Câmara, aguardando a manifestação. Ela interessa aos veículos de publicação e aos próprios jornalistas, porque é balizadora e sinalizadora daquilo que pode e deve ou não ser feito.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Manifesto a V. Ex^a o meu aplauso e o meu respeito à sua manifestação, considerando sobretudo que V. Ex^a fez do jornalismo a sua carreira e sempre foi um dos expoentes da imprensa em nosso País. Conhece profundamente a matéria, vive-a, pois demanda o assunto, em todos esses anos em que se vem debatendo sobre a notícia, interpretando-a, raciocinando, intuindo, moldando a sua opinião no sentido de que o jornalismo representa uma escola pública. E, sendo assim, V. Ex^a, para completar esse ciclo de sua vida pública, elegeu-se Senador da República e, hoje, preside, com categoria e elevação, o Senado da República, a mais alta Casa deste País, sob os olhos e a ternura de um baiano chamado Rui Barbosa.

Nesta hora, antes de complementar as minhas considerações sobre o novo Código Civil, que roparábenizar o Senador Bernardo Cabral, não por ser meu amigo ou nosso companheiro, mas por ser um homem de caráter: categoria extrema. S. Ex^a conduz a sua vida com equilíbrio e merece estar presidindo, mais uma vez, a nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas, creio que S. Ex^a merece muito mais da organização partidária que representamos e desta Instituição, diante do excelente desempenho de missões elevadas.

Sr. Presidente, volto ao tema inicial: o novo Código Civil.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Permit-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Com prazer, por ser Senador de Tocantins e por que nasceu em Minas Gerais, de forma embevededora.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Meu querido Senador Francelino Pereira, V. Ex^a faz muito bem em homenagear a entrega à sociedade desse instrumento importante de democracia – tão importante como é a Constituição brasileira. V. Ex^a está também de parabéns por enaltecer a figura do eminente ex-Senador, do nosso ex-Colega Professor Josaphat Marinho, que, ouvindo a opinião de todos, acabou por apresentar uma peça muito bem elaborada, a peça possível. Foi ela submetida à apreciação da Câmara, onde foi finalmente aprovada. Senador Francelino Pereira, assistindo à imprensa televisada do nosso País, já ouvi críticas ao novo Código Civil entregue à população brasileira, que somente entrará em vigor daqui a dois anos. Alguns repórteres disseram, ao mesmo tempo em que faziam pesquisa no meio da população, que o novo Código já nasce anacrônico, que assuntos importantes como a clonagem de seres humanos ou de animais, como a união entre homossexuais, como a questão dos transgênicos, como os hackers e outros temas mais, enfim, que assuntos muito atuais não foram tratados nesse novo Código Civil. Mas, nobre Senador, quero alertar a sociedade brasileira – e lembro aqui o que disse o eminente Senador Edison Lobão – para o fato de que aqui todos os dias se trabalha; todos os dias são apresentados projetos de lei; todos os dias se fabricam leis. Por conseguinte, existem diversos projetos, reclamados pela população brasileira, que tratam dessas e de outras questões atuais. Elas estão sendo apreciadas pelas duas Casas do Congresso Nacional. Ratifico, mais uma vez, aquilo que disse o Presidente do Senado, Senador Edison Lobão: nesta Casa trabalha-se todos

os dias. Em que pese, eventualmente, existirem assuntos que devam ser resolvidos, assuntos para os quais a sociedade exige satisfação, a nossa missão e o nosso dever constitucional têm sido cumpridos nessa Casa. Portanto, quero louvar a atitude de V. Ex^a e acalmar, tranquilizar a população, porque assuntos que não foram abrangidos pelo Código Civil mas que estão apresentados à sociedade brasileira poderão ser aprovados aqui até o momento de entrar em vigor o Código. E mais: gostaria de dizer a V. Ex^a que tenho satisfação e orgulho muito grandes por ter participado, ainda que como suplente, da Comissão que analisou e elaborou o novo Código Civil Brasileiro, já reclamado há tantos anos pela população.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – A manifestação de V. Ex^a, meu caro Senador, tem significação profunda, inclusive porque, sendo legislador experiente e tendo uma vida pública de relevo, é médico; além de médico, mineiro; além de mineiro, cidadão de Tocantins, e tem de mostrar, aqui, suas preocupações com os assuntos pertinentes ao seu Estado e, sobretudo, os relacionados com o Brasil. V. Ex^a não é apenas um político convencional. V. Ex^a, assim como o Senador Edison Lobão, é um notável homem público. E só os homens públicos verdadeiros devotados merecem o respeito da Nação e desta Casa.

Não posso limitar as minhas considerações e meu respeito apenas ao Senador Josaphat Marinho. Hoje S. Ex^a, reside nesta Capital, dirige uma faculdade de Direito e escreve semanalmente no Correio Braziliense matéria de significação nacional. Minhas considerações e o meu aplauso vão também para o Deputado Federal por Pernambuco, Ricardo Fiúza. Amigo e companheiro, Fiúza passou por momentos tormentosos no exercício da vida parlamentar na Câmara dos Deputados, e foi injustiçado. Lembro-me de que, em conversa com S. Ex^a, eu sempre lhe dizia que o melhor caminho que ele teria para posicionar-se novamente perante a opinião pública seria retornar à Câmara dos Deputados pelo voto de reto e secreto. E assim S. Ex^a o fez. Ele geu-se no vamente Deputado Federal e recebeu a incumbência – louvo aqui a aceitação dessa missão – de ser o Relator, na Câmara dos Deputados, do projeto que reformula o Código Civil. Durante dois anos e meio, afastado da ribalta, longe da mídia, S. Ex^a debruçou-se exaustivamente sobre o referido projeto, debateu-o em toda sua dimensão e, ao final, ofereceu à Câmara dos Deputados uma proposição que, ainda que merecendo reparos e provocando polêmica, é um salto importante no sentido da decisão política de trazê-lo a debate nesta fase final.

Creio que nós, Senadores e Deputados, precisamos estar atentos a um novo fator, a um novo instrumento, o qual contribui bastante para aumentar ainda mais a dimensão das duas Casas do Congresso Nacional. Refiro-me à divulgação de nossas atividades por intermédio do jornal, da rádio e da televisão das duas Casas. Tudo o que aqui acontece, simultaneamente está sendo visto, lido, comentado e discutido no Brasil inteiro. De tal forma que precisamos ter cuidado ao debater essas matérias. Será sempre necessário chegar logo à decisão, porque, até o desfecho de uma matéria, aqueles que estão nos vendo pela televisão ou nos ouvindo pelo rádio demandam esta Casa, para cá enviam mensagens por e-mail, manifestando, às vezes, posições antagônicas, porque não esperaram pelo resultado a finalmente adotado.

Por isso mesmo, o novo Código Civil que está sendo votado precisa entrar em vigor o mais rapidamente possível, exatamente dentro de um ano, tal como foi aprovado pela Câmara, e não em dois anos, como foi acertado entre os líderes, para uma decisão posterior. Nesse prazo, isto é, em um ano, podemos fazer modificações e, consequentemente, aprimorar ainda mais o Código Civil até o momento em que começar a vigorar.

Gostaria que V. Ex^a autorizasse a transcrição nos Anais desta Casa de matérias que "O Globo" está divulgando hoje sobre o novo Código Civil, relacionando o que está em vigor e o que será alterado caso seja aprovado, para que a opinião pública tome conhecimento do que está sendo alterado. As alterações são substanciais e influirão na vida de todos os brasileiros, da família brasileira.

Sr. Presidente, estou enviando à Mesa as matérias que versam sobre o novo Código Civil, comparando o contexto atual e o contexto futuro para que o povo brasileiro saiba, efetivamente, o que está sendo alterado, porque isso interessa a cada um dos 170 milhões de brasileiros.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR FRANCELINO PEREIRA
EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDOS
NOS TERMOS DO ART. 210 DO
REGIMENTO INTERNO.

Evandro Éboli, Letícia Helena e Ricardo Galhardo

Brasília, Rio e São Paulo

Se depender do governo, o novo Código Civil, aprovado anteriormente pela Câmara de 26 anos de tramitação, entrará em vigor dentro de um ano, contrariando um acordo dos líderes firmado

dominutos antes da votação. Os deputados fixaram um período de transição de dois anos por acreditar que o processo eleitoral atrapalhará a divulgação do novo código. Já o ministro da Justiça, José Gregori, defendeu a entrada em vigor do novo código em um ano. Opinião se manteve à defesa do deputado Ricardo Fiúza (PPB-PE), relator do projeto.

Na proposta aprovada anteriormente, o que será votada no vamente antes de ser enviada para sanção do presidente Fernando Henrique – consta um período de transição de um ano. Os líderes, porém, combinaram elaborar outro projeto de lei, ampliando esse prazo para dois anos. Se não conseguirem garantir um consenso, o governo pode simplesmente vetar o projeto de ampliação do prazo.

Fiúza afirma que o prazo de transição também facilitará a inclusão de novos textos, como os relativos aos direitos do consumidor e da criança. Já Gregori comemora o que considera avanços no direito de família.

– Do ponto de vista da história jurídica brasileira é um momento de grande significação. O Código Civil, como dizia um velho professor, é uma lei com rosto de uma catadral – disse o ministro.

Especialistas criticam o texto

- Independe mente do prazo em que entra em vigor, o novo código desagradou a juristas e especialistas em direito civil. Para advogados consultados pelo Globo, o projeto é obsoleto, inócuo e ana crônico. Eles consideram que o texto não contemplou temas da atualidade – como, por exemplo, a produção assistida, o aluguel de úteros, a guarda compartilhada, a indenização por danos morais em separações ou questões ligadas à internet.

– Do ponto de vista técnico-judiciário, o texto é uma obra de arte. Mas lamentavelmente o código já nasce velho e desatualizado por causado processo legislativo demorado – diz o especialista em direito de família, Luiz Antônio Sampaio Gouveia.

O novo código e a vida real

Herança

Como é – em caso de regime de comunhão parcial, metade dos bens do casal fica para a viúva ou viúvo e a outra metade para filhos ou pais;

Como fica – o viúvo(a) terá direito à metade dos bens do casal e ainda dividirá a outra metade com filhos ou pais.

Parentesco

Como é – o código em vigor menciona o parentesco em até sexto grau;

Como fica – agora, só há parentes até quarto grau.

Adulterio

Como é – hoje é caso de separação; pelo Código Penal, é crime;

Como fica – não é mais causa, mas apenas um motivo que pode determinar a separação; perde importância no rol das causas da separação.

União Estável

Como é – o casal tem que estar vivendo dois anos juntos para caracterizaresse tipo de união;

Como fica – acaba esse prazo; basta por exemplo, estar vivendo juntos há seis meses, desde que seja “pública, consensual e duradoura” a união.

Maioridade

Como é – 21 anos é a idade para emancipação civil do cidadão;

Como fica – cai para 18 anos. Com essa idade jovens podem se casar, assumir diárias, fazer círculo, alugar apartamento, assinar promissórias;

Guarda de Filhos

Como é – na separação, os filhos ficam com a mãe;

Como fica – os filhos não ficam necessariamente com a mãe, mas com quem tiver “meiores condições” de exercer a guarda; um juiz vai decidir e não pode ser critérios como vontade do filho, estabilidade emocional e financeira e grau de educação dos pais.

Casamento Religioso

Como é – há o casamento religioso separado do civil ou juntos, com presença de um juiz de paz;

Como fica – o casamento religioso ganha efeito civil; o casamento pode ocorrer em qualquer culto, e sómente depois deve ser registrado no civil, levando testemunhas ou o registro da círmonia religiosa;

Estado de Perigo

Como é – não existe.

Como fica – O projeto cria a figura do estado de perigo – que pode invalidar negócios jurídicos. Se para pagar uma cirurgia urgente de parentes, alguém precisar vender seu carro ou sua casa a preço civil, essa venda pode ser anulada porque foi feita daquando o vendedor encontrava-se em “estado de perigo”.

Lesão

Como é – não existe.

Como fica – Leão é quando uma pessoa, em excesso de desespero, obriga a uma prestação desproporcional ao valor do negócio; este não é anulado, desde que o valor exceder o de comarca de dívida da prestação;

Serviço Comunitário

Como é – atualmente existe, como pena civil, a reparação de danos;

Como fica – inclui a prestação de serviço; no caso de homicídio, a indenização consiste em pagamento do funeral, despesas com o luto da família e pagamento de pensão alimentícia às pessoas a quem o morto devia.

Enfiteuse

Como é – é contemplado no atual texto;

Como fica – deixa de existir no novo texto.

Pátrio Poder

Como é – direito exercido apenas pelo pai;

Como fica – muda para “poder familiar”; a mãe vai poder, por exemplo, autorizar a emancipação do filho.

Filhos Adotados

Como é – estabelece diferença entre os filhos, com as expressão “filholegítimo”;

Como fica – abole a expressão filholegítimo e fica estabelecida a igualdade total e absoluta dos filhos, incluídos os adotados;

Poder Familiar

Como é – atualmente é submetido ao “pátrio poder”;

Como fica – vai se estender à mãe. Perde o poder sobre o filho o pai e a mãe que casaram o filho de forma de sua maneira, abandonando ou praticar atos contrário à moral e aos bons costumes;

Condôminio Problemático

Como é – não existia;

Como fica – o novo código prevê punição ao condomínio com comportamento problemático; a ser decidido em assembleia, que vai de multa até obrigação de sair do prédio;

Novo Casamento

Como é – apenas para constituição de família;

Como fica – estabelece a comunhão “plena de vida”, com base na igualdade de direitos e deveres do cônjuges.

Casamento Grátis

Como é – as casas do casamento são pagas por qualquer cidadão, independentemente da classe social;

Como fica – passa à ser gratuita para todas as pessoas que se declararem pobres;

Testamento

Como é – hoje é necessário de cinco pessoas como testemunha para testamento;

Como fica – considerado mais formal e soletrado dos atos da vida civil, o testamento vai ser simplificado, o número de testemunha vai cair para duas, quando o testamento é público, e três quando particular;

Alienação De Bens

Como é – o empresário(a) casado(a) para alienar os bens do patrimônio da empresa depende de autorização do cônjuge;

Como fica – agora, qualquer que seja o regime de bens, o empresário (a) casado (a) não depende de outorga conjugal para vender imóveis do patrimônio da empresa;

Administrador Da Empresa

Como é – o administrador da empresa não responde solidariamente pelos prejuízo que a empresa causar à sociedade ou à população em geral;

Como fica – o administrador, sócio ou não, passa a responder, por esse prejuízo, como, por exemplo, poluição do meio ambiente;

Perda Do Imóvel

Como é – um longo e demorado processo torna um imóvel abandonado patrimônio do Estado;

Como fica – um caso fechado e abando na da, que esteja em débito com o IPTU, passa a patrimônio do município, sem necessidade de desapropriação;

Propriedade Social

Como é – não existia;

Como fica – o código incorpora todos os avanços surgidos nos últimos anos, visando à “socialização” do direito de propriedade;

Fiança Do Cônjuge

Como é – não se exigia autorização do cônjuge para se avalista;

Como fica – não é mais necessário que o cônjuge prestar fiança ou aval sem autorização do outro;

Capítulo Da Empresa

Como é – não trata do assunto;

Como fica – o novo código passa a disciplinar quem pode ser empresário, o que é estabelecimento, o que é empresa, etc;

Pensão Alimentícia

Como é – um direito só para as pessoas casadas, a mulher separada é quem a requer;

Como fica – qualquer dos cônjuges, incluindo o marido poderá pedir, o direito vai se estender também à união estável.

Como era o Brasil em 1916

*Em 1916, quando foi sancionado o Código Civil em vigor, o grande avanço para as mulheres, que nem direito a voto tinham e viviam sob o jugo absoluto dos maridos, foi o aparecimento da batom em cápsula de metal.

O mundo vivia a Primeira Guerra Mundial, e nesse ponto nada mudou, a não ser a numeração, com a Segunda. Continuaram as guerras localizadas, como Coréia, Vietnã, Oriente Médio, Golfo, Malvinas, Bósnia etc etc. A Guerra Fria estava tão longe que nem a Revolução Soviética, de 1917, tinha acontecido. O domínio econômico era exercido pela Inglaterra, com seu império onde o sol nunca se punha. Os Estados Unidos, hoje a potência hegemonic, eram um jovem país isolacionista, mas dando seus primeiros passos com a invasão da República Dominicana.

O Brasil vivia a República Velha, com seu rodízio de paulistas e mineiros na Presidência, então ocupada por Venceslau Brás. Getúlio Vargas, que se tornaria a figura política do século XX, com a Revolução de 30, o Estado do Novo, em 1937, e a eleição pelo voto direto para a Presidência, em 1950, era um desconhecido deputado estadual no Rio Grande do Sul.

Louis Armstrong, que revolucionou o jazz, tinha apenas 15 anos. Pixinguinha, que revolucionaria a música brasileira, fizera seus primeiros arranjos para cinema, teatro e circo um ano antes.

David Griffith, considerado o criador da linguagem cinematográfica, pela introdução do corte, da montagem e dos closes, tinha feito em 1915 “O nascimento de uma nação”, o primeiro longa-metragem americano. No Brasil, também em 1915, iniciara-se um ciclo de filmes inspirados na literatura, como “A moreninha”, “O guarani” e “Iracema”.

Em 1916, Einstein divulgou sua teoria da relatividade. Franz Kafka escreveu "A metamorfose". E o Flamengo foi campeão estadual.

RICARDO FIÚZA

"Comparo-o à Constituição"

*Relator do novo Código Civil, o deputado Ricardo Fiúza (PPB-PE) comparou seu texto à Constituição. Para ele, foi o projeto mais importante votado na Câmara em dez anos.

Evandro Éboli

Brasília

O Globo: Como foi esse período de relatoria?

Ricardo Fiúza: Foi extenuante, mas valeu a pena. Foram dois anos e meio de trabalho interrompido, mas o resultado é positivo para a sociedade. Foi o projeto mais importante votado na Câmara em dez anos. Comparo-o à Constituição.

*Que pontos considera mais importantes?

Fiúza: Vários. Do ponto de vista da família, foi modernizador. Tive mos a preocupação de que a lei parasse na porta da casa. Seja no casamento ou na união estável. Tiramos qualquer diferença entre homem e mulher, como o fim do pátrio poder e a bobagem de virgindade ser motivo de anulação de casamento.

*E o adultério?

Fiúza: Continuou no texto, mas apenas como uma das causas de separação do casal. A união estável foi outro avanço. Não precisa mais de dois anos para consumá-la.

*O senhor é a favor de que entre em vigor em dois anos?

Fiúza: Não. Acho um ano, como está no texto, um tempo bem razoável para fazermos as adaptações necessárias, para melhorá-lo. Mas um acordo entre os partidos estabeleceu esse novo prazo. E houve até quem quisesse três para a vigência.

PAULO LINS E SILVA

"É coisa de república"

*Especialista em direito de família, o advogado Paulo Lins e Silva considera um retrocesso o novo código:

"Esse projeto é coisa de república", disse o advogado.

Letícia Helena

O Globo: Que avanços o novo código traz?

Paulo Lins e Silva: Nenhum. Ele retorce de no que se refere a direitos garantidos pela Constituição e pelas leis do divisorio e do concubinado e não avança em temas da atualidade, como as barriadas de aluguel e a união de homossexuais.

*O que seria inconstitucional no novo código?

Lins e Silva: Ele restabelece a adoção pleina e a adoção restrita. Pela Constituição, existe apenas um tipo de adoção. Já tivemos quatro tipos e conseguimos unificá-los. Agora, recriam essa aberração.

*O senhor encontrou outras dessas aberrações?

Lins e Silva: O novo código ressuscita a idéia medieval do adultério, há muito abolida da prática círica. Também dá prazo de quatro anos para se pedir a anulação do casamento sob a ação de coação. Será que alguém precisa ficar tanto tempo junto para chegar à conclusão de que foi coagido?

*A maioridade aos 18 anos também é polêmica.

Lins e Silva: Um rapaz de 18 engravida uma menina de 16 e o pai da moça decide processá-lo por crime de sedução. O garoto poderá, simplesmente, se casar com a jovem e escapar de qualquer punição. Ou seja, a maioria de, neste caso, servirá de remédio para uma relação sexual.

MARCIO MOREIRA ALVES

de Brasília

Soberania nacional (2)

**"Parece que esse pessoal perdeu o pudor", comenta, sorrindo, o deputado Waldir Pires, relator do acordo entre Brasil e Estados Unidos para o uso comercial da base de lançamento de foguetes de Alcântara, no Maranhão. Adurezado comentário refere-se a alguns artigos do acordo, que a maioria dos membros da Comissão de Relações Exteriores da Câmara julga ofensivos à soberania nacional.

"Esse pessoal" são os funcionários do Itamaraty e do Ministério de Ciência e Tecnologia que negociaram com os americanos os termos do acordo. Além da proibição de aplicar o direito do conselho com o auxílio do centro de lançamento em pesquisas aeroespaciais brasileiras, que comentei ontem, estão os artigos que restringem a presença de brasileiros nas áreas controladas pelas empresas americanas que utilizarem o centro e a possibilidade de os americanos vetarem unilateralmente a utilização da base por parte de países que, no julgamento dos Estados Unidos, tiverem abrigado ou incentivado ações de terrorismo. Tampouco podem utilizar o centro de lançamento, sem o acordo das partes, países que não tenham assinado o tratado de controlo da tecnologia de mísseis, o MTCT, um clube fechado do qual o Brasil faz parte, mas a Índia, por exemplo, não faz. O artigo IV prevê que o governo do Brasil manterá áreas restritas para processamento, montagem, conexão e lançamento das espaçonaves americanas e permitirá que os Estados Unidos controlem o acesso a essas áreas.

Em matéria de transfe-

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Francelino Pereira, o relator do V. Exª será atendido, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em julho de 1995, o físico Alberto Santoro foi chamado a Brasília pelo Presidente da República para receber a comenda do mérito científico. É uma distinção importante. Poucos pesquisadores já a receberam. No mesmo dia em que o Presidente espetava uma medalha em seu peito, Santoro recebia o contracheque. Brutos eram R\$2,2 mil – um quinto do que ganhavam seus colegas no exterior.

Ainda naquela época, Santoro começou a arrumar as malas. Passou a integrar o contingente de seis mil cérebros brasileiros que, naquele período, preferiram o caminho do aeroporto internacional a permanecer sob o domínio da degradação da ciência e da tecnologia no País.

O físico Alberto Santoro, que pertencia ao Centro de Pesquisas Físicas do CNPq, é um desses cérebros privilegiados de que qualquer país se orgulharia. Trabalhando junto a um seleíssimo time de 400 pesquisadores de diferentes países, Santoro emprestou seu talento para a descoberta de um dos tijolos fundamentais de toda matéria, o top quark.

A história de Alberto Santoro, Sras e Srs. Senadores, ilustra um fenômeno que tem atormentado nações em desenvolvimento mundo afora. Refiro-me à chamada fuga de cérebros, como é conhecida a disputa pelos melhores cientistas.

Há, como se sabe, uma matéria-prima em falta no mundo todo: cientistas de talento. Para resolver esse problema, alguns países são capazes de "roubar" pesquisadores de grande potencial, oferecendo-lhes bons empregos. Ótimo para quem os recebe, devastador para quem os perde.

O sociólogo Jean-Baptiste Meyer, pesquisador da fuga de cérebros do Terceiro Mundo para os países ricos, não exclui a possibilidade de o Brasil vir a ser um dos territórios mais visados pelos caçadores de talento nas próximas décadas. Qualquer que seja a taxa de crescimento de suas economias, os países industrializados, sobretudo da União Europeia, em face das aposentadorias e de suas baixas taxas de natalidade, terão de recorrer cada vez mais aos paí-

ses do Sul e aos do Leste europeu para suprir suas carências profissionais de alto nível.

O Brasil corre o risco de investir na preparação de mão-de-obra e perder, para o exterior, essas pessoas qualificadas acima da média do País. Esse cenário de méio e longo prazo é projetado pelo Professor José Alberto de Carvalho, do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais, com base em pesquisa feita por ele e três alunos do doutorado, que revela ser o Brasil claramente um país emigrante. Segundo a pesquisa, 1.279.991 brasileiros deixaram o País entre 1986 e 1991. Esse número manteve-se praticamente estável de 1991 a 1996, pois somou 1.075.066. A perda líquida de população, ou seja, a diferença entre a entrada de estrangeiros e a saída de brasileiros foi de 970 mil entre 1991 e 1996.

O Brasil pode ser, agora, o que a Índia foi para os Estados Unidos nos anos 90: grande fornecedor de mão-de-obra de alto padrão. No Vale do Silício, região dos Estados Unidos em que se concentra a indústria da tecnologia da informação, existem dois mil empresários indianos e entre 60 e 70 mil empregados dessa nacionalidade.

Nos últimos cinco anos, cerca de 700 mil brasileiros se transferiram para trabalhar ou morar nos Estados Unidos – em todos os setores de atividades, de faxineiros a cientistas e executivos. Hoje em dia não é raro encontrar brasileiros trabalhando em diversos ramos da medicina e ocupando posições-chave de instituições poderosas, como o J.P. Morgan Chase, Citibank, Goldman Sachs ou Merrill Lynch.

O curioso, Sras e Srs. Senadores, é que, na época do regime militar, acuados com a cassação de talentos, os cientistas brasileiros chegaram a temer que o País se transformasse em exportador de cérebros. Paradoxalmente, esse temor virou realidade em plena democracia, quase 40 anos depois. Hoje, o Brasil é o maior exportador de QIs da América Latina e o segundo no ranking mundial, de acordo com o Professor Antônio Carlos Pereira Jr., da UFRJ. Só perde mos para a Índia, lamenta Pereira Jr. Atualmente, podem-se encontrar cientistas brasileiros na França, na Inglaterra, na Itália, na Alemanha e nos Estados Unidos, todos voltados para trabalhos relevantes. Até os países árabes procuram recrutar brasileiros.

O que teria levado a essa fuga de cérebros brasileiros a esse ponto, Sras e Srs. Senadores?

Muitas razões podem ser apontadas, que vão desde a falta de grandes investimentos e estagnação do crescimento até a redução dos recursos das universidades públicas. O fato é que estão faltando oportu-

tunidades no País. Antes, as universidades aproveitavam os profissionais qualificados. Havia perspectiva de crescimento, diferente do quadro atual, em que as instituições públicas absorvem cada vez menos doutores. No Brasil, 73% dos cientistas e engenheiros trabalham para instituições do ensino superior como docentes em regime de dedicação exclusiva ou em tempo integral. Apenas 11% trabalham para empresas. Na Coréia do Sul, um dos Tigres Asiáticos, são quase 90 mil cientistas e engenheiros que trabalham em empresas. Quer dizer, são 90 mil cérebros pensando em como tornar a companhia mais competitiva a partir do uso da tecnologia.

Entretanto, não se trata apenas de transferir os cientistas para as empresas. Há uma parte da pesquisa científica – a pesquisa básica – que depende, essencialmente, dos investimentos do Estado. O País não pode abrir mão dessa pesquisa. A Nação que abdicar de reinventar a roda ou redescobrir o Teorema de Pitágoras estará cometendo um erro profundo na história do desenvolvimento. Estará se colocando em nível de colônia. Tornar-se-á uma espécie de nação de apertadores de botões, ou seja, formará apenas os técnicos para apertar muito bem os botões das máquinas vendidas pelos grandes centros do conhecimento. Isso é uma autocondenação.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL/RR) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL/TO) – Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL/RR) – Senador Carlos Patrocínio, o pronunciamento que V. Ex^a faz nesta manhã é de uma seriedade e de uma profundidade que de vez em quando leva das em conta não só pelos dirigentes da Nação, mas também por todos os brasileiros. É impressionante que não ganhemos em exportação, por exemplo na questão comercial, mas que estejamos ganhando em exportação de cérebros. O País está perdendo os seus melhores cérebros exatamente porque não há investimento, não há incentivo para que as pessoas qualificadas permaneçam aqui. Isso realmente é muito ruim, até porque um dos agravantes desse quadro é o fato de o País ser pensado de maneira centralizada no eixo Rio-São Paulo. Não há, sob o aspecto do desenvolvimento, da cultura ou do conhecimento, qualquer planejamento estratégico com o objetivo de criar pólos regionais que efetivamente aproveitem esses cérebros. Na Amazônia, por exemplo, o Instituto de Pesquisa da Amazônia não é devidamente prestigiado e está criando um centro de biotecnologia a duras penas. E ontem o Jornal Nacional noticiou a prisão de dois japo-

neses, pela Polícia Federal, portando equipamentos sofisticadíssimos, tais como uma torre de pesquisa, que nenhum instituto federal ou estadual possui. Então, na realidade, o Brasil precisa acordar, porque senão – como V. Ex^a muito bem disse – será uma colônia onde haverá apenas bons operários para apertar botões. Exemplo disso, Senador Carlos Patrocínio, é a nossa Universidade Federal de Roraima, que precisa de 120 professores. O MEC autorizou concurso para apenas 23 vagas. A Universidade abriu o concurso, mas, para várias dessas vagas, ninguém se inscreveu para concorrer. Isso aconteceu porque ninguém quer deixar o Rio de Janeiro ou São Paulo, já que o salário do professor universitário é o mesmo nessas cidades ou em Roraima. Não há qualquer incentivo para a desconcentração do saber ou para o avanço da tecnologia em outras regiões. Parabenizo V. Ex^a pelo seu brilhante pronunciamento, que merece ser analisado e refletido como uma crítica positiva ao que está acontecendo no nosso País.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Mozarildo Cavalcanti, agradeço a V. Ex^a pela intervenção. V. Ex^a está preocupado, como todos os outros Srs. Senadores, com a questão da evasão dos nossos cérebros.

V. Ex^a cita muito bem o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – Inpa, que já teve excelentes técnicos, excelentes cientistas, mas que não tem incentivos para desenvolver um trabalho voltado para a auto-sustentação daquela região. Esse também é o caso do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e de outros.

O que quero dizer, eminentíssimo Senador Mozarildo Cavalcanti, é que o Brasil tem perdido, e muito, nas transações comerciais com os outros países. Estamos exportando matéria-prima e importando componentes de telefones celulares o que desequilibra a nossa balança por falta de tecnologia avançada nacional. Isso ocorre não por falta de pessoas competentes para desvendar esses mistérios da natureza, mas porque não se estimula a permanência no País dos profissionais formados aqui às custas do Governo Federal, com dinheiro do povo brasileiro, e que depois vão para fora com o objetivo de criar grandes inventos, como temos visto a cada momento.

O mais lamentável, Srs. e Sras. Senadores, é que o País já investiu na formação de mão-de-obra qualificada, criando o sistema de pós-graduação melhor que a graduação! e as agências de fomento, tais como o CNPq, a Capes e a Finep. Alguns cientistas costumam comparar a ciência do Brasil de hoje a uma

chocadeira. Estamos produzindo gente de valor para ajudar outros países a crescer e a se desenvolver.

Para se ter uma idéia do que o País está perdendo, basta dizer que um governo pode decidir, hoje, fazer outra Brasília colocar toda a indústria e, em alguns meses, constrói uma nova cidade. Mas o mesmo governo não pode decidir que, no ano que vem, mesmo com todo o dinheiro do mundo, formará 100 doutores. Não conseguirá esse objetivo, porque o homem tem um tempo próprio. É esse patrimônio intelectual que está sendo desprezado.

Na tentativa de inaugurar o exodo de cérebros para o exterior, o CNPq decidiu exigir o ressarcimento do dinheiro aplicado daqueles bolsistas que, no fim do curso de doutorado, permanecem no exterior. Mas as medidas punitivas não são suficientes, acabam sendo ineficazes. É preciso criar estímulos para a permanência no País. A mais promissora das opções é a associação de universidades e de cientistas com empresas ou com investidores interessados em criar negócios no Brasil. O sucesso do Vale do Silício deveu-se à simbiose dos poderes empresarial e intelectual. Em torno de São Paulo, por exemplo, poderíamos imaginar um Vale do Silício da América Latina.

Com tantas oportunidades de trabalho, com infra-estrutura para o desenvolvimento de pesquisa, com a possibilidade de ascensão profissional e de obtenção de salários iniciais até cinco vezes maiores do que os pagos no País, as empresas estrangeiras não terão dificuldades em "roubar" jovens cientistas brasileiros, se depender dos programas de universidades e fundações para evitar a evasão. O Governo terá de adotar uma política eficaz de retenção desses profissionais, envolvendo os órgãos de fomento, como o CNPq, a Capes, a Finep, as universidades e as empresas, criando condições para o desenvolvimento de pesquisas no País.

Essa é uma forma de reter cérebros, evitando sua evasão para outras partes do mundo. Além de perder mão-de-obra qualificada para países desenvolvidos, o Brasil pode arcar com problemas mais graves, devido à falta de investimento em pesquisa. Um deles é o descompasso tecnológico nacional em relação ao exterior.

Falta política de fomento à pesquisa, tanto nas fundações quanto nas universidades e no Ministério de Ciência e Tecnologia, alertamos especialistas. Há, no entanto, uma luz no fim do túnel. Os fundos setoriais, criados com as privatizações nas áreas de energia elétrica e telecomunicações, deverão injetar, já a partir de 2001, cerca de R\$1,2 bilhão nos programas de pesquisa e desenvolvimento científico. O destino

desses recursos está previsto nos contratos de privatização. Isso significa não só a compra de equipamentos, como também a construção de locais e a adequação de redes elétricas, entre outras necessidades, para o desenvolvimento da pesquisa. Teremos de definir se o País vai canalizar esses recursos para a pesquisa básica, como fazem os Estados Unidos, ou para a pesquisa aplicada, como ocorre no Japão.

Grande expectativa dos especialistas é a criação de atrativos para fixar cientistas no Brasil, assim como a preparação de mão-de-obra também para o mercado doméstico, onde o número de profissionais qualificados ainda é insuficiente para atender à demanda interna. Não há recursos humanos preparados na quantidade exigida para atender às oportunidades criadas. Isso sem contar as privatizações, que transferiram empresas nacionais a companhias estrangeiras, agora em busca de mão-de-obra especializada em seus países de origem.

Alocar mais recursos para a pesquisa, oferecer melhores condições de progresso e salários mais adequados aos cientistas e estimular a integração e a colab-
-ora-empresa são essenciais para a retenção de ci-
-entistas no País. Entretanto, Sras e Srs. Senadores, é
-preciso entender que, sem a melhoria da qualidade
-de vida em geral, não haverá programa capaz de per-
-suadir um jovem profissional preparado a trocar boas
-oportunidades nos Estados Unidos ou em qualquer
-outra parte do mundo por um emprego no Brasil.

É essencial, portanto, não só montar programas de incentivo à pesquisa, como melhorar a qualidade de vida e criar horizontes de atividades. Para tanto, é necessária a promoção de um verdadeiro mutirão nacional, que envolva Governo, universidades, empresas e agências de fomento à pesquisa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Ubirajara.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ubirajara) – Concedo a palavra ao Senador Moacir do Cavalcanti, por permuta com o Senador Francelino Pereira.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos tempos, aliás des de o ano passado, a grande mídia nacional tem ocupado quase a maior parte do seu espaço com um enfoque sobre a questão da quebra do decoro parlamentar, portanto com uma acusação

sistêmica de Parlamentares, sejam Deputados Federais ou Senadores.

No caso do Senado, o chamado decoro parlamentar já leva à cassação de um Senador e à renúncia de dois outros Senadores. E ficamos a indagar: o que é exatamente esse decoro parlamentar? O que é realmente essa conduta que deve ser condenada de maneira tão sistemática pela imprensa, a responsável por formar a opinião pública e capaz de desacreditar o Congresso Nacional, o Parlamento, a representação popular?

É interessante que pouquíssimos editorialistas tenham-se preocupado em fazer uma análise mais profunda desse tema, no que tange ao aspecto da democracia e da estabilidade das instituições, uma vez que Parlamento fraco é caminho aberto para uma ditadura. E ditadura significa fechamento do Parlamento, cerceamento da imprensa e, portanto, quebra do clima de liberdade.

Precisamos preocupar-nos – sem fazer aqui a defesa da cabilidade de quem quer que seja como Parlamentar – em analisar muito mais amplamente o aspecto da instituição democrática garantidora maior da democracia, que é o Parlamento.

O outro pilar dessa democracia é o Judiciário. Não existe ditadura com Parlamento funcionando. Não existe ditadura com Judiciário livre. É importante que nos debrucemos sobre isso.

Justamente preocupado em entender bem o que é decoro parlamentar e o que pode levar à cassação do mandato de um Parlamentar, encomendei à Consultoria Legislativa do Senado um estudo sobre esse tema. E recebi um estudo da lavra do Consultor Paulo Henrique Soares, que querer, Sr. Presidente, porque entendo ser uma matéria de relevância para o momento que vivemos. Diz ele:

Preliminarmente, devemos observar que o conceito de decoro parlamentar é de difícil objetivação, e, por essa razão, considerações a respeito são justificadas predominantemente no âmbito do juízo de valor. Muitas vezes, prevalece na avaliação de casos de possível quebra de decoro parlamentar a captação do sentimento de indignação que provém da sociedade, estimulada pelos formadores de opinião.

A matéria atinente ao decoro parlamentar está disciplinada no Regimento Interno das Casas Legislativas que compõem o Congresso Nacional e se aplica aos Deputados e Senadores no exercício do

mandato parlamentar, em cumprimento ao que dispõe expressamente a Constituição Federal no seu Art. 55, I, §§ 1º e 2º. Também as constituições estaduais e as leis orgânicas municipais e do Distrito Federal devem observar a Constituição Federal, para submeter, também, os membros das Assembléias Legislativa e Câmaras Municipais e Distrital às regras de comportamento parlamentar que são exigidas aos membros do Congresso Nacional.

Também podem ser adotadas resoluções no âmbito da Casa Legislativa, para tratar especificamente do assunto. Assim, o Senado Federal aplica as disposições da Resolução nº 20, de 1993 [veja bem, Sr. Presidente, essa resolução instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar], para apurar, mediante o seu Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, as denúncias ou representações contra Senadores e, se for o caso, aplicar as medidas disciplinares cabíveis ao parlamentar infrator ou encaminhar à decisão da Mesa Diretora, quando se tratar de suspensão ou perda de mandato.

Já a Câmara dos Deputados está em via de aprovar resolução com o mesmo objetivo da citada Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal [portanto, o Senado Federal, desde 1993, já tem um Código de Ética e Decoro Parlamentar, e a Câmara dos Deputados está, agora, tratando de aprovar, também, um código nesse sentido], não obstante o seu Regimento Interno, como o do Senado Federal, já disponha sobre o assunto.

No âmbito do Senado Federal, ao qual pretendemos concentrar a nossa análise, as atribuições do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar estão estabelecidas pela mencionada Resolução nº 20, de 1993, que fixa as regras a serem observadas pelo Senador e reproduz, em parte, as normas contidas no art. 55 da Constituição: os seus deveres fundamentais (art. 2º), as suas vedações constitucionais (arts. 3º a 5º), as suas incompatibilidades com a ética e o decoro parlamentar (art. 5º), as medidas disciplinares a que estão sujeitos (arts. 7º a 10), inclusive a perda de mandato (art. 11), e sobre o processo disciplinar (art. 12 a 21) e o

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (arts. 22 a 25).

O art. 55 da Constituição Federal prevê os casos em que o Senador ou Deputado poderá perder o mandato, e somente nesses casos – em numerus clausus, portanto –, entre os quais se incluem o abuso de prerrogativas e a quebra do decoro parlamentar (inciso II, § 1º) que, necessariamente, decorrem do exercício do mandato parlamentar, neste caso, o de Senador, conforme podemos concluir do disposto no art. 5º da Resolução nº 20, de 1993, verbis:

Art. 5º. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional;

II – a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesia de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados brindes sem valor econômico;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes.

.....

A Resolução nº 20/93, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, prevê que as denúncias serão apuradas mediante providências previstas no seu art. 15. Devemos entender que não se trata de fazer devassa na vida do Senador antes de assumir o seu mandato, pois essa avaliação deve ser feita, em primeiro lugar, pelo eleitor que teve a oportunidade de escolhê-lo como um dos três representantes de seu Estado (ou do Distrito Federal) e, em segundo lugar, em igualdade de condição com os demais cidadãos, pelo Poder Judiciário, que deve examinar a sua conduta, se for indiciado em processo judicial, sendo-lhe assegurada, como manda a lei, a ampla defesa.

Entendemos, assim, que o Código de Ética do Senador – da mesma maneira que se dá com o Código de Ética do Advogado, do Médico, do Servidor Público e de outras categorias profissionais – não pretende disciplinar aspectos do comportamento pessoal que não tenham correlação com as atribuições do mandato eletivo de Senador, de-

ven do, por conseguinte, limitar-se à sua função de estabelecer as regras de convivência entre os membros da Casa e demais pessoas e a proibição de atividades incompatíveis com o exercício do cargo.

Demais, não haveria necessidade de Código de Ética para prever que ao Senador é vedada a prática de crime, pois a lei penal já os tipifica e prevê punição para o infrator, seja ele quem for. Somente a prática de ilegalidade que tenha relação com o exercício do mandato de Senador é objeto de apuração e punição pelo Código de Ética.

De outro lado, é evidente que a finalidade derradeira do Código de Ética é assegurar o cumprimento de regras de comportamento pelos Senadores, no exercício do mandato, que preserve o respeito e a credibilidade do Senado, evitando-se, assim, que se fomentem sentimentos populares contra a democracia representativa.

Em conclusão, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não deve analisar denúncias sobre Senadores que não tenham relação com o exercício do mandato, em razão de não haver, a nosso ver, fundamentação expressa na Resolução nº 20/93 e também no Regimento Interno do Senado Federal, não podendo ser considerada como quebra de decoro parlamentar denúncias sobre fatos que envolvem o Senador, quando não estava sequer diplomado para exercer o seu mandato.

Por outro lado, isso não exime o Conselho de encaminhar ao Ministério Público todas as denúncias dessa natureza (sobre fatos ocorridos anteriormente ao exercício do mandato), para examinar a sua procedência e tomar as medidas judiciais. É muito importante que se frise isto: não significa que o Senador esteja isento de pagar por erros e crimes cometidos anterior ao seu mandato, mas não é competência do Conselho de Ética, que pode apenas apurar e encaminhar ao Ministério Público.

Ademais, o referido Conselho prevê em seu art. 19 que as apurações de fatos e de responsabilidade previstos neste Código poderão, quando a sua natureza assim o exigir, ser solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais, por intermédio da Mesa do Senado, ...

Desse modo, entendemos que cabe ao Conselho tratar somente de denúncia que se refira a fatos ocorridos durante o exercício do mandato, conforme podemos concluir do exame das normas previstas no Regimento Interno do Senado Federal, na Resolução nº 20/93 e na Resolução nº 17/93, que trata da Corregedoria Parlamentar.

No entanto, devemos observar os limites do poder disciplinar do Senado Federal ao apurar as acusações de falta de decoro parlamentar, para que não se estabeleça a confusão entre a acusação da prática de delitos anteriores ao exercício do mandato, que devem ser apurados pelo Poder Judiciário, e acusação de comportamento indecoroso do parlamentar que depõe contra a credibilidade da instituição a qual integra. Desse modo, à luz da referida resolução, cujo objetivo é regrar o comportamento do Senador com vistas a preservar a imagem do Senado Federal diante da sociedade, entendemos não haver norma expressa que possamos invocar para tratar dos atos praticados pelo Senador antes de sua diplomação ou posse.

Entendemos que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal não pode se arvorar em tribunal inquisitório como instância superior e decisória para homologar a legitimidade do mandato obtido nas urnas, de acordo com a legislação eleitoral. Assim, fatos atribuídos a parlamentares antes de sua diplomação só devem ser analisados por este Conselho quando houver relação direta do fato delituoso com a obtenção e o exercício do mandato do infrator, de modo que haja constatação de fraude da vontade do eleitor ou dano irreparável ao princípio da representação popular. Pode ser citado, como exemplo, o homicídio do titular do mandato a mando do suplente.

O mandato popular é protegido pela Constituição e qualquer limitação a seu exercício deve estar necessariamente expressa no texto constitucional.

O nosso sistema constitucional fundamenta-se no Estado Democrático de Direito, que se originou do Estado liberal, tendo como característica principal o respeito aos direitos e garantias individuais, dos quais

sobressaem-se as liberdades políticas e, por essa razão, nenhuma restrição de direito pode ser estabelecida se não estiver expressamente prevista no Texto Constitucional.

Por outro lado, a independência dos Poderes, prevista no art. 2º da Constituição, pressupõe que o Poder Legislativo deve estabelecer suas normas de funcionamento interno, inclusive as regras a serem observadas pelos seus membros, desde que não haja restrição ao exercício do mandato a não ser nas situações previstas na própria Constituição.

Desse modo, os casos de perda de mandato não podem extravasar os limites previstos na Constituição. Já outras punições, como a advertência e a censura verbal ou escrita ao parlamentar, podem ser estabelecidas pelo Regimento Interno da Casa a qual o parlamentar integra, em razão de sua aplicação não alterar a composição numérica da representação parlamentar e, consequentemente, sobre a escolha que o eleitor fez no ato de votar. Por essa razão, temos dúvidas quanto à constitucionalidade da punição de perda temporária do exercício do mandato aplicável ao Senador que incorrer nas práticas previstas no art. 10 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, pois a Constituição não a prevê. Todavia, a Constituição Federal prevê a possibilidade de perda ou suspensão dos direitos políticos nos casos previstos no art. 15, para todos os cidadãos detentores ou não de mandato eletivo.

Quando se tratar de fatos pretéritos, exceto os casos análogos ao exemplo acima citado, deve o Conselho aguardar a condenação do Poder Judiciário, de modo a evitar que sua decisão seja entendida como vitória política de setores partidários ou de segmentos sociais que defendam causas próprias, e não como medidas de preservação da legitimidade e autoridade do Poder Legislativo.

Assim, a apuração sobre quebra de decoro parlamentar deve-se limitar aos fatos ocorridos após a diplomação, mormente após a posse no mandato de Senador, não obstante não lhe seja expressamente vedado pelas normas regimentais examinar se a

vida pregressa do Senador não prejudica o exercício satisfatório do mandato e a imagem da Casa. Todavia, a circunstância deve ser vista em caráter excepcional, em face de evidente demonstração de prejuízos à imagem do Senado.

Acusações não comprovadas ou notícias "plantadas" na imprensa por adversários políticos não podem constituir elementos essenciais para instruir qualquer decisão a respeito do comportamento do Senador. Somente fatos objetivos e pontuais, que estejam previstos no Regimento Interno ou em resoluções das Casas Legislativas, devem ser devidamente apuradas, sob pena de constituir-se em instrumento de manipulação partidária ou eleitoral.

Por conseguinte, todas as denúncias que se refiram a alegados ilícitos praticados antes da posse e, em alguns casos, antes da diplomação, devem ser encaminhadas ao Ministério Público Federal, devendo ser examinados interna corporis somente os fatos ocorridos durante o exercício do mandato parlamentar, tendo em vista que, como bem o faz o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, não trata de eventos que possam ter ocorrido antes da obtenção do mandato. Todavia, a condenação criminal durante o exercício do mandato, em sentença transitada em julgado (art. 55, VI), deve implicar a perda do mandato; o mesmo se dá no caso de suspensão ou perda de direitos políticos. (art. 55, IV).

A nosso ver, não há como concluir que denúncias sobre fatos do passado de Senadores constituem procedimentos que possam ser declarados incompatíveis com o decoro parlamentar, antes que esteja no exercício do mandato o Senador e seja comprovado, de modo inofismável e em definitivo, o envolvimento do acusado como autor ou beneficiário da prática do delito que lhe foi atribuído.

Todavia, reafirmamos a ausência de definição, tanto na legislação e jurisprudência quanto na doutrina, do conceito de decoro parlamentar, o que torna difícil extrair conclusões a respeito que não sejam de mero juízo de valor. Desse modo, prevalece na avaliação de casos de possível quebra de decoro parlamentar a captação do senti-

mento de indignação que provém da sociedade, estimulada ou não pelos formadores de opinião.

Diante do exposto, cabe à maioria dos membros da Casa Legislativa decidir, caso a caso, se o parlamentar acusado de quebra do decoro parlamentar praticou ato que o torne indigno de conviver com seus pares, em razão de seu comportamento extravasar os limites de sua pessoa para respingar na instituição que integra, resguardada, no entanto, a ampla defesa que deverá lhe ser proporcionada no decorrer do processo legal contra si devidamente instaurado.

Sr. Presidente, esse trabalho, repito, da lavra do consultor Paulo Henrique Soares, é muito atual e merece realmente ser analisado e discutido.

Este momento histórico que o Brasil vive é importante pois é um momento de depuração das instituições. E, entre as instituições – Executivo, Legislativo, Judiciário –, o Legislativo é, disparadamente, o Poder mais transparente. Isso porque todas as reuniões de qualquer comissão do Senado ou da Câmara são transmitidas diretamente pela TV Senado, pela TV Câmara, pela Rádio Senado, pela Rádio Câmara e publicadas nos seus jornais respectivos, fora a cobertura nacional da mídia em geral.

E o Senado não só passou a ser, de pouco tempo para cá, diga-se de passagem, uma instituição a que todos os cidadãos têm acesso, a exemplo do telefone 0800, para criticar, sugerir e fazer perguntas aos Parlamentares, como também tem sido rigoroso na punição de seus membros. Um se na dor já foi casado e dois tiveram que renunciar, sem entrar no mérito da questão, até pela análise que faz o Consultor Legislativo.

Ao encerrar o meu pronunciamento, gostaria de ressaltar que não estou aqui fazendo a defesa de qualquer Senador nem dizendo que algum Senador deva ter o privilégio de ficar acima da lei. Entendo que qualquer denúncia deve ser apurada, mas, se queremos manter uma democracia, efetivamente, devemos subordinar aos rituais da lei. Se há denúncia, vamos apurá-la. Se há comprovação da denúncia, vamos punir quem infringiu a lei, mas não vamos fazer desse momento um verdadeiro tribunal de inquisição, em que talvez, ao final, os inquisidores ou estimuladores da inquisição, assim como todos nós, brasileiros, as vítimas. Porque, enfraquecendo os principais pilares da democracia, o Legislativo e o Judiciário, nós estariamos como que puxando o Poder Exe-

cutivo, que é o único Poder que sobrevive e comanda as ditaduras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ubirajara) – Concedo a palavra ao Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, minha intervenção será muito breve e é limitada a pedir a inserção, nos Anais desta Casa, de um documento que julgo importante para as relações Brasil/Estados Unidos.

Trata-se de um memorando que foi encaminhado ao Presidente George W. Bush e ao Vice-Presidente Richard Cheney pelo Conselho de Relações Exteriores, que é uma entidade privada de grande prestígio e de grande autoridade nos Estados Unidos, porque é dirigida pelo Professor Kenneth Maxwell, que talvez seja o mais importante dos brasilianistas americanos.

O Professor Kenneth Maxwell é autor de um livro que é hoje referência para todos nós, extremamente importante, que é *A Devassa da Devassa*, no qual estudou a Inconfidência Mineira em profundidade e, agora, acaba de publicar um outro livro também da maior importância, que se refere a estudos sobre o Marquês de Pombal e sobre as consequências da sua administração no mundo português e, particularmente, no que se refere ao Brasil.

Nesse trabalho, o Professor Maxwell, dirigindo esse grupo, diz que é necessário uma refundação das relações Brasil/Estados Unidos, uma vez que ela, hoje, necessita de uma agenda positiva para que se possa superar esse aspecto, que é somente de relações comerciais, para se derramar em algo mais profundo, que é a participação do Brasil, co-responsável, na elaboração de uma nova ordem mundial.

Assim, peço a transcrição nos Anais da Casa deste documento, que é a Declaração de uma Força Tarefa Independente patrocinada pelo Conselho de Relações Exteriores, presidida pelo Professor Kenneth Maxwell, pessoa que conheço bastante e pela qual tenho grande admiração. Ele é um grande intelectual e também foi Presidente do Camões Centre, da Universidade da Colúmbia, onde teve oportunidade de comparecer e fazer uma palestra sobre a aventura da Língua Portuguesa.

O Professor Kenneth Maxwell é um homem que tem um grande interesse pelo Brasil e pela literatura brasileira.

Assim, esse documento, inserido nos Anais desta Casa, representará, sem dúvida, um subsídio importante para todos nós que examinamos as relações Brasil/Estados Unidos com um sentido muito objetivo, crítico e, ao mesmo tempo, no sentido de que essas relações possam ficar cada vez mais estreitas, mas independentes e vantajosas para os nossos países.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ SARNEY EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE JOSÉ SARNEY:

UMA CARTA AO PRESIDENTE E UM MEMORANDO SOBRE A POLÍTICA DOS EUA COM RELAÇÃO AO BRASIL

Declaração de uma Força Tarefa Independente Patrocinada pelo Conselho de Relações Exteriores Stephen Robert, Coordenador Kenneth Maxwell, Diretor do Projeto

O Conselho de Relações Exteriores S.A., uma organização nacional imparcial e sem fins lucrativos, fundada em 1921, dedica-se a promover o entendimento nas relações internacionais por meio da troca de idéias livre e civil. Os membros do Conselho acreditam firmemente que a paz e a prosperidade dos EUA estão intimamente ligadas com a paz e a prosperidade do resto do mundo. Dessa crença advém a missão do Conselho: aumentar o conhecimento dos Estados Unidos sobre as outras nações – seus povos, culturas, histórias, esperanças, lutas e ambições – e, assim, servir ao nosso País por meio do estudo e do debate, tanto público quanto privado.

O CONSELHO NÃO TOMA QUALQUER POSIÇÃO INSTITUCIONAL EM QUESTÕES DE POLÍTICA E NÃO TEM QUALQUER VÍNCULO COM O GOVERNO DOS EUA. TODOS OS FUNDAMENTOS DE FATO E EXPRESSÕES DE OPINIÃO CONTIDOS EM SUAS PUBLICAÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS AUTORES.

O Conselho patrocinará uma Força Tarefa Independente quando (1) surgir uma questão atual e de importância crucial à política externa dos EUA e (2) um grupo formado por pessoas de diferentes ante-

dentes e perspectivas possa, contudo, chegar a um consenso significativo sobre determinada política por meio de deliberações privadas e imparciais. Normalmente, uma Força Tarefa se reunirá de duas a cinco vezes em um breve período para garantir a relevância de seu trabalho.

Ao chegar a uma conclusão, a Força Tarefa emite um relatório que o Conselho publica e coloca em seu website <http://www.cfr.org>. Os Relatórios da Força Tarefa podem ter três formas: (1) um consenso forte e significativo sobre uma política, com membros da Força Tarefa endossando a política geral sugerida pelo grupo e os julgamentos feitos por ele, ainda que não necessariamente todos as suas conclusões e recomendações; (2) um relatório estabelecendo as várias posições políticas, da maneira mais clara e justa possível; ou (3) um "Relatório do Presidente" ao qual membros da Força Tarefa que concordam com o presidente podem se associar, enquanto os que discordam podem apresentar declarações dissidentes. Ao chegar a uma conclusão, a Força Tarefa também pode pedir a pessoas que não sejam membros dela que se associem ao Relatório da Força Tarefa para aumentar seu impacto. Todos os Relatórios da Força Tarefa são comparados com o padrão de política da atual administração para deixar explícitas as áreas em que concordam e discordam. A Força Tarefa responsabiliza-se inteiramente por seu relatório. O Conselho não toma uma posição institucional.

Para obter maiores informações sobre o Conselho ou esta Força Tarefa, por favor escreva para o Conselho de Relações Exteriores (Council on Foreign Relations), 58 East 68th Street, New York, NY 10021 ou telefone para o Diretor de Comunicações (212) 434-9400. Visite nosso website em <http://www.cfr.org>. Copyright ©2001 Council on Foreign Relations ?, Inc.

Todos os direitos reservados.

Impresso nos Estados Unidos da América.

Este livro não pode ser reproduzido total ou parcialmente, de qualquer forma (além das previstas nas seções 107 e 108 da lei de direitos autorais dos EUA e trechos para resenhas da imprensa), sem a expressa autorização da editora. Para obter maiores informações, escreva para Publication Office, Council on Foreign Relations, 58 East 68th Street, New York, NY 10021.

PREFÁCIO

Após a crise financeira do final da década de noventa, o Conselho de Relações Exteriores patrocinou quatro Forças Tarefa Independentes para examinar,

em detalhe, as relações econômicas dos EUA com a China, o Japão, a Rússia e o Brasil, além de outras questões que concernem à política econômica. A Força Tarefa para o Brasil realizou seu trabalho com clareza e eficácia na forma de um memorando ao Presidente. Nesse memorando, a Força Tarefa argumenta que o Brasil é o ponto de partida para qualquer iniciativa política bem sucedida dos EUA na América do Sul. Se quisermos manter a reforma econômica e a democracia, promover o livre comércio e a abertura dos mercados e ainda combater as drogas, o terrorismo e os crimes internacionais, o Brasil é um parceiro essencial. Esse relatório descreve sucintamente as razões pelas quais o Brasil é importante para os Estados Unidos e destaca a urgência de desenvolver um plano de cooperação com o Brasil devido à proximidade do fim dos prazos para a realização de acordos comerciais, além das condições de países vizinhos ao Brasil, principalmente a Colômbia e a Venezuela, que se agravam a cada dia. O memorando ao Presidente também define claramente os obstáculos para o estabelecimento de um plano positivo para os dois lados.

Como o memorando deixa claro, estamos em um daqueles momentos de transição da história em que os Estados Unidos e o Brasil compartilham vários objetivos e valores chave. A Força Tarefa recomenda que o Presidente dê início imediato a uma revisão completa da política dos EUA com relação ao Brasil e examine como os dois países podem trabalhar juntos em questões vitais como comércio, drogas e segurança regional, a partir daí, empenhar-se num diálogo estratégico sério e duradouro com os líderes brasileiros.

A Força Tarefa chegou a um consenso forte e significativo sobre uma política, com todos os seus membros endossando a política geral sugerida pelo grupo e os julgamentos feitos por ele, ainda que não necessariamente todas as suas conclusões e recomendações.

Sou muito grato a Steve Robert por liderar esta importante iniciativa e a Kenneth Maxwell, diretor do projeto, habilmente assessorado pelo Pesquisador Adjunto de estudos latino-americanos, Tomás Amorim. Também gostaria de expressar minha gratidão à Fundação Arthur Ross pelo financiamento deste trabalho.

Leslie H. Gelb
Presidente
Conselho de Relações Exteriores
Nova Iorque, fevereiro de 2001

AGRADECIMENTOS

Devemos muito a todos os membros da Força Tarefa por quase dois anos e 18 sessões de bom trabalho sob a liderança do coordenador Steve Robert. Este foi realmente um esforço colektivo em que as contribuições individuais dos nossos distintos membros da Força Tarefa geraram uma grande quantidade de conhecimento e experiência que vieram enriquecer as nossas discussões e o conteúdo final do memorando ao Presidente.

Também somos gratos pelas discussões francesas e informais que a Força Tarefa teve em longas reuniões com Robert Rubin, ex-Secretário do Tesouro dos EUA, com o Vice Presidente do Brasil, Marco Maciel, com Armínio Fraga, presidente do Banco Central do Brasil, com o Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia e com Rubens Antônio Barbosa, Embaixador do Brasil em Washington, e ainda pelas discussões privadas que alguns membros da Força Tarefa tiveram individualmente com vários líderes políticos Brasileiros. Gostaríamos de agradecer também ao Embaixador Gelson Fonseca Jr., Representante Permanente do Brasil na ONU, por acolher a reunião da Força Tarefa com o Ministro Lampreia em sua residência em Nova York.

Contamos com as sábias opiniões do Presidente do Conselho, Leslie H. Gelb e com sua infalível habilidade de concentrar-se na essência de um problema e direcionar nosso foco de atenção. Mike Peters, diretor geral de operações, e Jan Murray, tesoureira do Conselho, forneceram um apoio infalível, assim como o forneceu Marie-Xavière Strauss, assessor especial do presidente. Também contamos com as lendárias habilidades de Trisha Dorff e Leah Scholer do departamento de Publicações e com a ajuda de April Palmerlee do departamento de Comunicações do conselho. O pessoal de apoio do Conselho foi, como sempre, bem eficiente por trás das câmaras, tornando nossas sessões de trabalho confortáveis e tranquilas, especialmente as habilidades de gerenciamento de eventos de Mark Hudson. Também tivemos um auxílio inestimável de nossos estagiários do Programa América Latina, Jaime Salas, Katalyn Vidal e Heather Singmaster. Por último, mas de maneira alguma menos importante, Tomás Amorim, pesquisador adjunto em nosso programa, fez muito mais que o esperado em seu comprometimento com o sucesso deste projeto, trazendo, como traz a todas suas atividades, um entusiasmo e uma eficiência contagiantes.

Kenneth Maxwell
Diretor do Projeto
Conselho de Relações Exteriores

CONSELHO DE RELAÇÕES EXTERIORES

58 East 68th Street. New York. New York .10021
Tel: 212 434 9623 Fax: 212 434 9817 E-mail: latinamerica@cfr.org
www.cfr.org

Carta ao Presidente

12 de fevereiro de 2001

Excelentíssimo Presidente dos Estados Unidos, George W. Bush,
Ilustríssimo Vice Presidente, Richard B. Cheney,
Ilustríssimo Secretário de Estado, Colin L. Powell,
Ilustríssimo Secretário do Tesouro, Paul H. O'Neill,
Ilustríssimo Secretário da Defesa, Donald H. Rumsfeld,
Ilustríssimo Secretário do Comércio, Donald L. Evans,
Ilustríssimo Representante Comercial dos Estados Unidos, Robert B. Zoellick,
Ilustríssima Assessora do Presidente para Questões de Segurança Nacional (NSA), Condoleezza Rice,
Secretário de Estado Assistente para Negócios do Hemisfério Ocidental,
Ilustríssimo Assessor Especial do Presidente e Diretor Sênior para negócios Inter-Americanos, John F. Maisto,
Ilustríssimo Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, Jesse Helms,
Ilustríssimo Membro Democrata Sênior da Comissão de Relações Exteriores do Senado, Joseph R. Biden Jr.,
Ilustríssimo Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, Henry J. Hyde,
Ilustríssimo Membro Democrata Sênior da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, Tom Lantos,
Presidente da Subcomissão da Câmara para o Hemisfério Ocidental,
Membro Democrata Sênior da Subcomissão da Câmara para o Hemisfério Ocidental.

Caro Senhor Presidente,

Somos uma Força Tarefa Independente, patrocinada pelo Conselho de Relações Exteriores, que tem trabalhado, nos últimos 18 meses, na futura política dos EUA com relação ao Brasil.

Acreditamos que o Brasil pode e deve ser um parceiro fundamental dos Estados Unidos na promoção da reforma econômica e do livre comércio, na

manutenção da democracia e da abertura dos mercados e no combate ao narcotráfico, ao terrorismo e aos crimes internacionais. Os Estados Unidos não podem atuar sozinhos na América do Sul e não há melhor parceiro estratégico que o Brasil para a solução desses problemas. Um diálogo realista e duradouro com o Brasil é essencial a qualquer política bem sucedida dos EUA no hemisfério ocidental. O Brasil é o ponto de partida e é importante demais em tudo que irá ocorrer na América do Sul para ser negligenciado.

Rogamos que o senhor aja rapidamente na construção de uma relação funcional e de qualidade com o Brasil baseada em interesses comuns. Reconhecemos que esta não será uma tarefa fácil, visto que qualquer nova iniciativa com relação ao Brasil deverá levar em conta as diferenças mútuas dos dois países. Esta relação não poderá, tampouco, excluir outros vizinhos sul-americanos e o Brasil não reagirá favoravelmente se acreditar que o objetivo dos Estados Unidos é somente de cooptá-lo para servir aos interesses Norte Americanos.

Recomendamos:

(i) Uma revisão completa da nossa política com relação ao Brasil e um exame de como os dois países podem trabalhar juntos em questões vitais como comércio, drogas e segurança regional e

(ii) a partir daí; o empenho em um diálogo estratégico de cooperação sério e duradouro com os líderes brasileiros.

Anexamos um sucinto memorando que destaca os motivos pelos quais fizemos estas recomendações e que indica as questões chave – reforma política e econômica, livre comércio, drogas e segurança regional – que acreditamos serem cruciais a qualquer diálogo entre os Estados Unidos e o Brasil.

É hora de repensar e reforçar as relações entre os Estados Unidos e o Brasil. Ambas as nações têm muito a ganhar com a melhora dessas relações. Este é o momento de agir.

Cordialmente,

Força Tarefa Independente sobre o Brasil

MEMORANDO

Para: O Presidente do Estados Unidos,

O Vice Presidente,

O Secretário de Estado,

O Secretário do Tesouro,

O Secretário da Defesa,

O Secretário do Comércio,

O Representante Comercial dos Estados,

A Assessora do Presidente para Questões de Segurança Nacional (NSA),

O Secretário de Estado Assistente para negócios do Hemisfério Ocidental,

O Assessor Especial do Presidente e Diretor Sênior para negócios interamericanos,

O Presidente e Membro Democrata Sênior da Comissão de Relações Exteriores do Senado,

O Presidente e Membro Democrata Sênior da Comissão de Relações Internacionais da Câmara,

O Presidente e Membro Democrata Sênior da Subcomissão da Câmara para o Hemisfério Ocidental.

De: Força Tarefa Independente sobre o Brasil

Assunto: A Política dos EUA com relação ao Brasil

Somos uma Força Tarefa Independente, patrocinada pelo Conselho de Relações Exteriores em um trabalho sobre as futuras políticas dos EUA com relação ao Brasil.

Acreditamos que o Brasil é essencial à qualquer política bem-sucedida dos EUA no hemisfério ocidental. O País pode tornar-se um parceiro importante e, por isso, insistimos que seja iniciado um diálogo duradouro a fim de examinar em que pontos os Estados Unidos e o Brasil podem trabalhar eficazmente juntos visando ao benefício mútuo.

Estamos nos aproximando de um momento seminal em que o Brasil e os Estados Unidos compartilham de vários objetivos comuns no hemisfério. No entanto, este momento pode durar pouco e, por isso, não podemos deixá-lo escapar pela falta de atenção por parte do governo dos EUA. O Brasil é importante demais em tudo que irá ocorrer na América do Sul para ser negligenciado.

O Brasil pode e deve ser um parceiro fundamental dos Estados Unidos na manutenção da reforma econômica e da democracia, na promoção do livre comércio e da abertura dos mercados e no combate ao narcotráfico, ao terrorismo e aos crimes internacionais. Se quisermos estender a Área de Livre Comércio da América do Norte até a América do Sul, o Brasil será um país de importância crucial. Se quisermos superar os problemas com as drogas em todo o hemisfério de uma vez só, veremos que Brasil é fundamental na organização dessa tarefa. Não conseguiremos manter a democracia se ela falhar no Brasil. Nenhuma das políticas fundamentais dos EUA funcionaria no final sem o Brasil, pois ele é o ponto de partida.

Acreditamos que este é o momento oportuno de agir. As relações Brasil-Estados Unidos estão boas; o Brasil superou recentemente um passado autoritário

e vive atualmente uma democracia vigorosa, a terceira maior do mundo, e sua economia está em pleno crescimento. Com um novo governo nos EUA e com as eleições presidenciais brasileiras se aproximando (2002), Washington tem que pensar no futuro e precisa fazê-lo com urgência.

Os Estados Unidos estão enfrentando uma lista de negociações comerciais difíceis e problemas estão ocorrendo ao redor do Brasil. Quer os Estados Unidos concordem ou não, o Brasil é um país de destaque na América do Sul, pois faz fronteira com muitos dos países que enfrentam cada vez mais problemas – da Colômbia ao Peru, do Paraguai à Argentina. E é por todas essas razões que devemos começar a ouvir às perspectivas brasileiras, considerar o País como um grande parceiro estratégico e tratá-lo como tal. É de vital importância que os EUA desenvolvam uma política específica para o Brasil e trabalhem com ele no desenvolvimento das áreas de interesse comum. Uma relação estratégica com o Brasil se tornará uma relação estratégica com a América do Sul.

Portanto, rogamos que o senhor promova rapidamente:

(1) uma revisão completa da nossa política com relação ao Brasil e um exame de como os dois países podem trabalhar juntos em questões vitais como comércio, drogas e segurança regional; e

(2) a partir daí, o empenho em um diálogo estratégico de cooperação sério e duradouro com os líderes brasileiros.

I. POR QUE O BRASIL?

O Brasil é a terceira maior democracia do mundo. Apesar de décadas de governo militar, o País ostenta uma sociedade aberta e vigorosa, com uma mídia alegre e com uma sociedade civil e uma classe média ambas grandes e participativas. As eleições foram acirradas, porém honestas. No ano de 2000, os votos de 110 milhões de brasileiros, para um total de 367.371 candidatos, foram contados por máquinas de votação e sem erro em 5.559 municípios por todo o País. As reformas políticas ainda estão incompletas, mas os brasileiros já podem se orgulhar de muito que foi conseguido, inclusive o impeachment de um presidente por corrupção. E no aspecto econômico, desde 1994 o Brasil tem controlado a inflação, um verdadeiro marco histórico. Apontamos quatro razões pelas quais o Brasil é importante para os Estados Unidos: seu poder econômico; sua localização central na América do Sul; seu status de parceiro comercial e seu papel de investimento norte-americanos e sua pa-

pel diplomático tanto nas agências sul-americanas quanto nas internacionais.

O Brasil tem um dos mais importantes poderes econômicos e é um líder entre os mercados emergentes avançados. A economia brasileira é mais do que duas vezes maior que a da Rússia, quase tão grande quanto a da China e duas vezes maior que a da Índia. Ele é o país principal da América do Sul, com mais da metade do seu PIB e da sua população. É o segundo maior mercado mundial de jatos executivos e helicópteros, o segundo em telefones celulares e faxes, o quarto em geladeiras, o quinto em CD, e o terceiro em refrigeradores. Com uma paridade de poder aquisitivo de mais de um trilhão de dólares em 2001, o Brasil é o quinto no mundo depois de EUA, China, Japão e Alemanha. O País é o líder do MERCOSUL – Mercado Comum do Sul –, que inclui Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai e tem relações especiais com o Chile e a Bolívia – e acredita que ele é de grande importância para seu futuro geopolítico e econômico na América do Sul. O Mercosul é uma peça fundamental para a construção de qualquer acordo de livre comércio que englobe todo o hemisfério e o Brasil é o líder regional da “nova economia”. Mais de 40 porcento dos usuários da Internet na América Latina são brasileiros, duas vezes mais que no México.

O Brasil faz fronteira com nove dos outros onze países da América do Sul. Ao longo de sua longa fronteira amazônica, a guerra interna da Colômbia está ameaçando alastrar-se para os países vizinhos. A magnitude do auxílio norte-americano à Colômbia – menor apenas que a ajuda prestada a Israel e ao Egito – tornou o destino deste conturbado país uma questão fundamental para a política estrangeira dos EUA. No entanto, muitas pessoas no Brasil, no Peru e no Equador temem que o Plano Colômbia agravie seus problemas, uma vez que os refugiados procurarão abrigo em seus territórios, e os guerrilheiros e grupos paramilitares expandirão a guerra para além das fronteiras colombianas. No Brasil, assim como nos outros países da América do Sul, o impacto negativo do narco-negócio já é uma ameaça a governos municipais e estaduais. O Brasil será um parceiro importante em qualquer iniciativa internacional para eliminar o problema do narcotráfico. O Brasil alcançou uma posição de liderança na América do Sul e foi o principal conciliador no acordo fronteiriço entre Equador e Peru. O país também ajudou, por três vezes nos últimos anos, a evitar um golpe de Estado no Paraguai. O resultado da influência do conflito colombiano já levou o Brasil a reformular seu programa de segurança nacional e aumentar seu efetivo militar na fron-

teira. Se a política atual em relação à Colômbia falhar, os Estados Unidos podem encontrar no Brasil um parceiro útil no desenvolvimento e na implementação de abordagens alternativas.

Os Estados Unidos são o principal parceiro comercial do Brasil. As exportações norte-americanas para o país aumentaram em mais do dobro desde 1991 e totalizaram mais de 13 bilhões de dólares em 1999. O comércio com o Brasil é especialmente importante para estados como a Flórida, onde ele substituiu o Japão em 1995 como o parceiro comercial número um. Cerca de um quarto de toda as transações comerciais norte-americanas com o Brasil passam pela Flórida e as exportações da Califórnia, Texas, Nova Iorque, Illinois, Geórgia, e Ohio para o Brasil também aumentaram exponencialmente. O País é o maior beneficiário dos investimentos diretos norte-americanos, mantendo um nível alto e constante deles nos últimos três anos. Os investimentos norte-americanos no Brasil são cinco vezes maiores que os na China, e para muitas das grandes empresas norte-americanas, o Brasil representa um dos maiores mercados estrangeiros. Entre as principais empresas norte-americanas no Brasil temos: General Motors, Ford, Texaco, Exxon, General Electric, Citibank, McDonald's, Cargill, Alcoa, Philip Morris, e Goodyear, assim como praticamente toda a indústria farmacêutica.

Há muito tempo o Brasil tem um papel importante em várias agências das Nações Unidas, proporcionando-lhes muitos presidentes altamente capacitados. O País continuará a trabalhar com a Organização Mundial do Comércio (OMC) e com o sistema das Nações Unidas, que é essencial para seu desejo de finalmente possuir uma cadeira permanente no novo Conselho de Segurança da ONU. É importante para os Estados Unidos, principalmente em negociações comerciais futuras e outras questões globais multilaterais, examinar com o Brasil como as duas nações podem trabalhar juntas, antevendo pontos de cooperação e conciliando possíveis conflitos.

II. POR QUE AGORA?

Tanto os Estados Unidos quanto o Brasil enfrentam uma crescente crise na Colômbia, instabilidade na região andina e uma relação cada vez mais complicada com a Venezuela. Internamente, o Brasil ainda enfrenta dificuldades com seus planos de reforma política e econômica. Além disso, os Estados Unidos e o Brasil estão ambos diante de uma importante agenda de negociações comerciais. Assim sendo, identificamos três áreas de urgência: a manutenção

do crescimento e da reforma econômica; a agenda comercial para o hemisfério, onde Brasil e Estados Unidos são os participantes principais e os crescentes desafios à democracia e à reforma econômica na América do Sul.

– O motor de crescimento no Brasil, assim como nos Estados Unidos, é a economia interna. Ainda assim, a economia interna não pode crescer sem a ajuda de fluxos contínuos de capital estrangeiro. Na última década, o Brasil começou a adotar estratégias econômicas voltadas para o exterior. Setores que antes pertenciam ao patrimônio público foram privatizados, grandes progressos foram feitos para aplacar a inflação, conter o déficit fiscal, e oferecer um ambiente mais estável para um crescimento sustentável e a longo prazo. No entanto, essa abertura é um fenômeno relativamente novo; é importante reconhecer que esta é uma experiência de apenas dez anos e que o Brasil ainda permanece vulnerável a choques externos. Os Estados Unidos têm um papel importantíssimo no apoio ao progresso brasileiro e têm grande interesse na manutenção do seu sucesso. Em 1998, a ameaça de que as crises russa e asiática diminuíssem o impulso do Brasil em direção a um comércio mais livre, à reforma fiscal e à economia de mercado levou o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – com o acompanhamento cuidadoso do Tesouro Nacional norte-americano – a criar um pacote financeiro de 41,5 bilhões de dólares para ajudar o Brasil a superar a crise. Os Estados Unidos contribuíram com 5 bilhões de dólares oriundos do Fundo de Estabilização Econômica. Este pacote financeiro internacional, liderado pelos EUA e agora virtualmente já todo pago, possibilitou ao Brasil amortecer o impacto da desvalorização do real, no início de 1999. O País reconquistou rapidamente o acesso a mercados de capitais estrangeiros e pôde pegar novamente a estrada do crescimento renovado. Em 2000, a economia registrou um crescimento de quatro por cento do PIB, com a inflação caindo para seis por cento. Para 2001, as expectativas são de 4,5 por cento de crescimento e quatro por cento de inflação. Políticas fiscais e monetárias sólidas foram mantidas, e o déficit fiscal do setor público brasileiro caiu de mais de dez por cento do PIB em 1999 para quatro por cento em 2000. É de grande interesse dos Estados Unidos ajudar o Brasil a manter em curso sua agenda de reformas. Questões importantes sobre reforma fiscal, direitos autorais e proteção da propriedade intelectual, no entanto, permanecem sem resolução, e todas elas têm um impacto sobre os investidores norte-americanos.

— Os Estados Unidos estão enfrentando uma série de prazos apertados para a agenda comercial. A próxima Cúpula das Américas acontecerá na cidade de Quebec, Canadá, de 20 a 22 de abril de 2001. O Brasil e os Estados Unidos dividirão a presidência da rodada sobre a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) que irá começar em novembro de 2002. Segundo os acordos atuais, as negociações da Alca deverão estar encerradas em 2005. O Mercosul iniciou negociações sobre livre comércio com a União Européia (UE), a serem completadas até 2004-2005. Há uma certa urgência no que diz respeito à agenda atual de negociações. A imediata devolução do poder de negociação da "via rápida" ao presidente fortaleceria sobremaneira a posição dos Estados Unidos tanto na Cúpula das Américas quanto na rodada da Alca.

A falta de ação oferece riscos aos Estados Unidos. O Brasil foi a sede da primeira Cúpula dos Países Sul-Americanos em agosto de 2000 e fortalecer seus vínculos com os vizinhos sul-americanos é o maior objetivo de sua política externa. O Brasil também fortaleceu sua relação com a União Européia. Ambos são vistos como meios de fortalecer o poder de barganha do Brasil, e por consequência, do Mercosul e de toda a América do Sul, diante da América do Norte e refletem a tentativa do Brasil de equilibrar suas relações internacionais em vez de comprometer-se com a exclusividade. De fato, os investimentos europeus no Brasil (especialmente em telecomunicações, serviços financeiros e empresas prestadoras de serviços públicos) aumentaram bastante nos últimos anos, e o comércio total entre a UE e o Mercosul aumentou em mais de 120 por cento desde 1990. Em 2000, a Espanha superou os Estados Unidos como o país que mais investiu no Brasil. Em termos de exportações, os europeus claramente superaram os Estados Unidos, tanto em números quanto em crescimento. Sem uma agendaativa de Washington, este processo pode representar uma possível ameaça para as futuras perspectivas econômicas dos EUA sobre o mercado brasileiro, com um impacto nos Estados Unidos também em termos de perda de empregos e de oportunidades financeiras e empresariais. Não se deve esquecer que se a França abrir mão de suas questões agrícolas, um grande acordo entre a UE e o Brasil poderia ser fechado, deixando os Estados Unidos de fora. Assim, os Estados Unidos correm o risco de encontrar o lugar ocupado quando os europeus tiverem estabelecido suas relações estratégicas. Em termos de investimentos na "nova economia", por exemplo, os Estados Unidos perderam recentemente uma grande oportunidade quando a agência reguladora

das telecomunicações no Brasil (Anatel) fez o anúncio oficial da escolha do padrão europeu, em detrimento do padrão norte-americano, para os serviços celulares de última geração. A adoção do padrão europeu não só elimina as empresas de hardware norte-americanas, como a Qualcomm, desse setor em franca expansão, como também põe em desvantagem empresas norte-americanas de software e de conteúdo. Isso não precisava ter acontecido.

Existe também o risco de projeções negativas para o Brasil se o País não conseguir avançar de forma agressiva na direção de um acordo comercial no hemisfério. O Brasil precisa comercializar mais, e não menos. O mercado norte-americano é seu maior prêmio. O fracasso do Brasil em aumentar seu comércio é um dos problemas principais da atual política. Se o acordo com o Brasil e o Mercosul não der certo, os Estados Unidos provavelmente buscarão mais acordos bilaterais de livre comércio, como o que está sendo negociado com o Chile e à medida que a região se dirige para uma maior dolarização, o Brasil corre o risco de ficar isolado. Na nossa opinião, tanto o Brasil quanto os Estados Unidos têm interesse em expandir e manter o crescimento do comércio internacional. Este não é um jogo de zero a zero, nem os acordos de livre comércio excluem uns aos outros. O Chile, por exemplo, também negocia um acordo de livre comércio com a Europa. O México, além do acordo com os Estados Unidos e o Canadá (Nafta), também tem um acordo de livre comércio com a Europa. Os Estados Unidos e o Brasil ainda têm interesse em um ambiente financeiro internacional menos volátil. Os Estados Unidos e o Mercosul compartilham interesses comuns nas negociações com a Europa. Por exemplo, ambos são exportadores agrícolas e ambos estão interessados em ver os subsídios e tarifas agrícolas reduzidos na União Européia. Por todos esses motivos, os Estados Unidos precisam definir com urgência uma agenda positiva para o Mercosul. Apesar do progresso substancial em relação aos objetivos políticos e econômicos no Brasil, e em países como Chile e México, em muitas partes do Hemisfério Ocidental as perspectivas são confusas. Os países andinos estão enfrentando grandes problemas, alguns dos quais seriam muito piores (Equador, Venezuela) se não fosse pela alta dos preços do petróleo. As dificuldades econômicas da Argentina terão um impacto negativo no Brasil e no Mercosul se não forem resolvidas. Dentro do Mercosul, o Brasil e os Estados Unidos trabalharam juntos para sustentar a democracia no Paraguai. O Brasil teve um papel discreto na crise de sucessos no Peru e também desfruta de uma boa relação

ção com o Chile. Na Colômbia, o Brasil poderia tornar-se um ator importante em futuras negociações de paz. Com todas essas incertezas pela frente, o Brasil e os Estados Unidos têm em comum o interesse em preservar a reforma econômica e a legitimidade da democracia na região. A relação entre os Estados Unidos e a Venezuela, em particular, irá tornar-se cada vez mais forçada no futuro. O Brasil trabalha arduamente para manter suas boas relações com a Venezuela, um grande fornecedor de petróleo aos Estados Unidos e também ao Brasil. Ainda assim a Venezuela de Hugo Chávez está tentando oferecer um grande modelo alternativo para o desenvolvimento da América do Sul, o que impõe desafios ao objetivo que o Brasil, assim como outros países sul-americanos, vêm perseguindo na última década. A Venezuela de Chávez procura aliar-se a Cuba para estabelecer uma alternativa ao que ele considera "hegemonia norte-americana no hemisfério." A visão de uma forma alternativa de integração sul-americana baseada nos Andes é um desafio tanto para o Brasil quanto para os Estados Unidos, mas provavelmente terá apoio entre os setores insatisfeitos da população de muitos países vizinhos do Brasil se as condições sociais e econômicas não melhorarem. Tanto o Brasil quanto os Estados Unidos têm muito em jogo no que acontece na Venezuela.

III. OBSTÁCULOS

Qualquer relacionamento novo com o Brasil deve se basear em interesses comuns. As abordagens norte-americanas não irão funcionar se forem consideradas unilaterais, exclusivas, ou se tiverem como objetivo cooptar o País. Tal tipo de aproximação seria inaceitável não apenas para os políticos brasileiros, mas também para os vizinhos sul-americanos do País. É de vital importância preservar a atenção aos obstáculos para a redefinição da política norte-americana em relação ao Brasil. Os adversários do livre comércio e da abertura dos mercados não estão restritos ao Brasil. Muitas pessoas nos Estados Unidos precisarão ser persuadidas de que o processo também é benéfico para elas. Não acreditamos que tais obstáculos sejam insuperáveis, mas é necessário que eles não sejam ignorados se ambas as nações quiserem trabalhar juntas para atingir objetivos comuns. Logo, é importante para os formuladores de políticas antever as áreas passíveis de mal-entendidos e discórdias. Listamos aqui cinco de las: os resultados e a ambigüidade de políticas antigas dos EUA em relação ao Brasil; o receio existente no Brasil (e também nos Estados Unidos) de que o livre comércio no hemisfério os

prejudique; a opinião brasileira de que os Estados Unidos querem diminuir a soberania brasileira na região Amazônica; a prudência, tanto dentro do Brasil quanto entre seus vizinhos, quanto a uma relação muito próxima entre Brasil e Estados Unidos e os elementos de competição, assim como de cooperação que existem entre os dois países

- É necessária a vontade dos dois países para o estabelecimento de uma relação positiva e sustentável. Será que o Brasil está pronto? De acordo com a história, podemos prever que o Brasil será céptico em relação a uma nova iniciativa norte-americana. A opinião brasileira é de que no passado os Estados Unidos foram inconsistentes em suas abordagens e nem sempre cumpriram as promessas de maior empenho e consulta. É certo que houve momentos de aproximação histórica entre os dois países, assim como também houve momentos de estranhamento e este histórico irá influenciar o modo como os brasileiros reagem às iniciativas norte-americanas, é importante ter isso em mente. O Barão do Rio Branco, fundador da diplomacia brasileira, promoveu a ideia de um relacionamento especial com os Estados Unidos. Thomas Jefferson também previu um papel especial do Brasil e dos Estados Unidos dentro de um "Sistema Americano", antecipando a Doutrina Monroe. Esta tradição positiva trouxe grandes benefícios aos Estados Unidos. Durante a Guerra Hispano-Americana de 1898, o Almirante Brasileiro entregou uma série de contratos de construção naval europeia aos Estados Unidos para aumentar o poder naval americano; de 1917 a 1918, durante a I Guerra Mundial, a Marinha Brasileira patroulhou o Atlântico; de 1944 a 1945, mais de 25.000 tropas de combate da Força Expedicionária Brasileira (FEB) juntaram-se às forças aliadas na Itália, sofrendo enormes baixas nos campos de batalha de Monte Castelo; também durante a II Guerra Mundial o Brasil apoiou os Estados Unidos com bases chave no Nordeste para as operações do Atlântico e em 1965, tropas brasileiras foram despachadas para a República Dominicana. A maioria dos oficiais do Estado-Maior Brasileiro, até meados dos anos 80, eram veteranos da FEB, orgulhosos de sua associação com o Exército Norte-Americano durante a II Guerra Mundial. Como o apoio de Nelson Rockefeller, durante a década de 40, as relações culturais entre Brasil e Estados Unidos alcançaram um ponto máximo de interação, fertilização cruzada e descobertas mútuas.

- Ainda assim, o papel contraditório dos Estados Unidos ao apoiar o regime militar na década de 60, e depois criticar violentamente os seus abusos

contra os direitos humanos fez com que os antigos colegas se estranhasssem em ambos os lados do espectro político. Mais recentemente, as medidas anti-dumping tomadas contra os calçados, o suco de laranja, o aço e outros produtos brasileiros continuam a arranhar a relação. O Ministério das Relações Exteriores, especialmente, chegou a considerar as relações Brasil-Estados Unidos como uma via de mão única, com o Brasil tendo que aturar críticas desnecessárias sem benefícios correspondentes dos Estados Unidos. Isso levou o Brasil a denunciar, em 1977, o tratado militar mais antigo do hemisfério. Se houver qualquer outro acordo, é possível que os brasileiros testem a relação pedindo algo que eles sabem que é difícil de se obter.

• Existe uma crença amplamente aceita no Brasil, prevalecente em alguns setores da indústria, na elite política e administrativa e na opinião pública, de que a ALCA só trará vantagens aos Estados Unidos; que os Estados Unidos querem mercados abertos no Brasil para seus produtos, mas não querem abrir os seus para as exportações brasileiras e que os Estados Unidos usam leis anti-dumping e normas trabalhistas e ambientais atreladas a acordos comerciais com objetivos protecionistas. Estas questões podem emergir na arena pública assim que os motores da sucessão presidencial brasileira de 2002 começarem a esquentar. Parte desta crença advém do desequilíbrio comercial com os Estados Unidos. Entretanto, apesar dos obstáculos às exportações brasileiras para os Estados Unidos, tem havido também uma diferença entre a carteira de exportações brasileira e as áreas mais fortes da demanda dos Estados Unidos onde o Brasil precisa competir com mais eficiência.

• Há ainda uma forte percepção no Brasil, tanto na opinião pública quanto entre os militares, de que os Estados Unidos querem diminuir a soberania brasileira em seu território amazônico, seja por meio da internacionalização da região, usando como pretexto a proteção da floresta tropical, seja por meio de envolvimento militar ativo na guerra contra as drogas. Embora o Brasil tenha cautele em reconhecer a gravidade tanto da destruição de suas florestas tropicais como do impacto das drogas em seu próprio bem-estar – incluindo o fato de ter sediado a Conferência Mundial de Meio Ambiente em 1992 e mais recentemente a Quarta Reunião Ministerial de Defesa em Manaus em outubro de 2000 — estas questões permanecem altamente sensíveis e influenciam as reações brasileiras à cooperação anti-tráfico assim como ao Protocolo de Kyoto.

• Um diálogo estratégico, duradouro e cooperativo com o Brasil seria visto com desconfiança por alguns de seus vizinhos menores, que consideram o Brasil uma potência hegemônica na região, assim como muitos brasileiros temem a hegemonia norte-americana no hemisfério. Tanto o Brasil quanto os Estados Unidos precisarão prestar atenção às reações contrárias de outras nações sul-americanas a qualquer novo relacionamento entre os dois países. Relações diferenciadas com o Brasil também desafiariam preconceitos dentro da burocracia norte-americana e no sistema Interamericano, pois tradicionalmente ambos têm se comprometido contra a idéia de relações diferenciadas dos EUA com nações latino-americanas. Porém, o hemisfério mudou — ele é atualmente uma região altamente diferenciada, principalmente como resultado do êxito do Nafta e do ritmo rápido do comércio norte-americano e da integração econômica. O reconhecimento desse fato é o maior fator de motivação na redefinição dos objetivos brasileiros na política externa.

• Existem elementos de competição dentro da relação, e estes irão permanecer. Tanto os Estados Unidos quanto o Brasil são países de proporções continentais, cada um tem uma cultura nacional forte e vibrante; as sociedades de ambos são compostas por descendentes de populações de imigrantes; ambos têm de lidar com heranças arraigadas e injustiças persistentes após séculos de escravidão do povo africano e ambos possuem culturas cujos povos bateram de frente com a população nativa. Cada um deles apóia-se tradicionalmente no mercado interno, com poucas exportações: cerca de 8 por cento para o Brasil, o que mudou pouco nas últimas três décadas, enquanto as exportações dos EUA cresceram substancialmente, tornando-se uma economia globalizada. Cada um deles tem relações ambíguas com o resto do mundo, por vezes com bastante envolvimento, e às vezes chegando ao quase isolamento. Ambos possuem uma política interna em que prevalecem os interesses locais e freqüentemente provincianos; ambos são vistos por seus vizinhos como potências expansionistas. Apesar da assimetria de seus poderes, ambos aspiram a papéis de liderança regional. Nenhum deles tem indivíduos entusiasmados ou lobistas ferrenhos dentro de seu Congresso Nacional comprometidos com interesses do outro. Ainda assim, em cada país a política exterior não é mais de domínio exclusivo de burocracia tradicional e de política externa. Existe uma grande quantidade de contatos não-governamentais entre Brasil e Estados Unidos no setor privado, nas universidades, entre organiza-

ções religiosas e ambientais, nos esportes, entre músicos e artistas, e entre brasileiros que estudam e trabalham nos Estados Unidos e americanos que, estudaram, trabalharam e investiram no Brasil e escrevem sobre ele; cada uma dessas áreas traz uma boa perspectiva de futuro e merece ser incentivada por cada país, já que ambos procuram maior entendimento entre si.

IV. QUAIS SÃO AS QUESTÕES PRINCIPAIS?

Acreditamos que a negligência dos EUA com relação ao Brasil, marcada por uma atenção esporádica durante as crises, diminuiu a influência norte-americana e isso teve seu preço. Um impasse na agenda de livre comércio pode significar a perda do mercado brasileiro – o maior no hemisfério, depois dos EUA – e isso significa que os EUA não terão um parceiro confiável no futuro com relação às questões de drogas e combate à corrupção. Listamos quatro áreas – reforma econômica, manutenção da reforma democrática, livre comércio, drogas e segurança regional – como áreas que merecem atenção urgente do novo governo:

- REFORMA ECONÔMICA

Insistimos em que os Estados Unidos desenvolvam o papel de líderes que ganharam ao apoiar a reforma econômica no Brasil durante os últimos cinco anos. Uma reforma econômica requer atenção constante e a longo prazo, e será um ponto principal de preocupação com a aproximação da sucessão presidencial brasileira, em 2002. O sucesso do Brasil nessa questão é fundamental. É importante reconhecer que ainda há desafios no gerenciamento das dívidas interna e externa, na conclusão da reforma estrutural, e na continuidade da disciplina fiscal e monetária em face a um ciclo eleitoral novo. É muito importante prestar atenção à possibilidade de novas crises e permanecer comprometido com a reforma da arquitetura financeira global.

Insistimos em uma atenção especial para o potencial de colaboração e parceria estratégica dentro da "nova economia". Esse setor pode ter efeitos drásticos na população jovem do Brasil. Acreditamos que há grandes oportunidades para a utilização de novas tecnologias e da Internet na educação para ajudar a diminuir a chamada barreira digital criada por essas mesmas tecnologias. É necessária a coordenação de governos, de organizações não-governamentais (ONG), e do setor privado. As companhias norte-americanas já gastam milhões em entretenimento. Recomendamos usar essas conexões para a educa-

ção e desenvolver infra-estruturas para esse fim. A educação é a parte central da "reforma da segunda geração" e o Brasil já está procurando atualizar os ensinos primário e secundário. É aqui que os Estados Unidos podem ajudar com uma combinação de ONG, setor privado, e agências governamentais para dar um salto tecnológico e educacional.

O Brasil e os Estados Unidos deveriam trabalhar juntos para incentivar maior troca de programas educacionais, sociais e culturais. Isso inclui levar em conta o progresso recente da parceria entre Estados Unidos e Brasil em programas de educação; aprimorar os mecanismos de resolução de litígios e avaliar modelos de educação para o setor privado como a School and Libraries Corporation, uma organização sem fins lucrativos criada pelo Congresso e pela Federal Communications Commission, que oferece descontos anuais de até 2,25 bilhões de dólares para escolas de ensino fundamental e médio e nas bibliotecas públicas para a compra de serviços de telecomunicações e computação em rede. Insistimos em um exame do problema da falta de ensino de língua

portuguesa nos Estados Unidos – apenas cerca de 6.000 estudantes universitários e estudantes formados matricularam-se na disciplina Português nos anos noventa.

- MANUTENÇÃO DA REFORMA DEMOCRÁTICA

A continuação do sucesso da democracia brasileira é um interesse central dos Estados Unidos, não apenas por causa da importância do Brasil na América do Sul, mas também pelos desafios crescentes para a democracia na região, especialmente em vários vizinhos importantes do Brasil como o Peru, a Venezuela, a Colômbia, o Equador e o Paraguai. A promoção da democracia foi a base da política norte-americana durante a última década, seja em governos Republicanos ou Democratas, e o Brasil agiu de forma agressiva nos últimos anos para proteger os processos democráticos em países vizinhos, como o Paraguai.

Recomendamos uma nova avaliação do papel que os setores privado e independente dos EUA (fundações privadas norte-americanas, ONG, e organizações semi-governamentais como a National Endowment for Democracy, assim como as universidades e as instituições de pesquisa) podem assumir no fortalecimento das instituições democráticas e da sociedade civil e uma reavaliação das abordagens comuns poderia ser útil e poderia aumentar as parcerias públicas privadas e a cooperação entre os EUA e as ONG brasileiras.

O Brasil, como a África do Sul e os Estados Unidos, está comprometido em transformar-se em uma verdadeira democracia racial, algo a que já vem aspirando há muito tempo. Com sociedades multiraciais democráticas, o Brasil e os Estados Unidos podem compartilhar áreas importantes para o aprendizado mútuo e a colaboração, uma vez que ambos os países buscam prover maior igualdade e participação para todos os cidadãos. A meta é aumentar a participação de latino-americanos de descendência africana no desenvolvimento nacional de seus países. Recomendamos novas estratégias de desenvolvimento baseadas em iniciativas já patrocinadas pelo Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento para integrar melhor as populações indígena e afro-latina nas economias nacionais. Acreditamos que isto é crucial à sustentabilidade democrática e que Estados Unidos e Brasil têm muito a oferecer um com o outro.

• LIVRE COMÉRCIO

Os Estados Unidos permanecem fiéis, em princípio, a uma agenda de livre comércio no hemisfério. No entanto, esta agenda não avançou, e há pressões finais severas na agenda de comércio que requerem atenção imediata. Recomendamos que o novo governo defina rapidamente as suas prioridades no que diz respeito à Alca e ao Mercosul, e decida como proceder. A porta das oportunidades não ficará aberta por muito tempo. Na ausência de uma agenda clara a médio prazo, a relação entre Brasil e Estados Unidos vem sendo moldada de acordo com os interesses de grupos nos EUA (suco de laranja, aço, etc.) que prejudica a relação maior. Os brasileiros, dadas as circunstâncias, não sem razão, concluíram que interesses empresariais especiais dominam a agenda de comércio norte-americana. Assuntos difíceis precisarão ser negociados e os Estados Unidos não deveriam esperar que o Brasil e a UE cheguem a concluir um acordo; há urgência em se chegar a uma política pró-ativa.

• DROGAS E SEGURANÇA REGIONAL

O Brasil deve estar empenhado como ator principal no combate ao narco-terrorismo e a sua péssima influência sobre os governos, sobre os setores públicos e sobre a segurança pública ao longo do hemisfério. Convém aos Estados Unidos trabalhar tendo o Brasil como um sócio estratégico. Recomendamos o fortalecimento dos atuais Ministérios da Defesa e o reavivamento da cooperação militar entre os dois países dentro do contexto de liderança civil. Fer-

nando Henrique Cardoso foi o primeiro presidente a designar um ministro civil para a pasta da Defesa. Os Estados Unidos podem ajudar a estabelecer contatos mais amplos com o objetivo de fortalecer o controle por parte dos civis e a fiscalização do Congresso, como também melhorando a cooperação na luta contra a corrupção, na reforma judicial, e na transparéncia internacional. A narco-corrupção possui alcance global e as abordagens unilaterais não funcionarão. O problema não é só impedir o fluxo de drogas pelo Brasil mas também ajudar a diminuir seu impacto negativo dentro do País. Há uma urgência nova e um interesse comum em combater a ameaça das drogas.

V. RUMO A UMA NOVA PARCERIA

Em suma, o Brasil é um parceiro fundamental para os Estados Unidos na América do Sul. E de interesse de ambas as grandes nações trabalhar juntas, explorar pontos de interesse comum, e solucionar as diferenças de maneira franca e voltada para o futuro. Temos muito a aprender um com o outro e compartilhamos valores fundamentais. A América do Sul não pode ser redesenhada tendo Washington como modelo. Em uma região cada vez mais diversa, os Estados Unidos não podem agir simultaneamente em todas as frentes se deseja promover sustentar democracias fortes, o comércio mais livre, as reformas econômicas e o crescimento, e tentar resolver o problema das drogas.

Acreditamos que esta é a hora para iniciar um diálogo de alto-nível entre os Estados Unidos e o Brasil. Acreditamos que seja válido para o novo governo dispensar imediatamente algum tempo para colocar esta relação em um contexto coerente. É tempo de repensar e reenergizar as relações entre Brasil e Estados Unidos – ambas as nações têm muito a ganhar com uma relação mais forte. A hora é agora.

FORÇA-TAREFA INDEPENDENTE SOBRE O BRASIL

COORDENADOR:

Stephen Robert, Presidente da Robert Capital Management, LLC; Reitor da Brown University; ex-Presidente e Diretor Executivo da Oppenheimer Group, Inc.

MEMBROS SIGNATÁRIOS DA FORÇA-TAREFA:

Diego C. Asencio, Presidente da Diego Asencio & Associates; ex-Embaixador norte-americano no Brasil Mario L. Baeza, Presidente e Diretor Executivo da TCW/Latin America Partners, LLC

Alain Belda, Coordenador, Presidente e Diretor Executivo da Alcoa Inc.

Nancy Birdsall, Membro Sênior da Carnegie Endowment for International Peace; ex Vice-Presidente Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Christopher W. Brody, Presidente da Vantage Partners, LLC

Robert J. Chaves, Membro Diretor da Key Emerging Markets Group

Eli Whitney Debevoise II, Membro Sênior da Arnold & Porter (A Arnold & Porter atua como consultora jurídica do Brasil em certas questões transacionais e litigiosas)

Albert Fishlow, Economista Sênior da Violy, Byorun & Partners, LLC

Gail D. Fosler, Vice-Presidente Sênior e Economista. Chefe da Conference Board

Richard L. Huber, Diretor Sênior da Kissinger McLarty Associates; ex-Coordenador, Presidente e Diretor Executivo da Aetna Inc.

Olvind Lorentzen III, Presidente da Northern Navigation America, Inc.

Thomas E. McNamara, Presidente do Council of the Americas; ex-Assessor Especial do Presidente para Questões de Segurança Nacional (NSA)

Brian D. O'Neill, Diretor Gerente e Presidente da Latin America, J.P. Morgan & Company

Arturo C. Porzecanski, Diretor Gerente e Chefe da Emerging Markets Economics & Debt Strategy, ABN AMRO Inc.

Riordan Roett, Diretor do Western Hemisphere Program da Nitze School of Advanced International Studies da Universidade Johns Hopkins

John Thomas Ryan III, Presidente e Diretor Executivo da Mine Safety Appliances Co.

James Baker Sitrick, Membro Sênior da Coudert Brothers

Thomas E. Skidmore, Professor de História (Carlos Manuel de Céspedes) da Universidade Brown

Alfred C. Stepan, Professor de Ciências Políticas (Wallace Sayre) da Universidade de Columbia

J. Michael Turner, Professor de História do Hunter-College-CUNY

EQUIPE:

Diretor do Projeto:

Kenneth Maxwell, Membro Sênior para Questões Interamericanas (Nelson e David Rockefeller), e Diretor do Programa Latino Americano do Conselho de Relações Exteriores

Pesquisador Adjunto:

Tomás Amorim, Pesquisador Adjunto do Programa Latino Americano do Conselho de Relações Exteriores

OUTROS RELATÓRIOS DE FORÇAS TAREFA INDEPENDENTES PATROCINADAS PELO CONSELHO DE RELAÇÕES EXTERIORES

*t Reforma do Ministério Exterior (Department Reform 2001)

Frank C. Carlucci, Presidente; Ian J. Brzezinski, Coordenador do Projeto; Co-patrocinado pelo Center for Strategic and International Studies

*t As Relações entre Cuba e EUA no século 21: Um Relatório de Acompanhamento (U.S.-Cuban Relations in the 21st Century: A Follow-on Report 2001)

Bernard W. Aronson e William D. Rogers, Co-Presidentes; Julia Swaine Walter Mead, Diretores do Projeto

*t Em Busca de Paz e Segurança na Colômbia (Toward Greater Peace and Security in Colombia 2000)

Bob Graham e Brent Scowcroft, Co-Presidentes; Michael Shifter, Diretor do Projeto; Co-patrocinado pelo Inter-American Dialogue

t Diretrizes Futuras para a Política Econômica dos EUA com Relação ao Japão (Future Directions for U.S. Economic Policy Toward Japan 2000)

Laura D'Andrea Tyson, Presidente; M. Diana Helweg Newton, Diretora do Projeto

*t Promovendo Economias Sustentáveis nos Balcãs (Promoting Sustainable Economies in the Balkans 2000)

Steven Rattner, Presidente; Michael B. G. Froman, Diretor do Projeto

t Tecnologias não-letais: Progresso e Perspectivas (Nonlethal Technologies: Progress and Prospects 1999)

Richard L. Garwin, Presidente; W. Montague Winfield, Diretor do Projeto

*t Política Norte-americana com relação à Coreia do Norte: Próximos Passos (U.S. Policy Toward North Korea: Next Steps 1999)

Morton I. Abramowitz e James T. Laney, Co-Presidentes; Michael J. Green, Diretor do Projeto

t Protegendo a Prosperidade em um Sistema Financeiro Global: A Arquitetura Financeira Internacional Futura (Safeguarding Prosperity in a Global Financial System: The Future International Financial Architecture 1999) Carla A. Hills e Peter G. Peterson, Co-Presidentes; Morris Goldstein, Diretor do Projeto

* Fortalecendo as Instituições Públicas Palestinas (Strengthening Palestinian Public Institutions 1999) Michael Rocard, Presidente; Henry Siegman, Diretor do Projeto

*t A Política norte-americana com relação à Europa Nordeste (U.S. Policy Toward Northeastern Europe 1999)

Zbigniew Brzezinski, Presidente; F. Stephen Larrabee, Diretor do Projeto

*t O Futuro das Relações Transatlânticas (The Future of Transatlantic Relations 1999)

Robert D. Blackwill, Presidente e Diretor do Projeto

*t As Relações entre Cuba e EUA no século 21 (U.S.-Cuban Relations in the 21st Century 1999) Bernard W. Aronson e William D. Rogers, Co-Presidentes; Walter Russell Mead, Diretor do Projeto

*t Depois dos Testes: A Política dos EUA com Relação à Índia e ao Paquistão (After the Tests: U.S. Policy Toward India and Pakistan 1998)

Richard N. Haass e Morton H. Halperin, Co-Presidentes; Co-patrocinado pela Brookings Institution

*t Lidando com as Mudanças na Península da Coréia (Managing Change on the Korean Peninsula 1998)

Morton I. Abramowitz e James T. Laney, Co-Presidentes; Michael J. Green, Diretor do Projeto

*t Promovendo as Relações Econômicas dos EUA com a África (Promoting U.S. Economic Relations with Africa 1998)

Peggy Dulany e Frank Savage, Co-Presidentes; Sahh Booker, Diretor do Projeto

t A Política Americana no Oriente Médio e o Processo de Paz (U.S. Middle East Policy and the Peace Process 1997)

Henry Siegman, Coordenador do Projeto

t Russia, Seus Vizinhos, e o Crescimento da NATO (Russia, Its Neighbors and an Enlarging NATO 1997)

Richard G. Lugar, Presidente; Victoria Nule, Diretora do Projeto

*t Detenção Diferenciada: A Política dos EUA com Relação ao Irã e ao Iraque (Differentiated Containment: U.S. Policy Toward Iran and Iraq 1997)

Zbigniew Brzezinski e Brent Scowcroft, Co-Presidentes; Richard Murphy, Diretor do Projeto

*Repensando o controle Internacional das Drogas: Novas Diretrizes para a Política dos EUA (Rethinking International Control of Drugs: New Directives for U.S. Policy 1997)

king International Drug Control: New Directions for U.S. Policy 1997)

Mathea Falco, Presidente e Diretora do Projeto t Uma Nova Política Americana com Relação à Índia e ao Paquistão (A New U.S. Policy Toward India and Pakistan 1997)

Richard N. Haass, Presidente; Gideon Rose, Diretor do Projeto

t Disponível no website do Conselho de Relações Exteriores: www.cfr.org

*Disponível por meio da Brookings Institution Press. Ligue para 1-800-275-1447

Traduzido por Mariano Oliveira e Bernardo Palácio (ESTAGIÁRIOS)

Serviço de Tradução e Interpretação
SIDOC - Senado Federal

Durante o discurso do Sr. José Sarney, o Sr. Pedro Ubirajara deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador José Sarney, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Luiz Otávio, do Pará.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tivemos um iniciode semanabastantedifícil, primeiramente, porque fomos surpreendidos pela Medida Provisória de nº 2.177/43, de 27 de julho de 2001, que altera a Lei dos Planos Privados de Assistência de Saúde, Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

É verdade que os planos de saúde que existem – e que atendem a mais de 20 milhões de brasileiros, estima-se até 30 milhões – não têm regras definidas. Isso é constatado pelas dificuldades enfrentadas não só pelos usuários dos planos de saúde, mas também pelas empresas e pelo próprio Governo, que têm encontrado dificuldade no que se refere à fiscalização desses serviços – inclusive na parte financeira – e ao atendimento de conveniados e pessoas que procuram solucionar seus problemas por meio dos planos de saúde.

As associações de direitos e de defesa do consumidor, ligadas aos Conselhos Regional e Federal de Medicina, se manifestaram contrárias à medida provisória, que criou um tumulto muito grande pela forma como foi apresentada.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar insistiu em que a medida provisória estava correta e precisava ser executada. Mas fomos surpreendidos não só pela opinião pública e pela mídia nacional, mas, principalmente, pela manifestação do Ministro da Saúde, José Serra.

Louvo a atitude de S. Ex^a em suspenso a validade da medida provisória e encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei que disciplinará e incluirá novos objetivos. Esse projeto de lei será discutido nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Sinceramente, penso ter falta de sensibilidade à Agência Nacional de Saúde com relação a problema tão grave e sério, que diz respeito não só às pessoas hoje atendidas pelos planos de saúde, que têm a sua rede hospitalar, mas às que usam a rede particular e até mesmo a rede pública. Recentemente, aprovamos nesta Casa um projeto de lei que autoriza também os hospitais universitários a fazerem internação pelo SUS e pelos planos de saúde, para atender uma camada da população que tem direito, mas que encontra sempre dificuldade no que se refere a utilizar essa forma de pagar, com o plano de saúde.

Tenho certeza de que o movimento criado em torno desse assunto foi de grande importância. Realmente, valeu a pena a participação dos Procons, dos próprios Conselhos, que, defendendo os consumidores, estiveram aqui, no Congresso Nacional, mostrando a dificuldade que terão para efetivamente realizar desse forma, visto que o plano de saúde de hoje é importante para todos os seus usuários.

Também faço referência a um requerimento de minha autoria apresentado à Comissão de Fiscalização e Controle no dia 22 de maio do corrente ano. Com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, combinado com o Regimento Interno do Senado, requei que aquela Comissão solicitasse informações ao Ministro da Saúde – a serem prestadas por intermédio da Agência Nacional de Saúde – no que se refere às planilhas de custos incorridos nesse setor nos últimos dois anos, discriminadas mensalmente, para as vinte maiores empresas de medicina de grupo atuantes no âmbito nacional, sobre o critério de número de usuários, comparando-os com os custos previamente usados para definição do valor do plano. Nas mesmas condições, pedi também que as planilhas fossem apresentadas com as receitas auferidas.

Esse requerimento, Sr. Presidente, antecede a medida provisória editada para funcionar nestas mãos.

Todo dia o usuário é ameaçado com a notícia de que as planos de saúde vão aumentar as mensalida-

des. Mas ninguém sabe, na verdade, como essas planilhas são feitas, de que forma são apresentadas, quais são os seus critérios e quem fiscaliza, na verdade, essas planilhas, esses preços. O usuário precisa de uma definição clara dessas informações. Não podemos admitir que os planos de saúde passem a ser apenas geradores de negócio, geradores de renda, que a beneficiada seja a empresa, a prestadora de serviço, e que o usuário realmente fique sempre sacrificado, sem saber o que vai acontecer.

Portanto, foi importante que eu apresentasse esse requerimento. Essas informações solicitadas possibilitarão importantes subsídios para melhor formação de juízo quanto à eficiência e efetividade da atuação das empresas na área de saúde suplementar.

O Sr. Pedro Ubirajara (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA) – Concedo um aparte ao Senador Pedro Ubirajara, que, em nome de Mato Grosso do Sul, vem colaborar com a nossa manifestação.

O Sr. Pedro Ubirajara (PMDB – MS) – Senador Luiz Otávio, V. Ex^a reabre, provavelmente, agora, um reestudo da situação da saúde no País. É muito importante que se considere que, hoje, enquanto o médico é mal pago, os convênios de saúde enriquecem. Alguns chegam a sustentar times de futebol. Há outros que não podem ser considerados convênios, porque são simples agenciadores da saúde. O indivíduo, chegando a eles, adquire uma carteirinha, e, constrangido em sua atividade profissional, o médico o atende mais por humanidade do que por direito, porque não traz benefício algum ao paciente a não ser constranger os serviços de saúde, não sómente executados hoje, em termos globais, pelo médico, mas por outros profissionais ligados à medicina e ao bem-estar do paciente, procurando minimizar o custo do tratamento. Considero isso muito importante; V. Ex^a pode contar comigo. Como médico interiorano, recentemente assentado nesta Casa, trago mais próxima a opinião da população do Estado de Mato Grosso do Sul.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA) – Agradeço a manifestação do Senador Pedro Ubirajara, de Mato Grosso do Sul. Eu diria mais, Sr. Presidente. Espero que, realmente, a Agência Nacional de Saúde cumpra a sua obrigação.

É público e notório que a população brasileira encontra-se cansada de esperar que as empresas de medicina privadas e os seus planos de saúde sejam controlados, fiscalizados e que tenham como objetivo maior não apenas o lucro.

Não sou contra o lucro das empresas, mas me revolta o fato de elas alegarem apenas essa necessidade. As empresas podem e devem ter o seu lucro, mas ele deve ser calculado. Parte do lucro deve ser reinvestido na empresa para que realmente se ofereça um serviço de qualidade, à altura da remuneração e do compromisso da população – e hoje são milhares de brasileiros que têm essa obrigação com os seus planos de saúde. Não podemos permitir que apenas essas empresas sejam as beneficiárias da saúde privada.

Tenho certeza de que tanto esta Casa como o Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, Senador Ney Suassuna, pressiona rão a agência para que ela informe, esclareça esse fato, a fim de que se evite, por exemplo, o que aconteceu nesta semana: uma medida provisória que trouxe apenas um mal-estar para os usuários e para o Governo. O próprio Ministro da Saúde, em entrevista concedida em rede nacional de televisão, disse que desconhecia a medida provisória, porque realmente as decisões não são tomadas claramente, explicitamente, com a finalidade de atender a maioria da população, a maioria dos usuários do sistema de saúde.

Essa medida provisória é muito extensa e reafirma a necessidade de termos regras claras para os planos de medicina privada, mas também precisamos entender que o usuário do sistema é a parte mais importante do plano de saúde, não só no sentido da remuneração, da receita, mas também pela capacidade que tem de gerar emprego e renda para todo o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 403/2001-CN

Brasília, 17 de agosto de 2001

Exmº Sr.

Deputado Aécio Neves

Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que esta Presidência, nos termos do art. 2º do Regimento Comum, convoca sessão conjunta a realizar-se dia vinte e nove do corrente, quarta-feira, às quatorze horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de:

1 _ medidas provisórias; e

2 _ Projetos de Lei do Congresso Nacional:

nº 8, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$49.000.000,00, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente”;

nº 17, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$916.000,00, para reforçar dotações consignadas no vigente Orçamento;

nº 22, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$4.992.470,00, para reforçar dotação consignada no vigente Orçamento”;

nº 27, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$53.200.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento”;

nº 29, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$8.145.000,00, para os fins que especifica”.

Na oportunidade, renovo a V. Exª protestos de estima e distinta consideração. _ Senador Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, interino.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs. serão atendidos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, às margens plácidas do Rio Piranhas, que une com suas águas de inverno o sertão da Paraíba, há cem anos atrás, nasceu o Senador Ruy Carneiro; uma lembrança que o povo paraibano guarda como um ícone da política como arte e ética.

A simpatia do advogado e jornalista construiu um político de tecido singular; sob os signos das revoluções sociais e culturais que marcaram o adolescente viveu um homem que sempre conservou algo em comum com o rio que margeia sua cidade de Pombal: nasceram dificuldades e buscar a plenitude da imensidão, superando com calma e tempo todos os obstáculos.

Conheci esse homem e pude conviver com ele como um privilégio que o destino me ofereceu. Guardo dele lembranças agradáveis e atitudes dignas e corajosas. Na política tento, a todo custo, perseguir seus exemplos.

Uma marco na história brasileira, a Revolução de 30 significou para Ruy Carneiro também um marco de vida. Os novos princípios republicanos por ele defendidos possibilitaram sua ascensão na vida pública. Não foi difícil sair da Chefia de Gabinete do Banco do Brasil para a cargo de Interventor da Paraíba, logo após a adoção do Estado Novo, no qual viveu sem perder o fascínio pela democracia, daí que sua passagem pelo Executivo de seu Estado teve uma conotação popular e de respeito aos direitos humanos. Carlos Lacerda, em suas pregações pelo fim da ditadura, reverenciou seu governo, dizendo que a "Paraíba é um oásis da liberdade", porque o Interventor lhe permitiu usar como tribuna, as escadarias do Palácio.

A substância da República sempre lhe impressionou, a ponto de adotar como lema de campanha a frase que se tornou um standard: "Forte é o Povo". Essa marca é identificada nas diretrizes de seu governo: educação (com a construção de grupos e escolas) para combater o analfabetismo; estradas, hospitais e segurança pública.

Sr. Presidente, a cultura política de Ruy, como soube, foi conhecido no seio do povo, foi um exemplo de civilidade que esta Casa soube admirar. Suas opiniões serviram de balizamento às decisões deste Plenário e das diversas Comissões, durante muito tempo.

Mesmo quando, em 1964, o sonho da liberdade foi assaltado pelo pesadelo da ditadura militar, Ruy comportou-se como o político que sabe que o preço da liberdade é determinado pela resistência da democracia. Esse comportamento deu-lhe as sucessivas e históricas vitórias, com as quais conseguiu o memorável feito de eleger-se quatro vezes ao Senado Federal.

A derrota ao governo da Paraíba em 1965 foi-lhe antes de tudo um episódio circunstancial. O país encontrava-se atordoado com o golpe e a democracia perdia espaço às sombras da ditadura.

Somente a morte (1977) pode encerrar sua sempre viva atividade política. Mas, mesmo assim, a chama vivificante do exemplo se eterniza nos corações paraibanos. O companheiro leal e amigo, capaz de gestos além de humanos, é uma legenda. Os amigos, agora representados na figura exemplar do nosso "Cônsul" Raimundo Onofre, mereceram sempre o tratamento da benevolência e da atenção, mas os adversários nunca foram tratados com o ódio, mas à medida da divergência ideológica e pragmática.

Nas gerações atuais seus ensinamentos continuam no exemplo de magistrado, do Desembargador Raphael Caneiro Arnaud e de futuro político, do Deputado Estadual Ruy Carneiro, que também lhe herdou o nome.

Dos que se foram, a memória marcante na vida de Ruy: D. Alice, esposa e companheira, Jandhy, irmão e amigo.

Por solicitação minha este Senado Federal aprovou requerimento à Mesa no qual solicitei que fosse publicada, pelas edições técnicas da Casa, a biografia do Senador Ruy Carneiro, como parte da série "Grandes Vultos que Honraram o Senado", para que a nação possa lhe assegurar a importância de seu papel como protagonista da história.

Na cantiga de amor a Pombal, inspiradora dos versos de Joubert de Carvalho, por solicitação de Ruy, a recordação e a saudade: "depois que tu partiste tudo aqui ficou tão triste..."

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, atendendo a convite do Sistema Verdes Mares de Comunicação e do Grupo Prática Empresarial, tive a honra de participar da I FEIRA DA JUVENTUDE, realizada na cidade de Fortaleza, Ceará, durante o período de 13 a 16 de agosto.

O evento abrigou 30 mil visitantes e mais de 3 mil participantes nos painéis e palestras, onde tive a oportunidade de debater sobre a A PAZ E OS JOVENS, assunto este que tomo a liberdade de apresentar neste Plenário.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PALESTRA PROFERIDA PELO SR. SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA NA I FEIRA DA JUVENTUDE, NO PAINEL II.

A PAZ E OS JOVENS

É com muita alegria que vejo hoje aqui tantos jovens reunidos com o interesse em refletir conjuntamente sobre o tema da Paz. Sem dúvida, se são os jovens, juntamente com as crianças, as maiores vítimas da violência, também são eles importantes protagonistas na construção de uma cultura da paz e de uma sociedade menos desigual, inclusive por serem hoje, num país como o Brasil, mais de 30 milhões de indivíduos, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. De modo geral, a juventude é generosa, confiante e aberta ao novo e à mudança, pois sua coragem e vontade ainda são mai-

ores que suas conveniências. Na atualidade, grande parte dos valores e atitudes antiviolência nasceram dos jovens dos anos 60 que, através do movimento hippie, souberam fortalecer o slogan Paz e Amor.

A Paz hoje, por mais paradoxal que isto pareça numa sociedade com altos índices de violência como é a sociedade contemporânea, é um tema que, crescentemente, vem se impondo à consciência de cada um de nós todos os dias. Cada vez mais, as pessoas percebem, em todos os pontos do planeta, que o modelo de vida baseado no individualismo, no sucesso e na posse de bens, não nos trouxe nada mais que uma felicidade aparente, cuja fragilidade se expressa no espantoso crescimento da de pressão que, como uma epidemia, alcança pessoas de todas as idades no mundo inteiro.

Assim, verificamos que, ao mesmo tempo que nos chegam notícias sobre atos de violência, a nos chocarem diariamente, também tomamos conhecimento de maior consciência e ação de luta pela paz, tanto individualmente, o que pode ser demonstrado no sucesso de publicações sobre o assunto, como os do respeitável líder espiritual Dalai Lama, como em grupos, movimentos e instituições. Sob esse aspecto, A Paz na Escola é bom exemplo de campanha de massa.

Internacionalmente, constatamos, principalmente a partir do final dos anos 80, movimentos pela contenção da corrida armamentista e o surgimento de campanhas pacifistas de âmbito mundial, muitas vezes associadas ao fortalecimento da consciência ecológica e da obrigação ética de zelar pelo planeta, pela vida. Conscientes de que a sociedade contemporânea desenvolveu um espírito bélico permanente, as campanhas procuram hoje desarmar as nações, e também os espíritos, através da sedimentação de comportamentos, valores e modos de vida relativos à solidariedade, tolerância e convivência, ou seja, aquilo que é chamado cultura da paz.

Entretanto, não é apenas nas relações internacionais que se manifesta a tendência violenta, agressiva e bélica da civilização contemporânea, pois cada Estado, por seu lado, desenvolve também formas arbitrárias de resguardar a paz interna em seus territórios. Notadamente nos países mais pobres, mais vulneráveis e instáveis politicamente, a violência se transforma em recurso cotidianamente utilizado, desencadeando uma postura agressiva contra a população em geral, inclusive por parte da própria Polícia, que em tese deveria protegê-la, cuja postura associa ameaça, criminalidade e preconceito de todos os tipos, seja racial, sexual ou de gerações.

É preciso refletir, entretanto, se as formas de violência praticadas oficial e oficiosamente por organizações, não é também uma extensão da violência que se desenvolve nas próprias relações interpessoais, na família, na vizinhança, nos grupos de amigos, no esporte e nas brigas entre torcidas, etc.

Antigas formas de solidariedade perdem sua força, enquanto as mais antigas instituições, como a família e a igreja, sofrem duros golpes em sua credibilidade e legitimidade. Valores como o trabalho, que guiavam a vida dos homens em sociedade e constituíam sua identidade, são ameaçados numa sociedade cujos governantes parecem encarar o desemprego como realidade irrecorável.

A violência passou cada vez mais a ser um recurso na resolução de conflitos privados, e quase nunca o último. Esse comportamento é incentivado pelo individualismo da sociedade contemporânea, que analisa cada questão como resultante de necessidades e anseios absolutamente pessoais e únicos, deixando o outro – o parente, o colega, o vizinho – de lado dos cálculos pessoais da carreira, do sucesso, do enriquecimento a qualquer custo. Abandona a realização individual reduzida ao desenvolvimento de uma personalidade competitiva e ambiciosa é, sem dúvida, elemento fundamental na indução à violência. Concorrência desenfreada, rivalidade e ideia de legitimidade das leis de mercado, mesmo quando prejudicam as grandes maiorias, permeiam a comunicação de massa, as campanhas publicitárias, as avaliações econômicas. Táticas de defesa pessoal e jogos de guerra são simulados em treinamentos nas grandes empresas, estimulando os funcionários a desenvolverem maior agressividade.

Como vemos, são múltiplas as dimensões em que deve se espalhar a luta pela paz: de um bairro modesto ao mais importante dos países, do governante público ao pai de família, das grandes organizações, como a própria Organização das Nações Unidas – ONU, à associação voluntária mais simples, das grandes campanhas ao coração de cada homem, da formação dos homens responsáveis pela segurança à formação das crianças nas escolas, da decisão individual de não entrar numa briga à política pública que promova a igualdade e a inclusão social, e assim por diante.

Este é o sentido do pronunciamento de Jaime Bodet, em reunião da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco,

em 1995: O mundo espera algo mais do que uma de limitação de fronteiras e de áreas de influência, algo mais do que acordos para exploração e troca de produtos (...). Ele aspira a uma nova ordem de relações entre as nações e os homens. Por isso, é urgente fixar um denominador comum para seu desenvolvimento; e esse denominador comum só poderá ser fornecido pela solidariedade moral da humanidade, pela ação do conhecimento e em virtude da educação.

Efetivamente, é preciso construir as condições para a paz. E essa é, também, uma construção política, ou seja, que envolve decisões coletivas, projeto comum, estabelecimento de prioridades e recursos, poder de realização. Por maior que seja a tomada de consciência e o esforço pessoal e grupal, a paz exige intervenções de maiores escala. Afinal, como conciliar a paz com a extensa miséria de tantos irmãos nossos? Como escapar à tentação da agressividade quando se está cotidianamente humilhado pela situação de desemprego? Como esperar fazer da juventude uma aliada decisiva no apaziguamento das relações humanas, quando ela não possui condições para viver, criar e amar dentro das emoções da convivência, do gerenciamento dos conflitos, do trabalho em equipe? Como esperar que ela constitua no futuro uma liderança que valorize a lei e o respeito coletivo, se observa a todo momento a impunidade e até a premiação de criminosos?

Nossos jovens necessitam urgentemente de políticas públicas que os levem efetivamente em conta, vendo-os como os donos do futuro, aqueles que daqui a alguns anos ou décadas, serão os responsáveis pelo andamento dos negócios públicos. É essencial encarar o jovem como co-responsável na definição dessas políticas, como sujeito capaz de participar, ampliar, influir e transformar projetos, programas e atividades implementados pelo governo ou pela sociedade civil. O primeiro passo, nesse processo, é mobilizar o adolescente para, em seguida, oferecer-lhe as condições para uma atuação construtiva.

E hoje o que eles precisam – e que nós, adultos, temos a obrigação de oferecer – é, fundamentalmente, educação, vista de forma ampla, científica e humanística: educação escolar e geral, educação política para a cidadania, educação profissionalizante, educação estética e artística, educação física, educação em saúde. O próprio lazer, fundamental na vida do jo-

vem, deve ser visto como estratégia pedagógica: jogos, música, dança, teatro, enfim, diversão que possibilita a convivência, o respeito às regras, a atividade em grupo, a expressão de anseios e talentos, o exercício da liderança e a disciplina da vontade.

O educador Antonio Carlos Gomes da Costa, especializado em pedagogia terapêutica, destaca três tipos centrais de ações a serem implementadas para que o adolescente e o jovem – numa faixa que vai aproximadamente dos 15 aos 24 anos –, sejam plenamente atendidos em suas necessidades: as que envolvem os pais, as que envolvem as escolas e, finalmente, as políticas públicas e programas voltados para a ocupação construtiva do tempo livre dos jovens, nas quais ele possa atuar como protagonista em ações que lhe apóiem no desenvolvimento de uma identidade e de um projeto de vida. Nesse protagonismo, talvez seja hora de os jovens retomarem com firmeza a tradição dos Grêmios nas escolas públicas, como atores estratégicos na gestão da escola, partindo do Conselho Escolar.

Nesse sentido, talvez seja importante discutir a criação de secretarias ou sub-secretarias de assuntos da Juventude nos municípios, estados e mesmo nas políticas federais. Mesmo sem grande estrutura administrativa, elas podem representar papel importante na articulação e integração dos diversos setores de governo como educação, cultura, trabalho, e também como canal de comunicação entre os responsáveis pela política e os jovens destinatários dessas políticas.

Enfim, são muitos os espaços a serem ocupados pelos jovens na luta pela paz –, e nem temos tempo aqui e agora de fazer referência a todos – mas o fortalecimento do chamado protagonismo juvenil é, sem dúvida, elemento primordial. É preciso que os jovens se vejam cada vez mais como sujeitos políticos aptos a influenciar decisões políticas a seu favor e, para isso, as associações juvenis devem ser estimuladas. Daí a esperança que nos traz a todos, vemos a magnitude de um Encontro desta natureza, e por isso me sinto honrado com o convite para participar e privilegiado por ter podido assistir à tão representativa homenagem à paz.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 52 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda
AO
PROJETO DE LEI
Nº 030/2001-CN
MENSAGEM
Nº 00502, de 03/08/2001 – CN
(Nº 00818, de 02/08/2001, na origem)

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em favor da Câmara dos Deputados, para os fins que especifica.

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00001

PL 030/2001 - CN
MENSAGEM 0502 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO **30** **PROJETO DE LEI NÚMERO** **030/2001-CN** **PÁGINA** **1 de 1**

TEXTO

Cancelse-se R\$ 4.000.000,00 do subtítulo "Divulgação Institucional da Câmara dos Deputados" – 01 131 0553 2549 0001

JUSTIFICATIVO
A quantia de R\$ 8,5 milhões para divulgação institucional parece ser muito elevada, maior do que algumas ações da área social, por exemplo. Tal fato vem, inclusive, chamando a atenção da mídia, como no artigo divulgado no Correio Brasiliense do dia 12 de agosto.

CÓDIGO **Assinatura** **NOME DO PARLAMENTAR** **UF** **PARTIDO**
DATA **Assinatura** **UF** **PARTIDO**
Juarez **Assinatura** MG PT

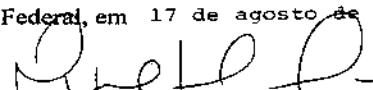
ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1542, DE 2001

P U B L I Q U E - S E
Em 17/08/01
Agaciel

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal
n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11516/01-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II
do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANTONIO MANUEL TIMBÓ LIMA**
GOMES para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3
do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete
do Senador Lúcio Alcântara.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

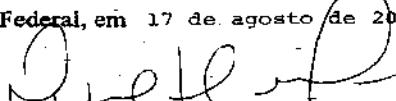
ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1543, DE 2001

P U B L I Q U E - S E
Em 17/08/01
Agaciel

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal
n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011513/01-2,

R E S O L V E exonerar **SIMONE ALVES DOS**
SANTOS, matrícula n.º 30441, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do
Gabinete do Senador Lúcio Alcântara e nomeá-la, na forma do disposto no
Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão,
de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com
lotação e exercício no mesmo gabinete.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1544, DE 2001

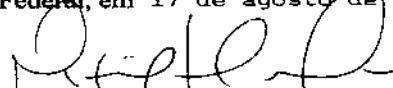
P U B L I Q U E - S E
Em 17.08.01

Populgar

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011512/01-6,

R E S O L V E exonerar **SANDRA KOETZ IBIAPINA**, matrícula n.º 30689, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Lúcio Alcântara e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo gabinete.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1545, DE 2001

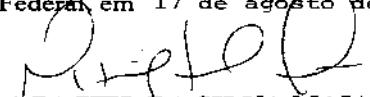
P U B L I Q U E - S E
Em 17.08.01

Populgar

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11515/01-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RICARDO CÉSAR ALCÂNTARA WEYNE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lúcio Alcântara.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1546 , DE 2001

P U B L I Q U E - S E
Em 17.08.01
Paduquer

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal
n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11514/01-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II
do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NELTON DIAS DA COSTA** para exercer
o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Quadro de Pessoal
do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lúcio
Alcântara.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

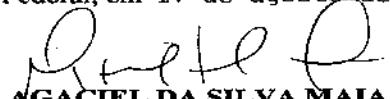
ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1547 , DE 2001

P U B L I Q U E - S E
Em 17.08.01
Paduquer

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal
n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011488/01-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II
do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARA BICALHO MONTEIRO** para
exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal
do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Francelino
Pereira.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

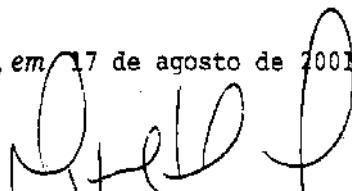
N.º 1548 , de 2001

P U B L I Q U E - S E
Em 17/08/01
Agaciel

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 010.269/01-0,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA LUIZA MARTINS LIMA, Analista Legislativo, Área 2, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 8º, incisos I e II, e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral